



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 14.133/21 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis

Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	03/04/2024
Início da Disputa	14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) / 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Pregoeira	Vanessa da Rocha Avelino
Site	www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 12h as 18h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-1440 e 3251-1142
Local	Sites www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido acessando a página www.licitanet.com.br ou www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, local: Transparência > Licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, através de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 003/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico– Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações *on - line*– www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, local: Transparência > Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 13h59min do dia **03/04/2024**.

Análise de propostas e início da disputa: **14h** do dia **03/04/2024**.

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Ficha(s): 003

Centro(s) de Custo: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeira (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado Declaração Única, firmada no momento de anexar a proposta;

5.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar em campo próprio sua condição, sob pena de, em não o fazendo, não utilizar os benefícios da Lei 123/2006 durante o certame;

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.9.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Câmara será elegível para participar deste processo licitatório;

5.11. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- identificarem o licitante;
- apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, a Pregoeira submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadradas como ME/EPP, podendo as mesmas apresentar propostas também para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo VII (Relatório do Sistema).

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.1. Nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **no caso de bens divisíveis**, é reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3. Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pela Pregoeira.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores (ou descontos superiores) ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.9. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.**

9.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a Pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a Pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a Pregoeira estará desobrigada de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

9.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

9.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

9.17. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme Seção VII.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, a Pregoeira poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, a Pregoeira convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.8. A critério da Pregoeira, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando a Declaração através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pela Pregoeira, que registrará o ocorrido na Ata da Sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

11.8.1 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

A) A análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

B) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

C) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

D) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

E) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

F) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

G) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

g.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que a Pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.18. Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei 14.133/21, artigo 63, inciso II).

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:108423713722609:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:108423713722609:::));

12.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.3.1. A consulta aos cadastros prevista nos itens a) e b) será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.5.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.5.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.6. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.6.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.6.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.7 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.7 Declarações:

12.7.1. Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com a Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou área demandante (outros serviços) nos telefones (65) 3251-1440 e 3251-1142 (modelo no Anexo II)

12.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.8.1 Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br.

12.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12.11. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pela Pregoeira/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.12. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, a Pregoeira concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

12.13.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.11. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.17. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;
Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.18. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.19. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.20. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. **A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.**

13.2.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido a Pregoeira que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início do término do prazo para apresentação das razões de recurso.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As decisões da Pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- a.1)** Após o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira convocará os licitantes para, **no prazo de 02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- a.2)** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- a.3)** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).
- a.4)** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:

- b.1)** Antes de declarar encerrada a sessão, a Pregoeira convocará a(s) licitante(s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação;
- b.2)** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Pregoeira;
- b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;
- b.4)** Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, a Pregoeira convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b.5)** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.
- b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Área(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.
- b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:

- c.1)** Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de São José dos Quatro Marcos.

D) Dos acréscimos:

- d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.
- d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

d.5) A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

E) Do controle de preços:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

e.3) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

e.6) Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

f.1) O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração;

f.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

f.1.7. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor.

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

f.3) O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2 O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3 Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4 Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por e-mail para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br no prazo de **até 03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

a.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato, quando firmado, será o definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Área demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

c.4) Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Área solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.5. A Câmara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

19.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

19.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

19.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

19.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br**.

20.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, local: Transparência > Licitações.

21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**somente para serviços, inclusive de engenharia**)

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 13 de março de 2024.

Ângelo Antônio Peres
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

(somente para serviços, inclusive de engenharia)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n./2024 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, de de 2024.

(Representante)



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N.º *****/202* PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*

Pregão Eletrônico para aquisição de *****
que serão utilizados pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.
Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.120/0001-81 e situada na Rua Santa Catarina, n.º 1058, Centro, Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Ângelo Antônio Peres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12*****-0 SJ-MT e do CPF n.º 935.***.***-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *****/202***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para Aquisição de ***** de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na seguinte Tabela:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total do Contrato: **R\$** *****
(*****)

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º *****/202*;
- 1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º *****/202* e seus Anexos; e
- 1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N.º *****/202*.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Câmara Municipal e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar a CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência. 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por ***** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *****dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.17. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato Administrativo.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subordinados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais, Municipais e Resoluções Legislativas que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

São José dos Quatro Marcos/MT, ** de ***** de 202*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ciente:

Matrícula n.º *****
Gestor(a) da ARP

Matrícula n.º *****
Fiscal da ARP

Testemunhas:

1. *****
CPF/MF n.º *****
2. *****
CPF/MF n.º *****



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE							
ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
001	061.002.001	00083904	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,40M X 0,75M, PÉ LATERAL ESQUERDO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL DIREITO EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 2.021,33	R\$ 2.021,33
002	061.002.002	00083905	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,40M X 0,75M, PÉ LATERAL DIREITO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL ESQUERDO EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M. CONFORME PROJETO.	UNID	2	R\$ 2.021,33	R\$ 4.042,66
003	061.002.003	00083906	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, EM FORMATO EM "L", CO4800M TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,75M X 0,75M EM UMA ABA E 2,15M X 0,75M NA OUTRA ABA, PÉ LATERAL ESQUERDO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL DIREITO EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M E GAVETEIRO MEDINDO 0,75M X 0,60M. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 4.255,00	R\$ 4.255,00
004	061.002.005	00083908	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, EM FORMATO EM "L", COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,15M X 0,75M EM UMA ABA E 1,40M X 0,75M NA OUTRA ABA, PÉ LATERAL DIREITO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL ESQUERDO EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M E GAVETEIRO MEDINDO 0,75M X 0,60M COM 5 GAVETAS. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 3.416,67	R\$ 3.416,67



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

005	061.002.004	00083907	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, EM FORMATO EM "L", COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,15M X 0,75M EM UMA ABA E 1,40M X 0,75M NA OUTRA ABA, PÉ LATERAL ESQUERDO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL DIREITO EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M E GAVETEIRO MEDINDO 0,75M X 0,60M COM 5 GAVETAS. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 3.416,67	R\$ 3.416,67
006	061.002.006	00083909	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, EM FORMATO EM "L", COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 3,70M X 0,75M EM UMA ABA E 1,25M X 0,75M NA OUTRA ABA, PÉ LATERAL DIREITO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL ESQUERDO APOIADO EM MÓVEL AUXILIAR. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M E DOIS GAVETEIROS MEDINDO 0,75M X 0,60M COM CINCO GAVETAS CADA. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 5.457,67	R\$ 5.457,67
007	061.002.007	00083910	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 2,15M X 0,75M, PÉ LATERAL DIREITO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL ESQUERDO EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M E GAVETEIRO MEDINDO 0,75M X 0,60M COM 5 GAVETAS. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 2.817,33	R\$ 2.817,33
008	061.002.008	00083911	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, EM FORMATO EM "L", COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,75M X 0,60M EM UMA ABA E 1,25M X 0,60M NA OUTRA ABA, PÉ LATERAL DIREITO MEDINDO 0,75M X 0,75M, PÉ LATERAL ESQUERDO MEDINDO 0,75M X 0,75M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M E GAVETEIRO MEDINDO 0,75M X 0,60M COM 5 GAVETAS. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 3.668,33	R\$ 3.668,33
009	061.002.009	00083904	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 1,40M X 0,75M, PÉS LATERAIS EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 0,75M DE ALTURA E BASES DE 0,75M E 0,50M. SUPORTE PARA GABINETE EM MDF MEDINDO 0,3M X 0,45M. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
010	061.002.010	00083905	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 3,83M X 1,70M, PÉ CENTRALIZADO EM MDF RIPADO E SUPORTE INTERIOR METÁLICO, COM 4 FACES RETANGUALRES MEDINDO 3,08M X 0,75M (FACES LATERAIS) E 0,95M X 0,75M (FACES FRONTAIS). CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 7.691,67	R\$ 7.691,67
011	061.002.030	00084164	MESA EM MDF COR GRAFITO CHESS, COM TAMPO SUPERIOR MEDINDO 3,00M X 1,20M, PÉS EM PERFIS METÁLICOS, CHAPA 1,95 MM PINTADAS COM COR	UNID	1	R\$ 5.155,00	R\$ 5.155,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

			PRETA EM FORMATO DE CRUZ. CONFORME PROJETO.				
012	061.002.023	00084173	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,10M DE ALTURA, 3,20M DE LARGURA E 0,52 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA, CINCO GAVETAS PARA ARQUIVOS SUSPENSOS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA COM A LARGURA TOTAL E DETALHE EM AÇO DE METALON 2,25CM X 2,25CM. FUNDO EM MDF LISO E EM ACABAMENTO RIPADO. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 9.141,67	R\$ 9.141,67
013	061.002.012	00084149	ARMÁRIO EM MDF, COR CAFELATTE, MEDINDO 2,10M DE ALTURA E 1,90M DE LARGURA, PROFUNDIDADE DE 0,65 M EM PARTE INFERIOR E 0,45 EM PARTE SUPERIOR. CONTENDO 4 PORTAS NA PARTE SUPERIOR E UMA PRATELEIRA FECHADA NAS LATERAIS. 4 GAVETAS E 5 PORTAS NA PARTE INFERIOR, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. TAMPO DE FUNDO EM MDF, NA MESMA COR E PADRÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 4.465,67	R\$ 4.465,67
014	061.002.013	00084150	ARMÁRIO EM MDF, COR CAFELATTE, PARA ENCAIXE EM BANCA DE PIA COM CUBA, MEDINDO 0,875M DE ALTURA E 1,61M DE LARGURA, PROFUNDIDADE DE 0,61CM. CONTENDO 2 PORTAS E 4 GAVETAS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. TAMPO DE FUNDO EM MDF, NA MESMA COR E PADRÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 2.118,67	R\$ 2.118,67
015	061.002.038	00084163	PAINEL/MOLDURA EM MDF COR CAFELATTE, MEDINDO 2,15M DE LARGURA POR 5,00M DE ALTURA, COM BARRAS DE MDF MEDINDO 0,20M DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE 0,10M. FIXADO EM PAREDE. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 6.038,67	R\$ 6.038,67
016	061.002.036	00084161	PAINEL EM MDF COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM TETO E PAREDE, COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08 M E 7,45M X 1,08M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M. ESTRUTURA INTERNA EM MDF COM AS MESMAS CORES DA PARTE FRONTAL. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 6.504,33	R\$ 6.504,33
017	061.002.033	00084156	PAINEL EM MDF COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM TETO E PAREDE, COM DOIS COMPONENTES SENDO O PRIMEIRO COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08 M E 3,38M X 1,08M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M E O SEGUNDO COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08M E 5,05M X 1,08M, RESSALTO DO	UNID	1	R\$ 9.546,67	R\$ 9.546,67



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

			TAMPO PARA A BASE DE 0,05M. ESTRUTURA INTERNA EM MDF COM AS MESMAS CORES DA PARTE FRONTAL. CONFORME PROJETO.				
018	061.002.034	00084157	PAINEL EM MDF COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM TETO E PAREDE, COM DOIS COMPONENTES SENDO O PRIMEIRO COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08 M E 4,95M X 1,08M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M E O SEGUNDO COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08M E 3,55M X 1,08M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M. ESTRUTURA INTERNA EM MDF COM AS MESMAS CORES DA PARTE FRONTAL. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 9.466,67	R\$ 9.466,67
019	061.002.035	00084158	PAINEL EM MDF COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM TETO E PAREDE, COM DOIS COMPONENTES SENDO O PRIMEIRO COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08 M E 2,45M X 1,08M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M E O SEGUNDO COM DUAS PARTES MEDINDO 5,00M X 1,08M E 5,55M X 1,08M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M. ESTRUTURA INTERNA EM MDF COM AS MESMAS CORES DA PARTE FRONTAL. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 8.806,67	R\$ 8.806,67
020	061.002.031	00084159	PAINEL EM MDF COM PLACAS SOBREPOSTAS, COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, MEDINDO 4,49M X 10,12M, PLACAS SOBREPOSTAS COM SUPORTE EM MDF DE LARGURA DE 2,5CM. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 19.615,33	R\$ 19.615,33
021	061.002.014	00084151	BANCADA EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILARES DE MARCA, COM TAMPO SUPERIOR EM TRÊS FOMATOS SENDO: RETANGULAR MEDINDO 2,77M X 0,51M E DOIS CURVOS MEDINDO 2,26M DE ARCO INTERNO E 0,56 DE LARGURA. LATERAIS COMPOSTAS POR FACE RETANGULAR MEDINDO 0,56M X 0,64M. TAMPO FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO DA BANCADA COM 0,64M DE ALTURA. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 5.630,67	R\$ 5.630,67
022	061.002.022	00084172	ESTANTE EM MDF COR GRAFITO CHESSE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 3,00M DE ALTURA, 1,00M DE LARGURA E 0,50M DE PROFUNDIDADE, COM PRATELEIRAS. TAMPO DE FUNDO EM MDF DA MESMA COR E PADRÃO DAS DIVISÓRIAS. LADO DIREITO E ESQUERDO FECHADOS. CONFORME PROJETO	UNID	1	R\$ 4.452,67	R\$ 4.452,67
023	061.002.024	00084174	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,15M DE ALTURA, 2,15M DE LARGURA E 0,52 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA, 3 GAVETAS PARA ARQUIVOS SUSPENSOS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA COM A LARGURA	UNID	1	R\$ 7.582,00	R\$ 7.582,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

			TOTAL E DETALHE EM AÇO DE METALON 2,25CM X 2,25CM. FUNDO EM MDF LISO E EM ACABAMENTO RIPADO. CONFORME PROJETO.				
024	061.002.025	00084175	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,10M DE ALTURA, 2,70M DE LARGURA E 0,52 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, QUATRO PORTAS PARA PRATELEIRA, 6 GAVETAS PARA ARQUIVOS SUSPENSOS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA COM A LARGURA TOTAL E DETALHE EM AÇO DE METALON 2,25CM X 2,25CM. FUNDO EM MDF LISO E EM ACABAMENTO RIPADO. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 9.641,67	R\$ 9.641,67
025	061.002.041	00084331	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,10M DE ALTURA, 2,20M DE LARGURA E 0,52 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA, CINCO GAVETAS PARA ARQUIVOS SUSPENSOS, GAVETEIRO COM 4 GAVETAS DE USO COMUM, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA E DETALHE EM AÇO DE METALON 2,25CM X 2,25CM. FUNDO EM MDF LISO E EM ACABAMENTO RIPADO. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 6.753,67	R\$ 6.753,67
026	061.002.028	00084179	ESTANTE EM MDF, COM PARTE SUPERIOR FIXADA EM PAREDE, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,10M DE ALTURA, 1,50M DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR, 2,25M NA PARTE INFERIOR E 0,52 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA, 3 GAVETAS PARA ARQUIVOS SUSPENSOS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO. FUNDO EM MDF LISO E EM ACABAMENTO RIPADO. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 5.851,00	R\$ 5.851,00
027	061.002.040	00084330	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,10M DE ALTURA, 1,20M DE LARGURA E 0,52 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA, DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR, PUXADORES DE PORTAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. FUNDO EM MDF LISO. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 3.753,00	R\$ 3.753,00
028	061.002.026	00084177	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,10M DE ALTURA, 2,70M DE LARGURA E 0,52 M DE	UNID	1	R\$ 7.710,33	R\$ 7.710,33



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

			PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA, QUATRO GAVETAS PARA ARQUIVOS SUSPENSOS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA COM A LARGURA TOTAL E DETALHE EM AÇO DE METALON 2,25CM X 2,25CM. FUNDO EM MDF LISO E EM ACABAMENTO RIPADO. CONFORME PROJETO.				
029	061.002.032	00084160	PAINEL EM MDF COM PLACAS SOBREPOSTAS, COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, MEDINDO 4,49M X 8,32M, PLACAS SOBREPOSTAS COM SUPORTE EM MDF DE LARGURA DE 2,5CM, COM PRATELEIRA COR GRAFITO CHESSE EM TODA EXTENSÃO HORIZONTAL E ARMÁRIO EM MDF, COR GRAFITO CHESSE E CAFELATTE DE 0,80M DE ALTURA, 1,00M DE LARGURA E 0,45 DE PROFUNDIDADE, COM UMA PORTA PARA PRATELEIRAS. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 8.861,00	R\$ 8.861,00
030	061.002.029	00084153	GAVETEIRO EM MDF, COR GRAFITO CHESSE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 0,80M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 0,50M DE PROFUNDIDADE. DIVISÃO DE 5 GAVETAS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 10 GAVETAS. PUXADORES DE GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. CONFORME PROJETO	UNID	1	R\$ 3.046,00	R\$ 3.046,00
031	061.002.039	00084155	PÚLPITO EM MDF, CORES CAFELATTE E GRAFITO CHESSE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 1,10M DE ALTURA, 0,74M DE LARGURA E 0,60M DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DE MDF NA FRENTE E NAS LATERAIS, MANTENDO O FUNDO ABERTO, RESSALTO DE 6 CM NA BASE. CONFORME PROJETO	UNID	1	R\$ 1.292,00	R\$ 1.292,00
032	061.002.027	00084178	ESTANTE EM MDF, COM CORES GRAFITO CHESSE E CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, MEDINDO 2,135M DE ALTURA, 3,70M DE LARGURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE. INTERIOR COM PRATELEIRAS EM MDF, DUAS PORTAS PARA PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR, PORTA COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE BEBEDOURO, PORTA COM MOLDURA DE MEDF E FECHAMENTO EM VIDRO LISO DE 3 MM, COM INTERIOR DE PRATELEIRAS, PUXADORES DE PORTAS E GAVETAS TIPO ALÇA EM AÇO, RETANGULAR NA COR PRETA. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR E DETALHE EM AÇO DE METALON 2,25CM X 2,25CM. FUNDO EM MDF LISO COM PARTE SUPERIOR FIXADA EM PAREDE. PRATELEIRA ANEXA NA LATERAL MEDINDO 4,15M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE PROFUNDIDADE, FIXADA EM PAREDE CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 8.310,00	R\$ 8.310,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

033	061.002.011	00084148	APARADOR EM MDF, COR GRAFITO CHESS OU SIMILAR DE MARCA. MEDINDO 0,80M DE ALTURA, 1,40M DE LARGURA E 0,40M DE PROFUNDIDADE. ESPAÇO ABERTO DE PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR E LATERAIS FECHADAS. ACABAMENTO DE FUNDO EM MDF RIPADO. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
034	061.002.037	00084162	PAINEL EM MDF COR CAFELATTE OU SIMILAR DE MARCA, PARA FIXAÇÃO EM TETO E PAREDE, COM DUAS PARTES MEDINDO 3,00M X 0,80 M E 2,00M X 0,80M, RESSALTO DO TAMPO PARA A BASE DE 0,05M. ESTRUTURA INTERNA EM MDF COM AS MESMAS CORES DA PARTE FRONTAL. CONFORME PROJETO.	UNID	1	R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
TOTAL (MÉDIA)						R\$ 196.844,02	

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos é crucial para atender às necessidades específicas do novo prédio, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os colaboradores e visitantes. Essa medida se justifica pela necessidade de adequação ao espaço disponível, garantindo a integração perfeita com o projeto de interiores elaborado para o local.

Ao optar por móveis planejados, estamos assegurando produtos de qualidade reconhecida, fabricados com materiais duráveis e resistentes, o que resulta em uma menor necessidade de manutenção e substituição ao longo do tempo, gerando economia a longo prazo. Além disso, essa escolha demonstra o compromisso da instituição com a valorização da sua imagem institucional, refletindo seriedade, profissionalismo e preocupação com o bem-estar da comunidade que serve.

Assim, a contratação de móveis planejados não apenas atende às necessidades funcionais da Câmara Municipal, mas também contribui para a eficiência operacional, a satisfação dos colaboradores e a valorização da representação pública do órgão perante a comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 28, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

da licitação é contrContrator a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, visando garantir um ambiente de trabalho funcional e esteticamente agradável. Os móveis serão projetados de acordo com as necessidades do espaço, promovendo eficiência e durabilidade. Essa escolha reflete o compromisso institucional com a qualidade, profissionalismo e bem-estar da comunidade servida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.
- b) A Contratada possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos;
- c) É de total responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) **Os produtos/serviços deverão ser concluídos, no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Compra/Serviço;**
- f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- h) Os produtos/serviços a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- j) Os produtos entregues ou o a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- k) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos; e
- l) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do Contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

7. DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.1 A execução do fornecimento dos móveis planejados para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos seguirá as especificações detalhadas do projeto de interiores, garantindo a integração perfeita com o espaço disponível e atendendo às necessidades funcionais da instituição.

7.2 Os móveis serão fabricados com materiais de qualidade reconhecida, duráveis e resistentes, conforme as normas e padrões vigentes, visando a minimização da necessidade de manutenção e substituição a curto e médio prazo.

7.3 A empresa Contratada deverá demonstrar experiência comprovada na fabricação e instalação de móveis planejados, apresentando referências de trabalhos anteriores similares.

7.4 O cronograma de execução será estabelecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, visando minimizar impactos nas atividades cotidianas do órgão.

7.5 Durante a execução do serviço, a empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o contrato firmado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos produtos e serviços adquiridos conforme este termo de referência e posterior edital será conduzida pelo engenheiro responsável pelo projeto de interiores, em colaboração com um servidor designado pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos. Este fiscal será responsável por garantir a conformidade da entrega dos móveis planejados, bem como dos serviços associados, com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade, a integridade e a adequação dos itens ao ambiente da Câmara Municipal.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Devido ao valor previsto da aquisição/contratação, o pagamento será dividido em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), sendo a primeira parcela paga no mês de maio e a segunda parcela no mês de junho. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail e a mesma será atestada pelo fiscal do contrato designado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado com base no menor preço obtido, bem como nas propostas e qualificações técnicas apresentadas. O fornecedor proponente da melhor oferta será selecionado, sendo considerada a menor proposta por valor global, desde que sejam apresentados todos os documentos de Habilitação. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor foi realizada com base em uma metodologia de levantamento que envolveu a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do projeto de interiores. Este projeto forneceu informações detalhadas sobre as quantidades e descrições de cada item necessário. Além disso, em conformidade com a Resolução nº 008/2023, foram conduzidas pesquisas diretas com três fornecedores da região, conforme orientado pelo contratado responsável pelo projeto. Os orçamentos obtidos foram analisados levando em consideração a especificidade de cada item.

Destaca-se que todas as empresas consultadas para a elaboração dos orçamentos são provenientes da região, em consonância com a legislação vigente que preconiza o apoio à economia local e regional.

Os documentos referentes às pesquisas realizadas estão disponíveis para consulta, garantindo transparência e conformidade com os procedimentos estabelecidos.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada não é sigilosa e está embasada em dados concretos e acessíveis aos interessados.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Gestão/Unidade:	0101
Fonte de Recursos:	1.1.500
Programa de Trabalho:	01 031 0001 2001 0000; e
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00

13. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme previsto em cláusulas contratuais específicas, desde que devidamente justificado e autorizado pelas partes envolvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

14. DA GARANTIA

Os móveis planejados adquiridos para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos devem possuir garantia mínima de 5 anos contra vícios ou defeitos de fabricação. Itens como dobradiças, corredeiras, ou qualquer acessório com garantia de 365 dias. A garantia deve cobrir a substituição ou reparo de peças que apresentem defeitos, sem custos adicionais. No caso de necessidade de acionamento da garantia, o fornecedor deve comprometer-se a realizar o atendimento em até 30 dias a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal. O fornecedor também deve garantir a disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia. Essa garantia assegura que a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos terá um ambiente de trabalho funcional e de qualidade por um longo período, refletindo o compromisso da instituição com a eficiência operacional e o bem-estar de seus colaboradores e visitantes. Além disso, contribui para a economia a longo prazo, minimizando a necessidade de manutenções e substituições frequentes.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados deverão ser entregues e montados na Câmara Municipal localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78285-000 – São José dos Quatro Marcos – MT.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

Considerando a inauguração da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e a necessidade de prontidão de todo o ambiente para o evento, fica estabelecido que os móveis planejados deverão ser entregues e montados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

É imprescindível ressaltar que eventuais atrasos na entrega e montagem dos móveis não serão tolerados, dada a urgência em concluir a preparação do espaço para a inauguração. Portanto, a Contratada deve assegurar o cumprimento rigoroso do prazo estipulado, garantindo a plena funcionalidade e estética do ambiente dentro do prazo determinado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

17.2. Atender as requisições da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, executando



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

17.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, obedecendo aos prazos estipulados.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;

17.7. Credenciar junto a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Contrato;

17.8. Indicar, a pedido da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.11. Manter durante a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e Termo de Referência.

17.13. Comunicar ao Fiscal da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

17.15. Apresentar a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Contrato;

17.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

17.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

17.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

11 de janeiro de 2012.

17.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a mesma responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

17.27. A entrega e montagem dos objetos do certame, deverão ser realizadas na Câmara Municipal localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156, São José dos Quatro Marcos/MT. O frete e descarga serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

18.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

18.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

18.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

18.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

18.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora do Contrato;

18.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

18.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a Contratação;

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

19.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

19.1.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - MÓVEIS CÂMARA;
ANEXO II – PROJETO DE MOBILIÁRIO E INTERIORES;
ANEXO III – IMAGENS PROJETO.

MARLEI DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PROJETO DE INTERIORES E COMPLEMENTARES PARA EDIFICAÇÃO PÚBLICA

SERVIÇOS PARA PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO DO PRÉDIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

Sumário

APRESENTAÇÃO DE PROJETO	3
DADOS GERAIS:	3
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:	3
1.0 Materiais empregados:	3
2.0 Elementos complementares:	4
3.0 Estrutura do mobiliário:	4
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:	4
4.0 Instalações:	4
CONSIDERAÇÕES:	5
Fiscalização	5
Segurança	5
Considerações finais	5

APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Este memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços relativos ao projeto de interiores no prédio da Câmara Municipal de São José DOS Quatro Marcos.

O prédio está em fase final de construção. E para sua inauguração é necessário que todo o mobiliário funcional esteja executado, pois o prédio além de ter toda estrutura de trabalho interno tem atendimento a toda população e reuniões diversas, inclusive as sessões legislativas municipais.

Este projeto se constitui de detalhamentos dos elementos necessários para o fornecimento e a instalação do mobiliário no projeto de interiores. Estão descritas em projeto as dimensões e detalhamentos estéticos, posições de instalação e layouts dos cômodos mobiliados.

Todas as soluções que serão apresentadas, buscaram atender a funcionalidade e ao conforto dos usuários e funcionários; buscando a racionalidade com o uso da verba pública que será investida.

DADOS GERAIS:

Tipo de obra: mobiliário em edificação pública.

Especificação: mobiliário e equipamentos em projeto de interiores.

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto de interiores e complementares para a edificação pós construção do prédio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Local: Av. Sergipe, nº 1156, Bairro Jardim Popular I.

Proprietário: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

1.0 Materiais empregados:

Todos os móveis serão executados em mdf, com de qualidade similar as descritas em projetos. As cores estão descritas nos itens e nas perspectivas de projetos.

Detalhes complementares estão descritos em folha de projeto, não sendo descritos em cada página do arquivo.

A qualidade do material será verificada no momento da prestação dos serviços, podendo não serem aceitos caso não apresentem qualidade suficiente.

As cores descritas em projetos podem fazer referência a um material específico, podendo serem substituídas por cores semelhantes, desde que requisitado pela executora à fiscalização.

As espessuras das chapas de mdf serão definidas em conformidade com os projetos executivos apresentados.

2.0 Elementos complementares:

Os mobiliários possuem elementos complementares como: pés de suporte, alças para gavetas e portas, dobradiças e etc.

Os elementos complementares estão descritos em projeto, tanto em suas posições de uso quanto a descrição do material. Também possuem as dimensões definidas em projeto.

3.0 Estrutura do mobiliário:

Os projetos contém os elementos em sua fase acabada, com todos os detalhes estéticos. Juntamente com este detalhamento seguem os projetos estruturais, que são as especificações das dimensões dos elementos que dão sustentação ao elemento em questão.

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

4.0 Instalações:

As instalações do mobiliário deverão ser realizadas conforme as plantas de layout. As furações em paredes deverão ser feitas de maneira que não fiquem aparentes.

A qualidade de acabamento será verificada na entrega do componente, podendo este ser não aceito dependendo de sua condição e aspecto visual

O prazo para entrega e término das instalações deverá seguir o cronograma físico financeiro, sendo este prazo contado a partir da ordem de serviço.

Os componentes elétricos descritos em projetos deverão ser executados juntamente com a instalação do mobiliário. Sendo utilizados os pontos elétricos disponíveis para suas ligações. Deverá ser colocada uma fonte, conforme descrita em projeto, para cada fita led instalada. As emendas nas fitas, caso necessárias, deverão seguir as instruções do fabricante.

CONSIDERAÇÕES:

Caso a empresa seja notificada a refazer algum serviço, o mesmo deverá ser realizado sem compensação financeira a mesma.

Fiscalização

A fiscalização técnica será realizada pelo projetista.

Caso a empresa deseje alterar algum objeto de prestação de serviço, deverá encaminhar um ofício assinado pelo responsável encaminhado a fiscalização pedindo a aprovação da mudança solicitada.

Segurança

Todos os funcionários envolvidos na obra deverão estar devidamente equipados com EPI's.

Considerações finais

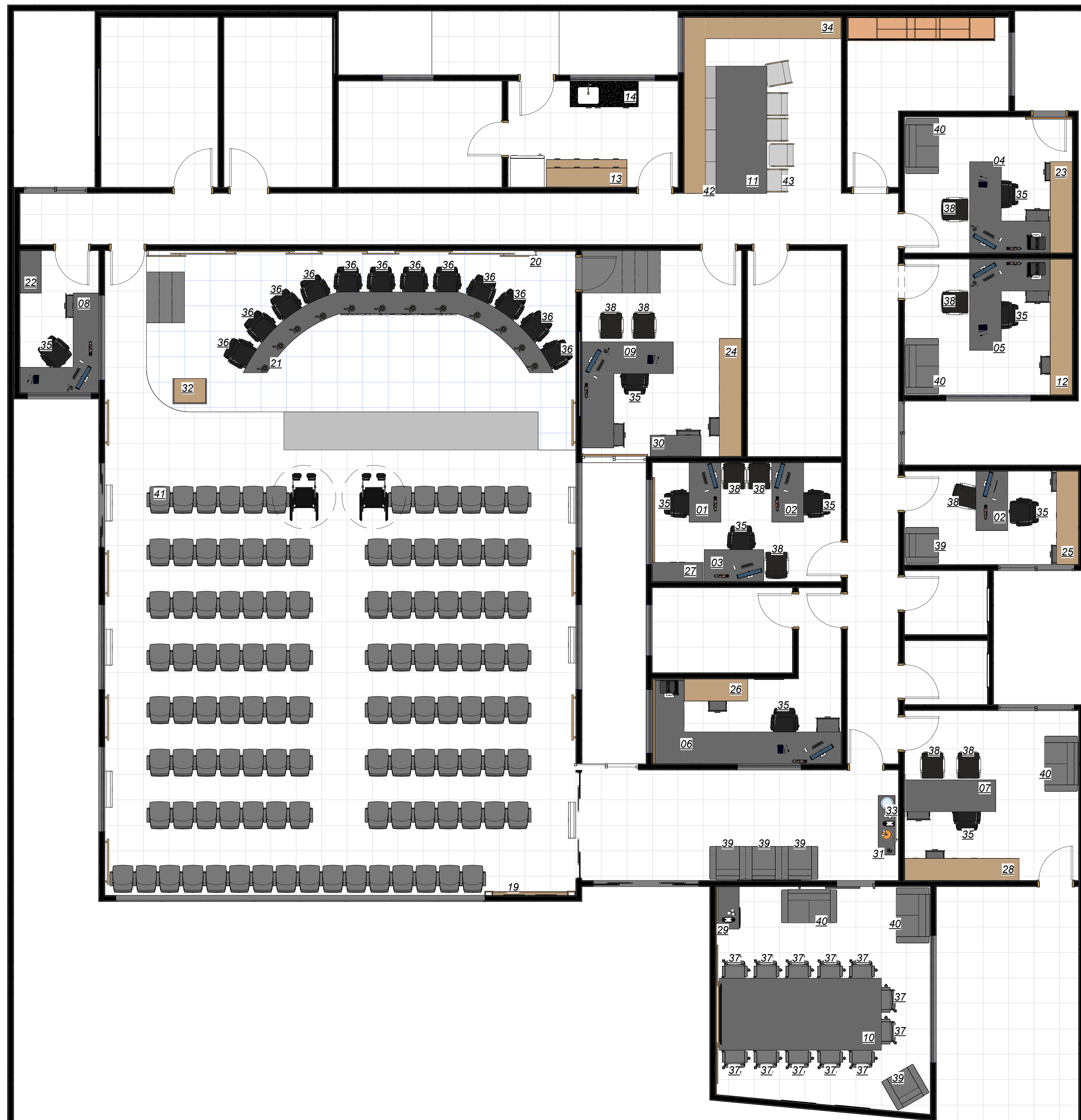
Qualquer intervenção não planejada na obra existente, deverá ser solicitada a fiscalização, que analisará o pedido e emitirá parecer.

São José dos Quatro Marcos, em 19 de abril de 2023.

JOAO GUSTAVO
FARIA DOS SANTOS JUNIOR:0709084862
0
João Gustavo Faria dos Santos Júnior

Assinado de forma digital
por JOAO GUSTAVO FARIA
DOS SANTOS
JUNIOR:07090848620

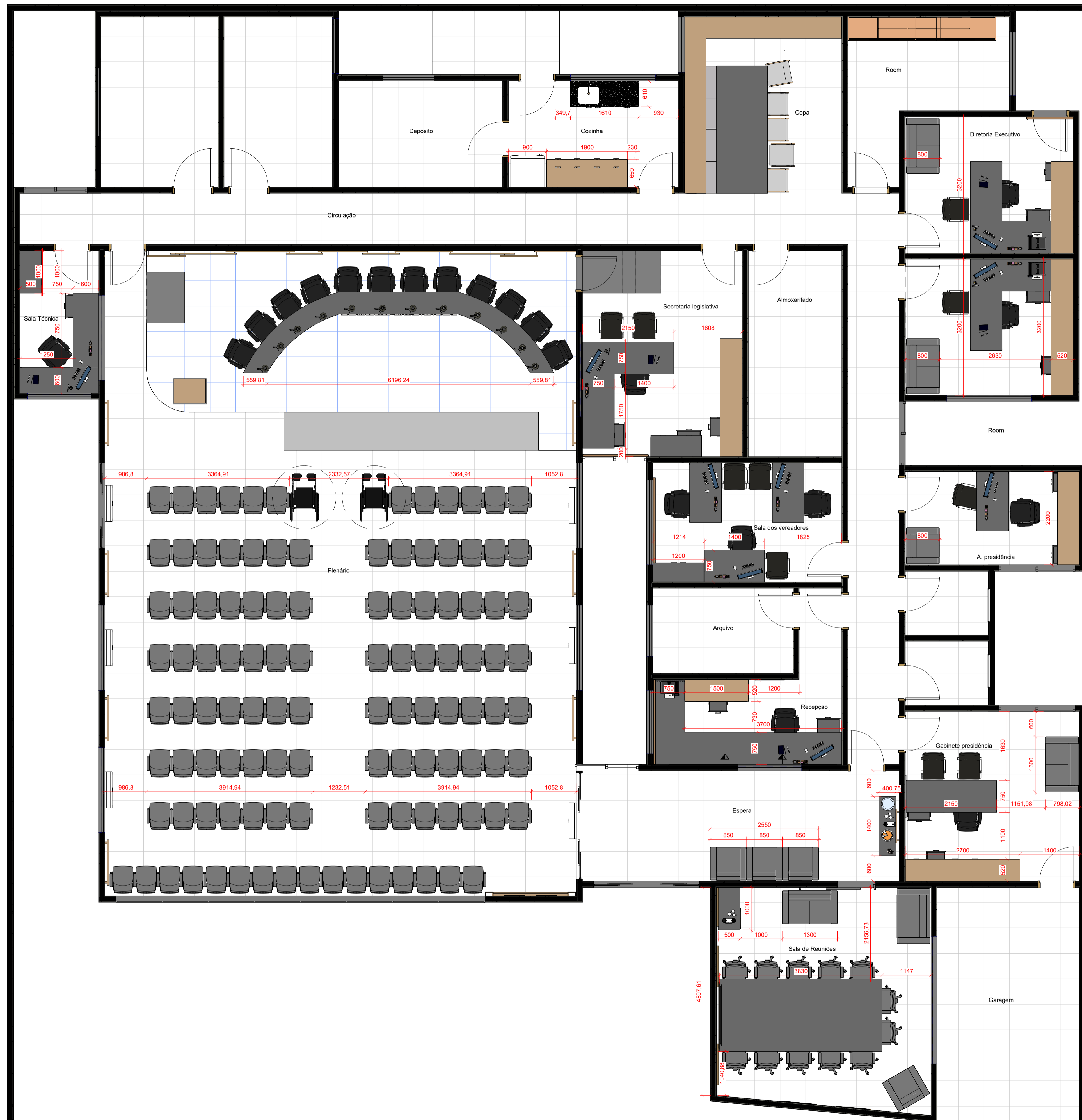
ENG. CIVIL – CREA 5064045506




1 PLANTA BAIXA - LAYOUT
1 : 50

		CAROLINA DE O. E ALMEIDA arquiteta e urbanista cau: a103146-5	
		JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR engenheiro civil crea: 50640455006	
DESCRIÇÃO: PROJETO DE INTERIORES	DATA: 29/02/2025		
ASSUNTO: PLANTA LAYOUT	FOLHA: 01		
INFORMAÇÕES GERAIS: ÁREA: 489,697m ²	CONTEÚDO: PLANTA LAYOUT		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ENDEREÇO: Avenida Sergipe, 1.156 - Centro MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS - MT 78.285-000			
LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO: sem escala	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <input type="checkbox"/> CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5 <input type="checkbox"/> JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 50640455006		
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS CNPJ 15.023.120/0001-81			
APROVAÇÃO DA PREFEITURA:			

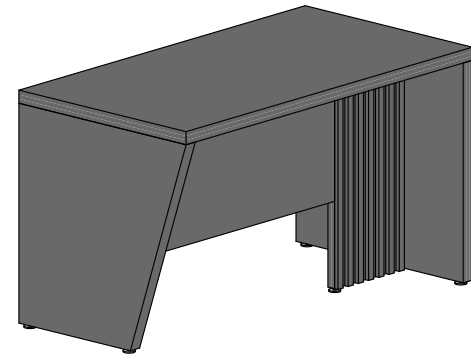
Obs.: Declara-se que a aprovação do projeto por parte da prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.



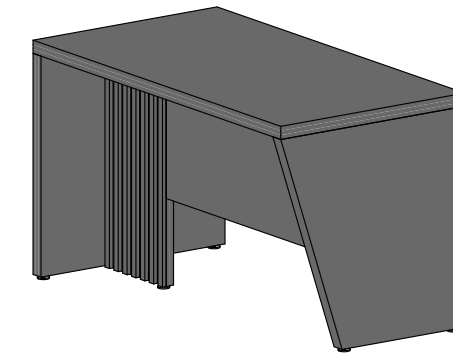
1 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
1 : 50

		CAROLINA DE O. E ALMEIDA arquiteta e urbanista cau: a103146-5	
		JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR engenheiro civil crea: 50640455006	
DESCRIÇÃO: PROJETO DE INTERIORES	DATA: 29/02/2025		
ASSUNTO: PLANTA LAYOUT	FOLHA: 02		
INFORMAÇÕES GERAIS: ÁREA: 489,697m ²	CONTEÚDO: PLANTA LAYOUT COTADA		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ENDEREÇO: Avenida Sergipe, 1.156 - Centro MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS - MT 78.285-000			
LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO: sem escala	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <input type="checkbox"/> CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A103146-5 <input type="checkbox"/> JOÃO GUSTAVO F. S. JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 50640455006		
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS CNPJ 15.023.120/0001-81			
APROVAÇÃO DA PREFEITURA:			

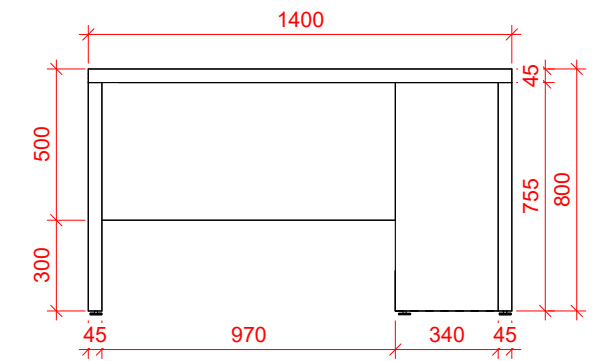
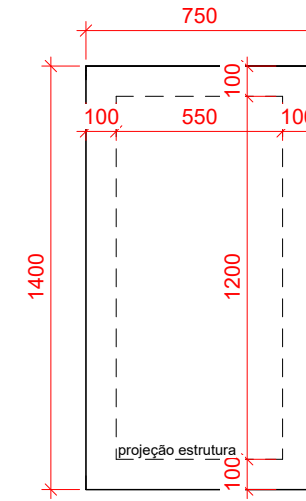
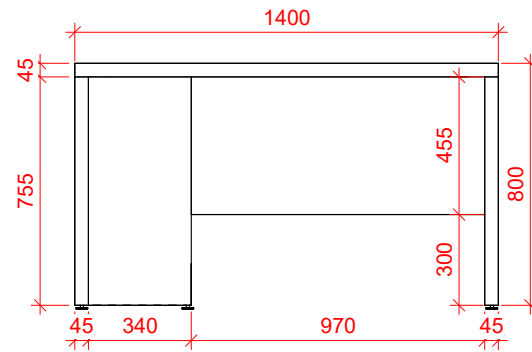
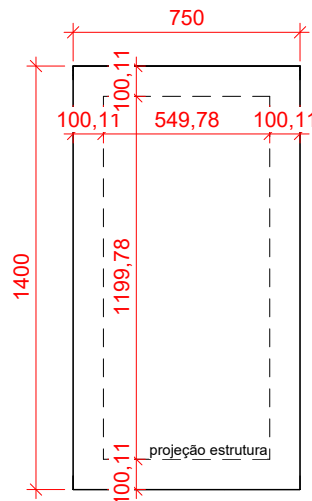
Ata: Declara que a aprovação do projeto por parte da prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.



1 PERSPECTIVA - ITEM 01



6 PERSPECTIVA - ITEM 02

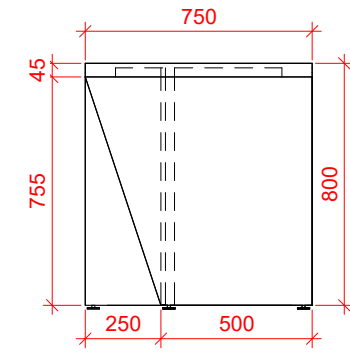
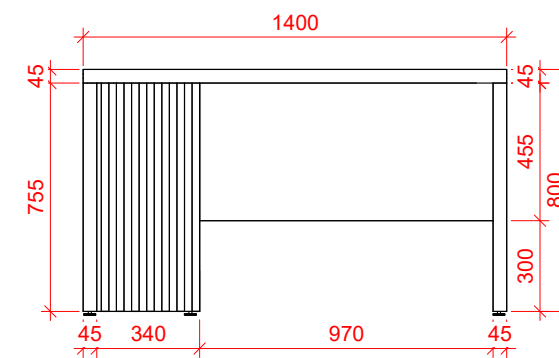
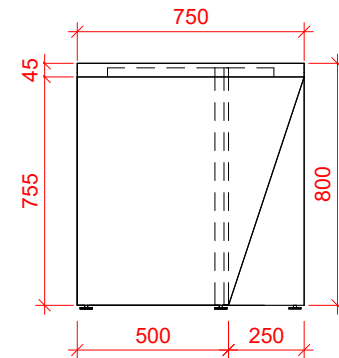
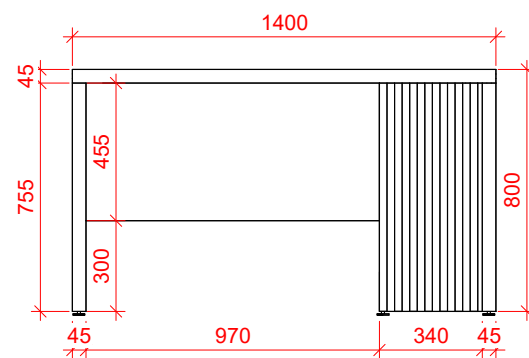


2 VISTA SUPERIOR - ITEM 01
1 : 25

4 VISTA INTERNA - ITEM 01
1 : 25

7 VISTA SUPERIOR - ITEM 02
1 : 25

9 VISTA INTERNA - ITEM 02
1 : 25

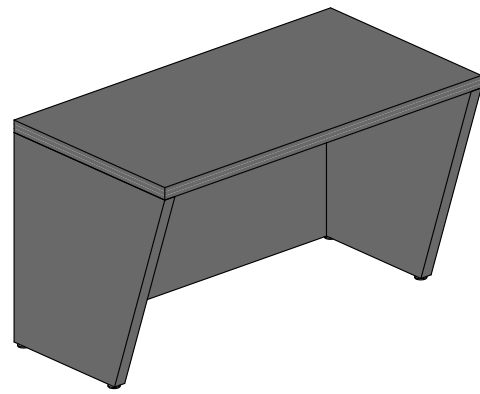


3 VISTA FRONTAL - ITEM 01
1 : 25

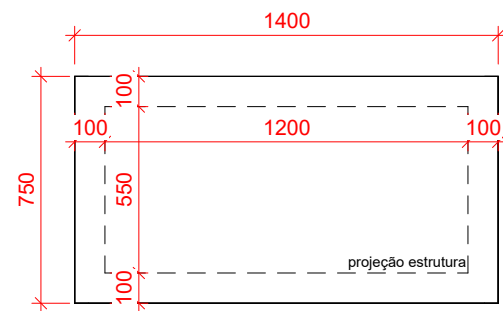
5 VISTA LATERAL - ITEM 01
1 : 25

8 VISTA FRONTAL - ITEM 02
1 : 25

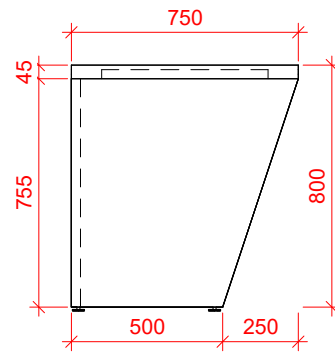
10 VISTA LATERAL - ITEM 02
1 : 25



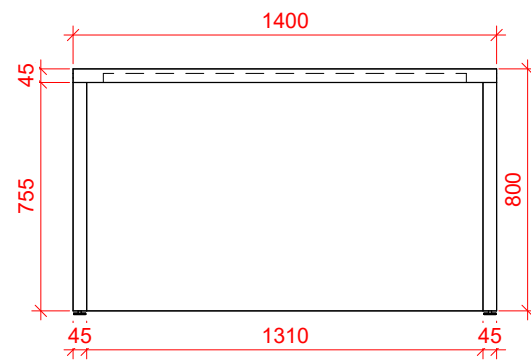
1 **PERSPECTIVA - ITEM 03**



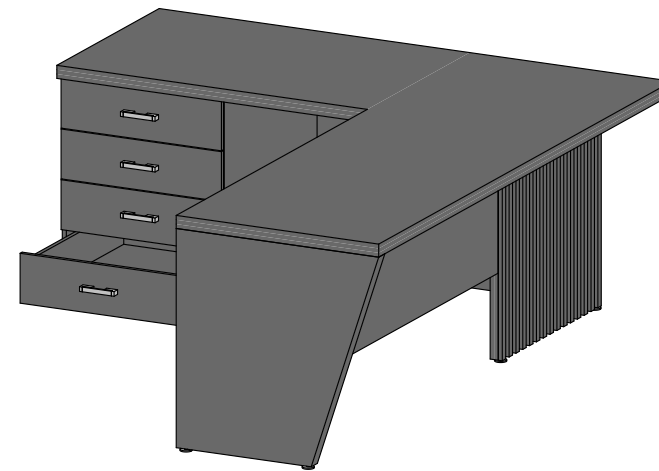
2 **VISTA SUPERIOR - ITEM 03**
1 : 25



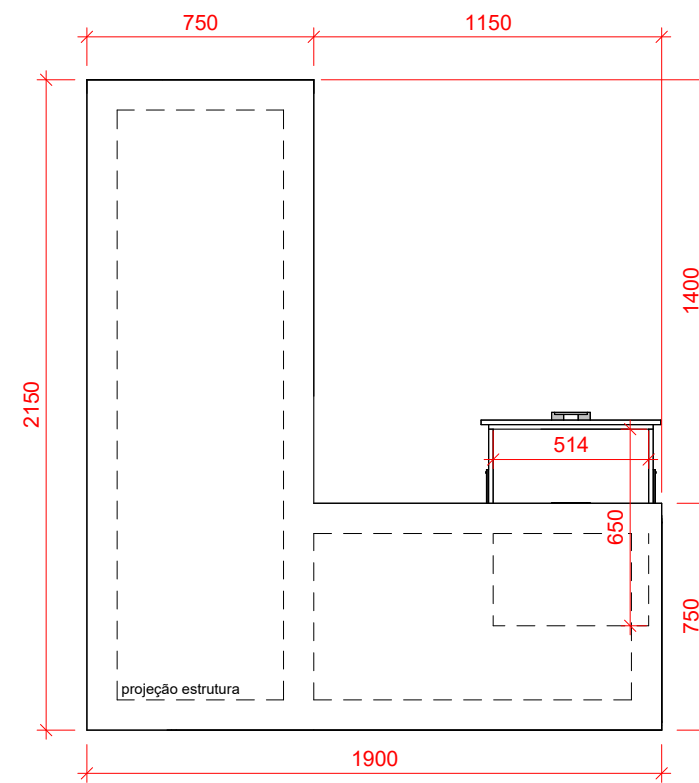
3 **VISTA LATERAL - ITEM 03**
1 : 25



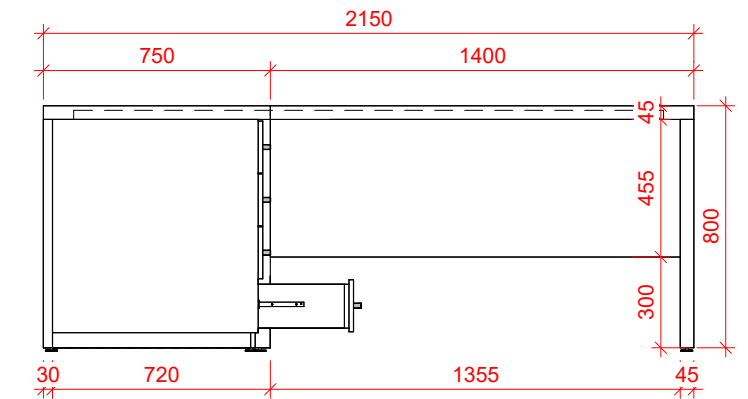
4 **VISTA INTERNA - ITEM 03**
1 : 25



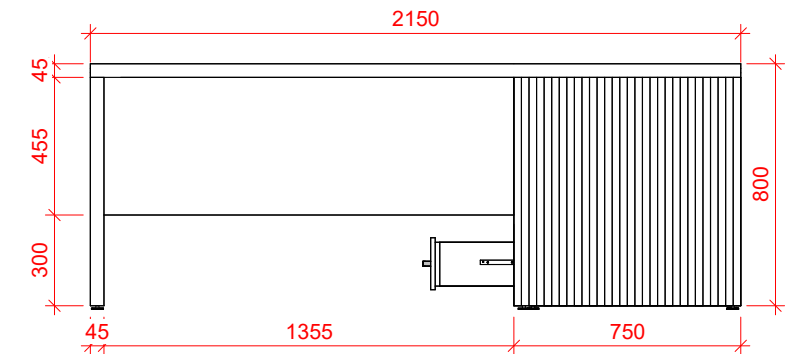
5 **PERSPECTIVA - ITEM 04**



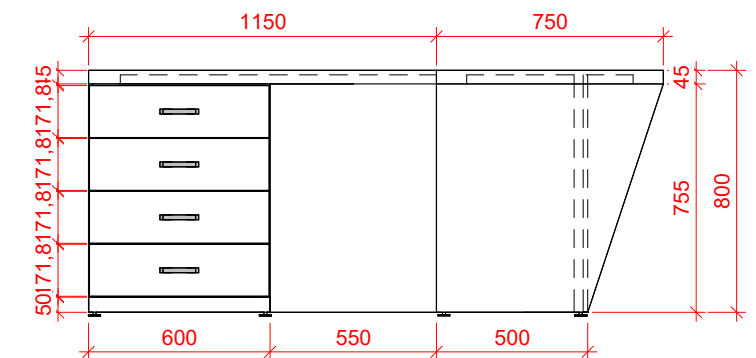
6 **VISTA SUPERIOR - ITEM 04**
1 : 25



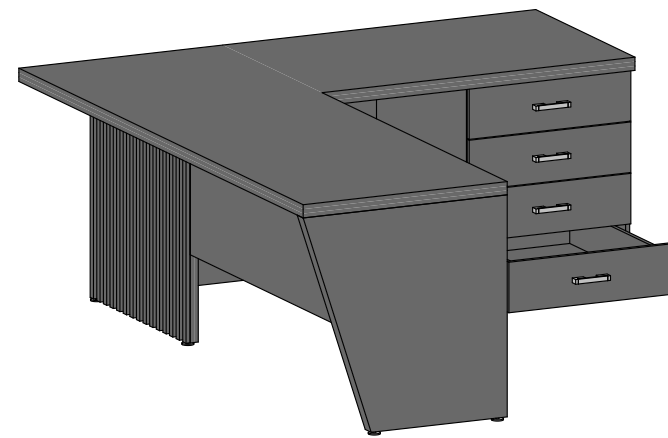
7 **VISTA INTERIOR - ITEM 04**
1 : 25



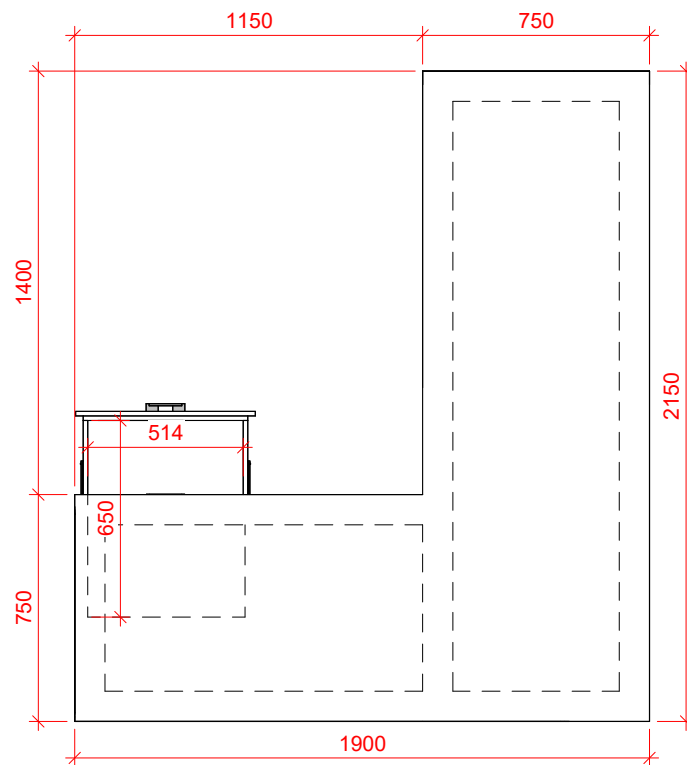
8 **VISTA FRONTAL - ITEM 04**
1 : 25



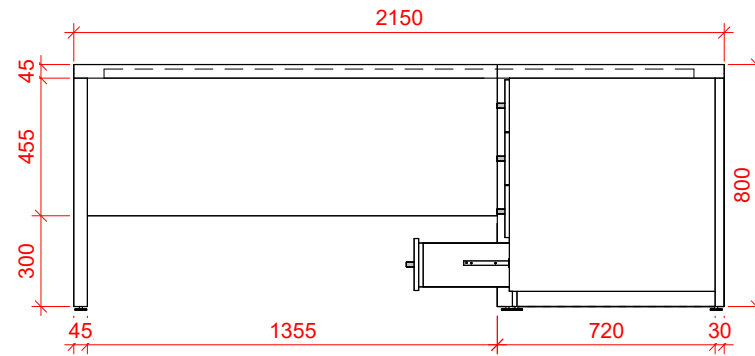
9 **VISTA LATERAL - ITEM 04**
1 : 25



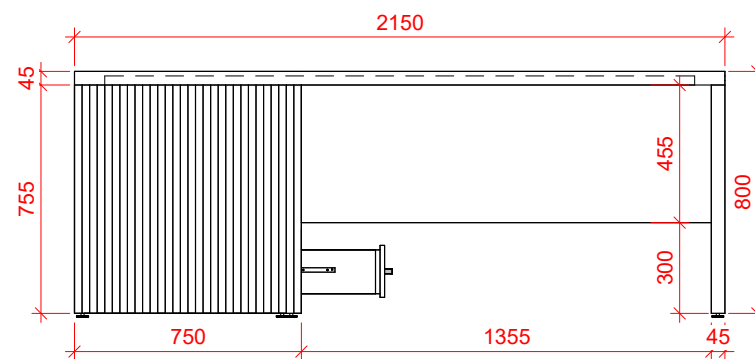
1 PERSPECTIVA - ITEM 05



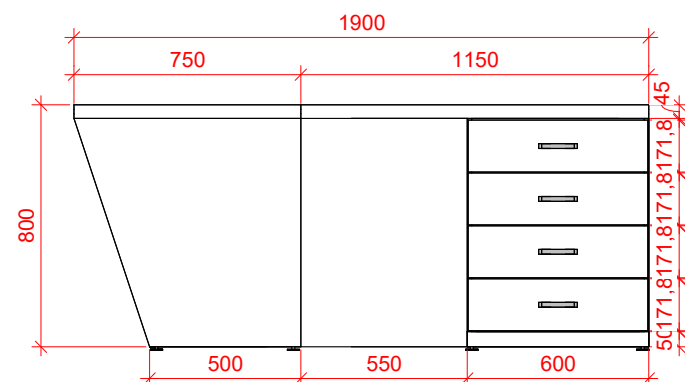
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 05
1 : 25



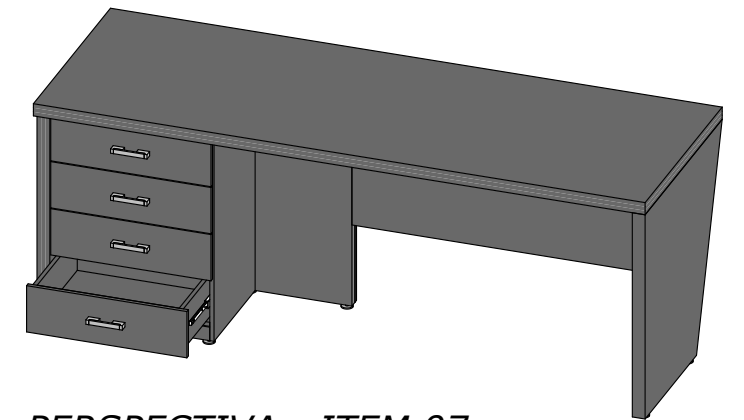
3 VISTA INTERNA - ITEM 05
1 : 25



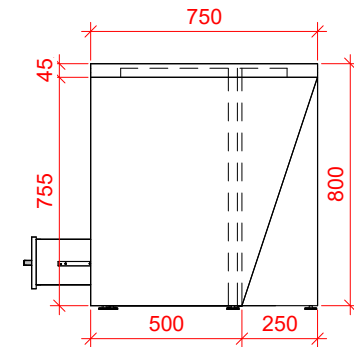
4 VISTA FRONTAL - ITEM 05
1 : 25



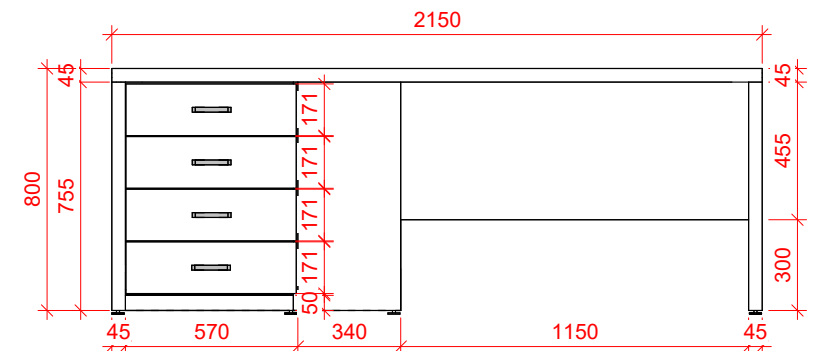
5 VISTA LATERAL - ITEM 05
1 : 25



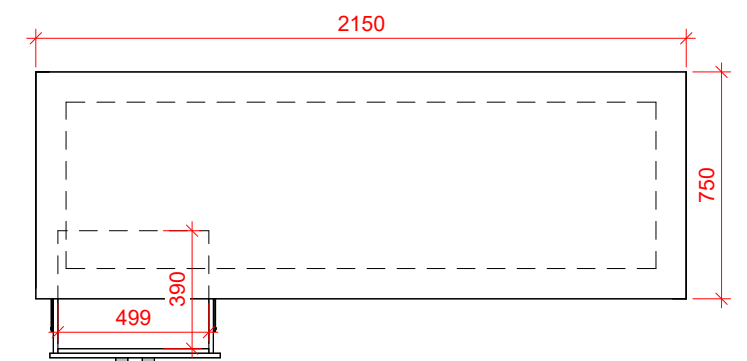
6 PERSPECTIVA - ITEM 07



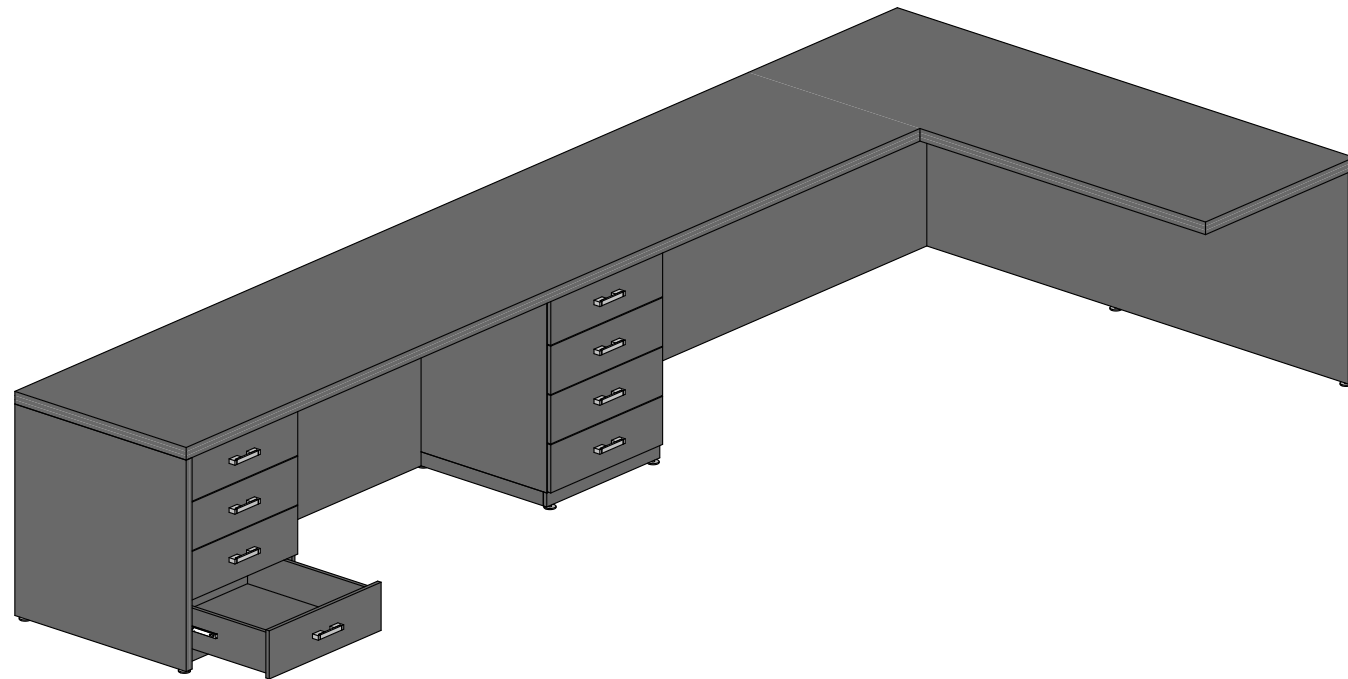
7 LATERAL - ITEM 07
1 : 25



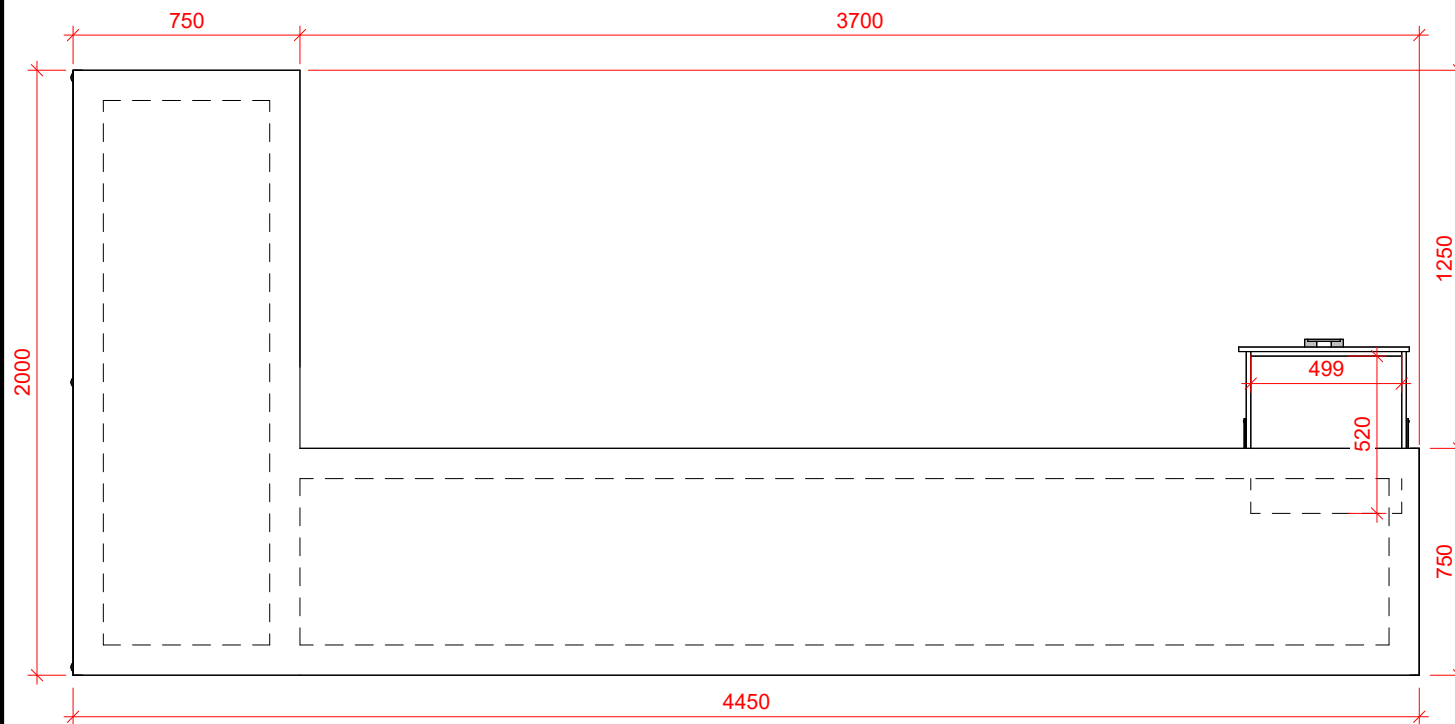
8 VISTA INTERNA - ITEM 07
1 : 25



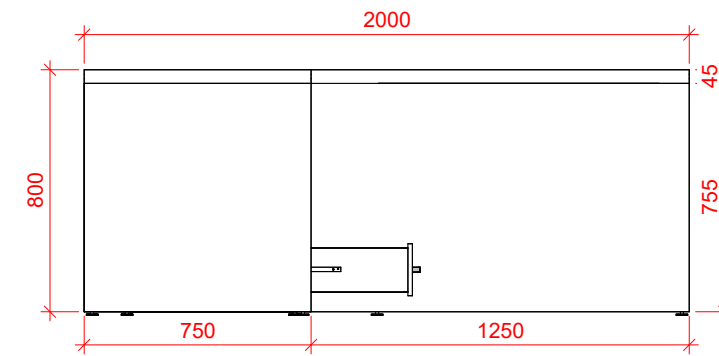
9 VISTA SUPERIOR - ITEM 07
1 : 25



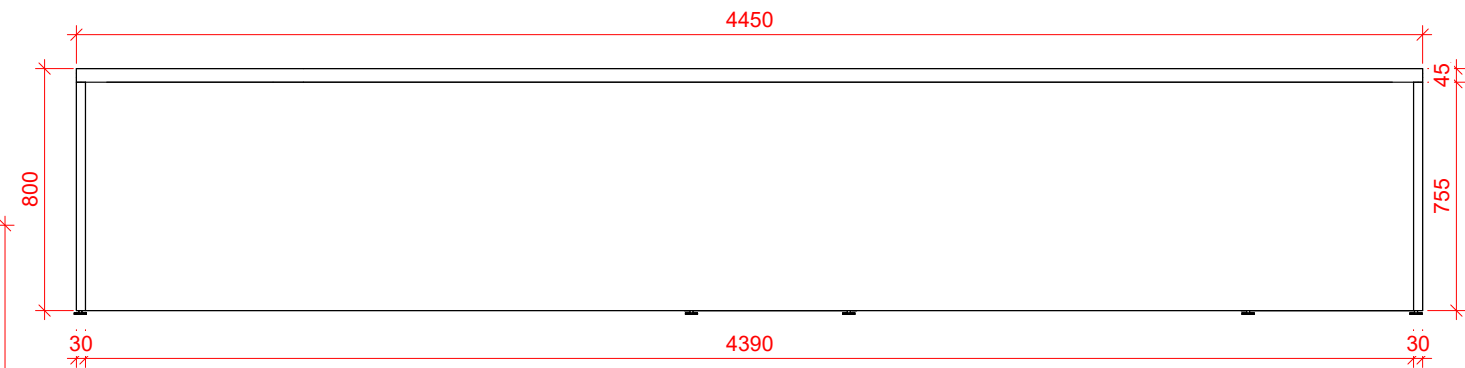
1 PERSPECTIVA - ITEM 06



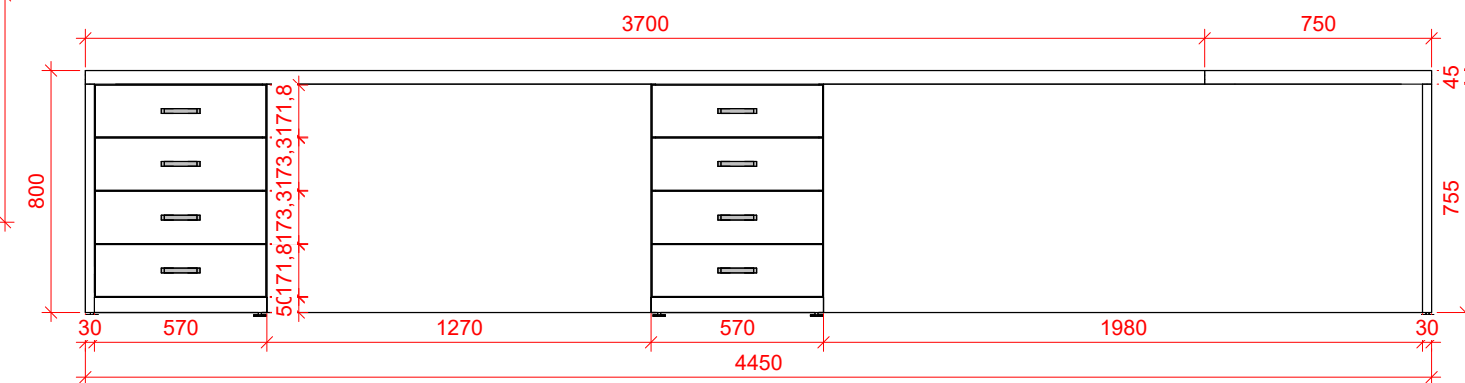
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 06
1 : 25



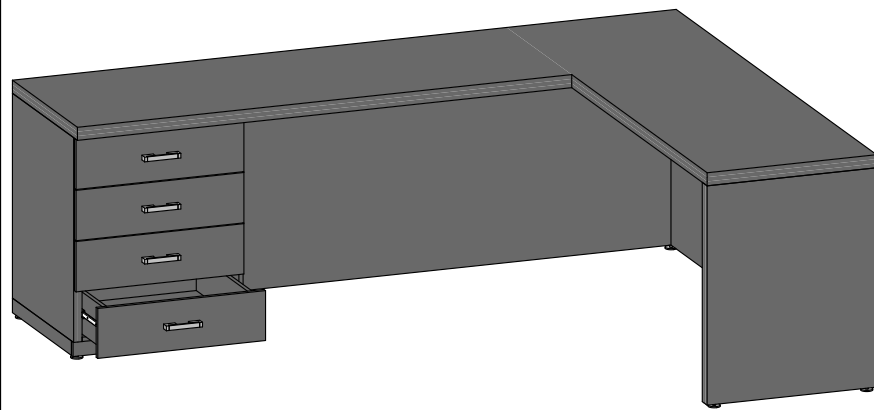
3 VISTA LATERAL - ITEM 06
1 : 25



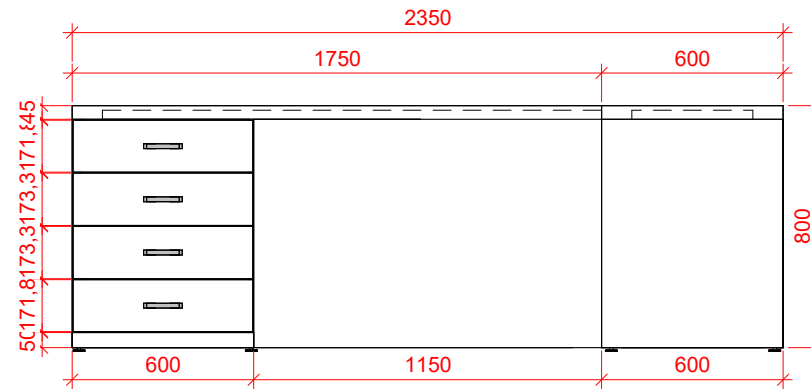
4 VISTA FRONTAL - ITEM 06
1 : 25



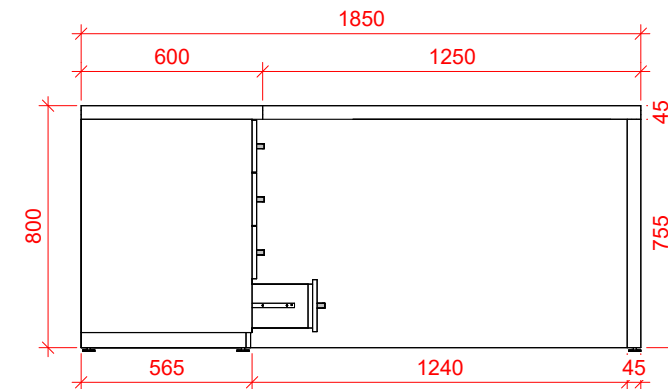
5 VISTA INTERNA - ITEM 06
1 : 25



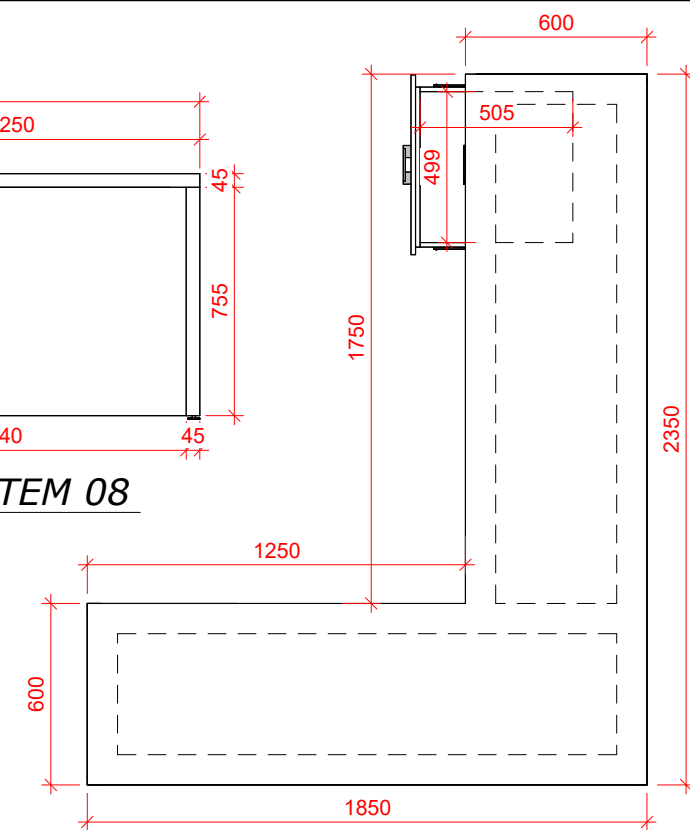
1 **PERSPECTIVA - ITEM 08**



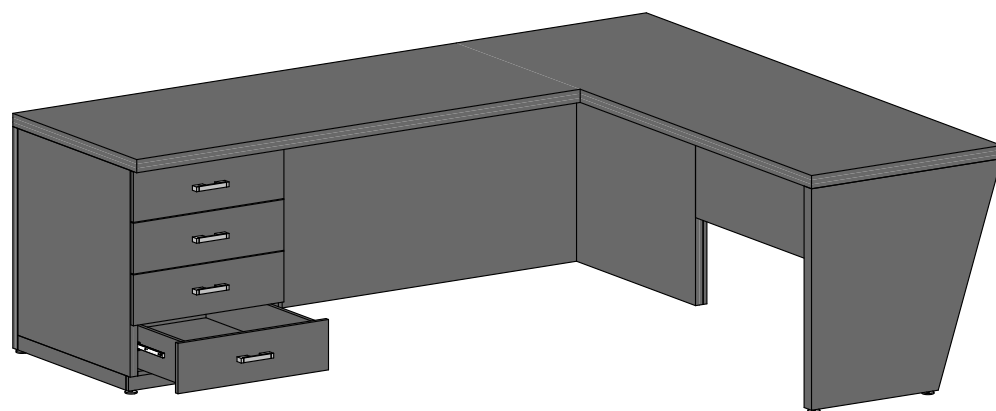
2 **VISTA INTERNA - ITEM 08**
1 : 25



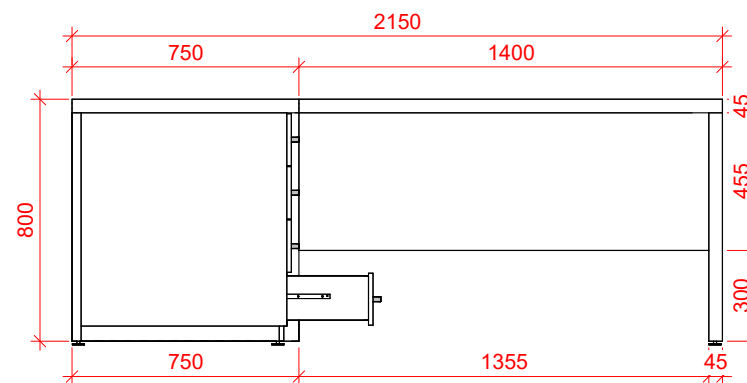
3 **VISTA LATERAL - ITEM 08**
1 : 25



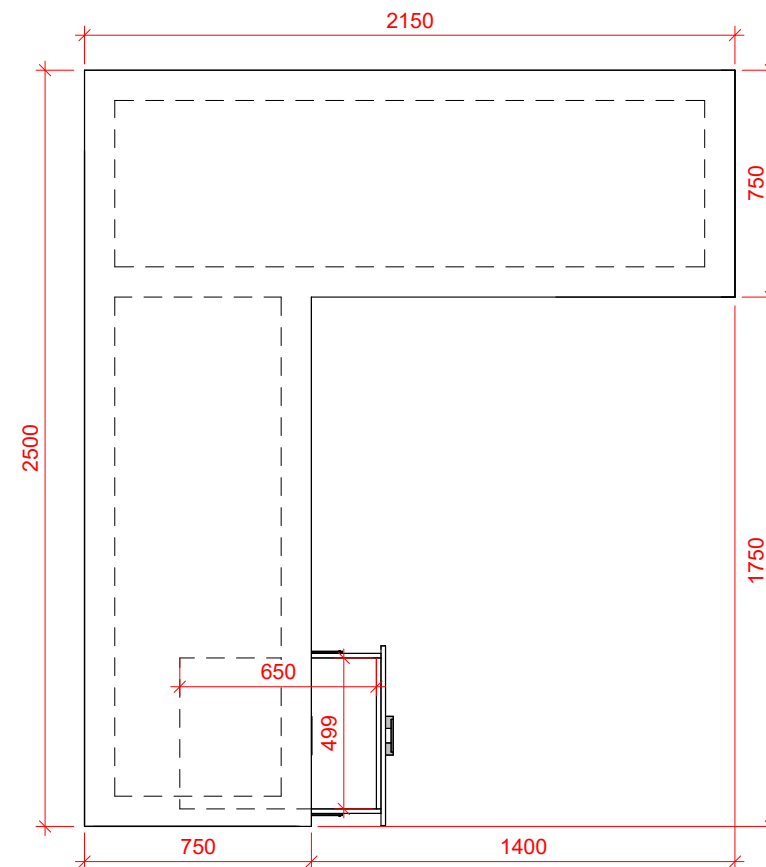
4 **VISTA SUPERIOR - ITEM 08**
1 : 25



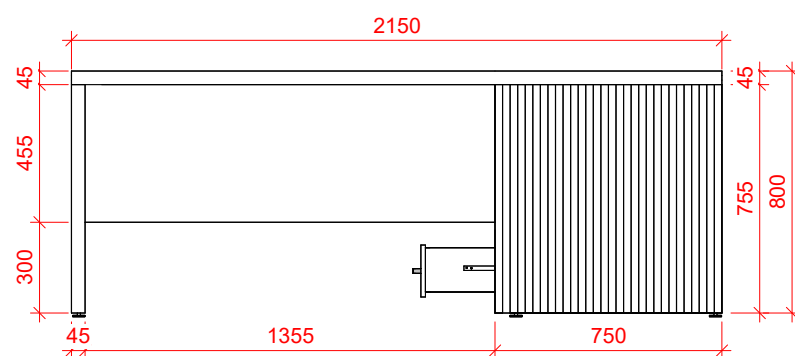
5 **PERSPECTIVA - ITEM 09**



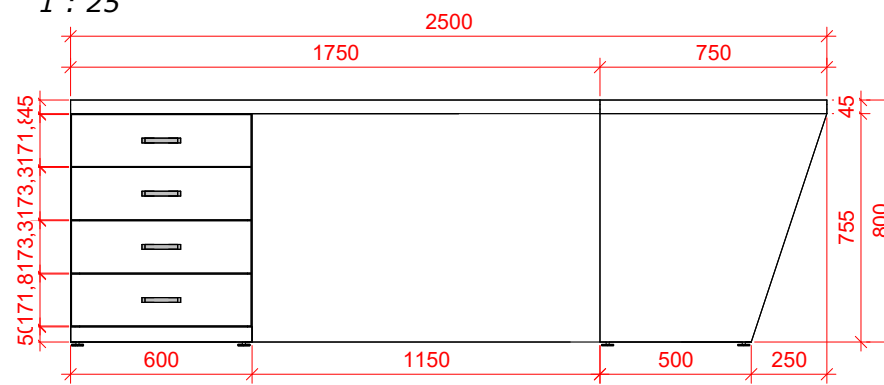
7 **VISTA INTERNA - ITEM 09**
1 : 25



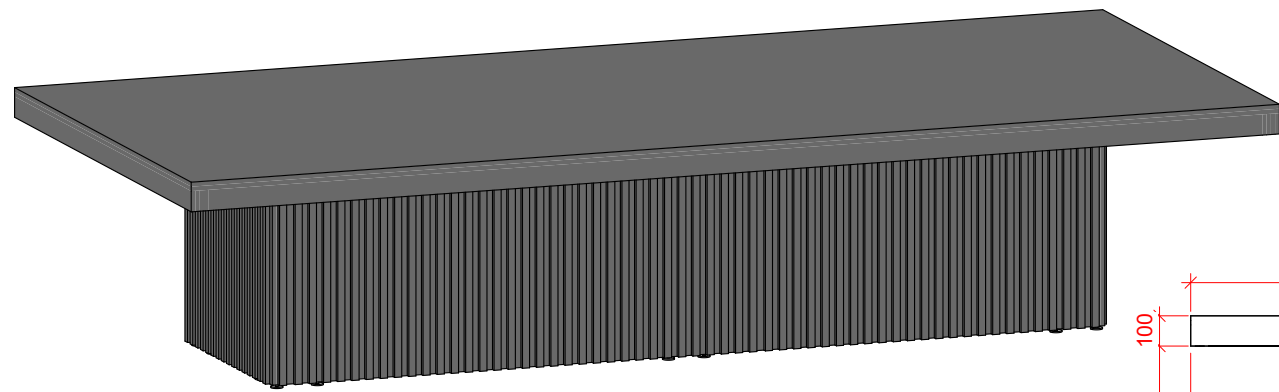
9 **VISTA SUPERIOR - ITEM 09**
1 : 25



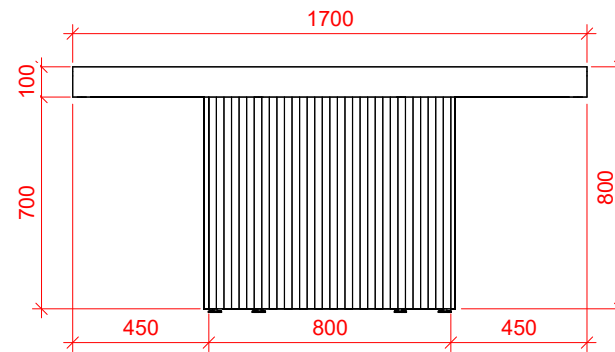
6 **VISTA FRONTAL - ITEM 09**
1 : 25



8 **VISTA LATERAL - ITEM 09**
1 : 25



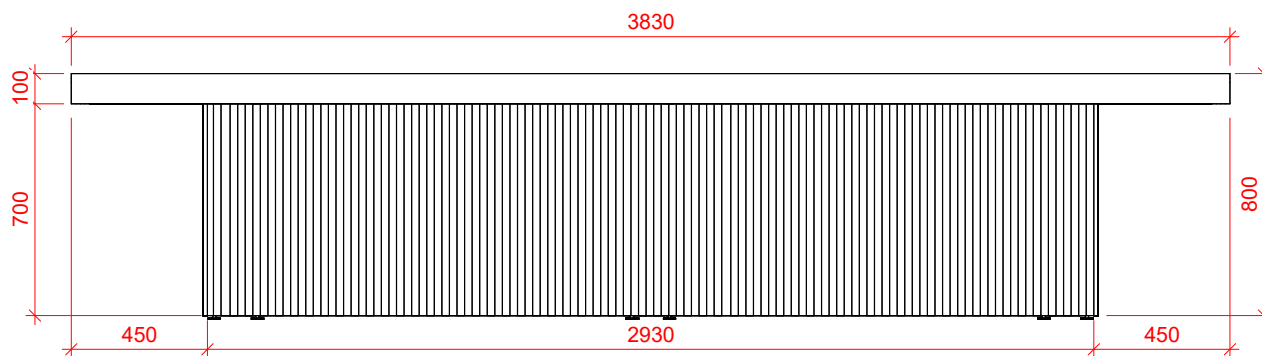
1 PERSPECTIVA - ITEM 10



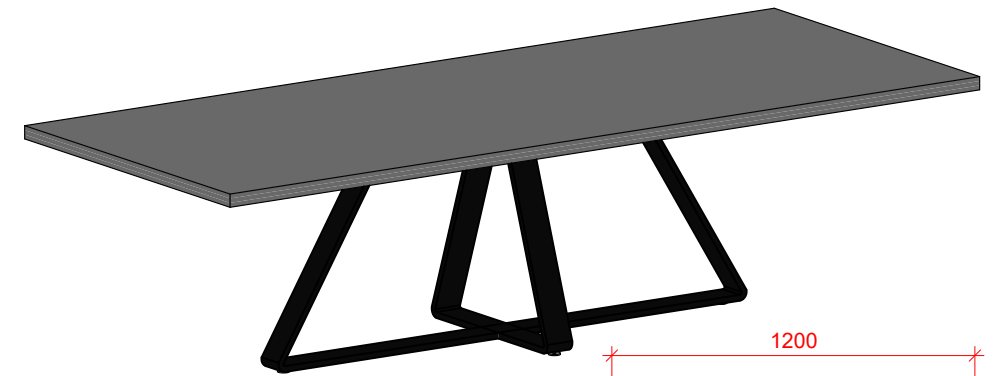
4 VISTA LATERAL - ITEM 10
1 : 25



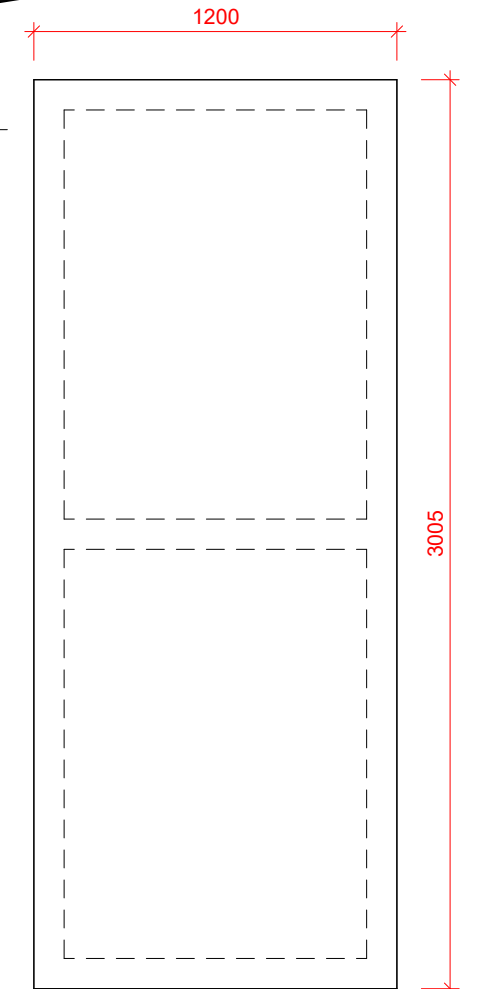
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 10
1 : 25



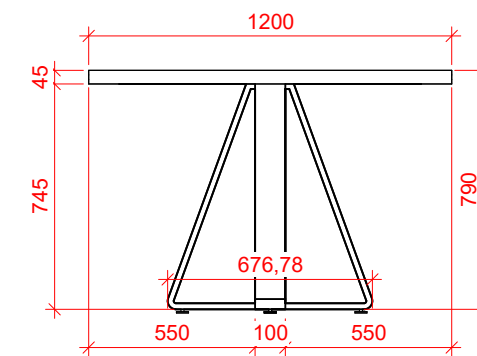
3 VISTA FRONTAL - ITEM 10
1 : 25



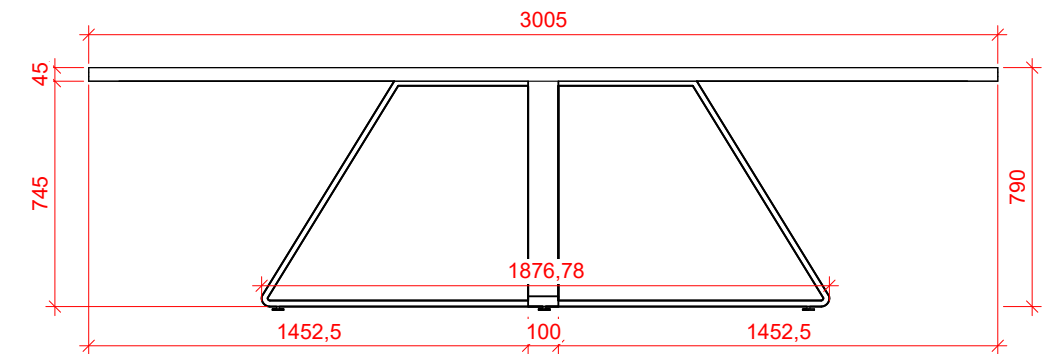
5 PERSPECTIVA - ITEM 11



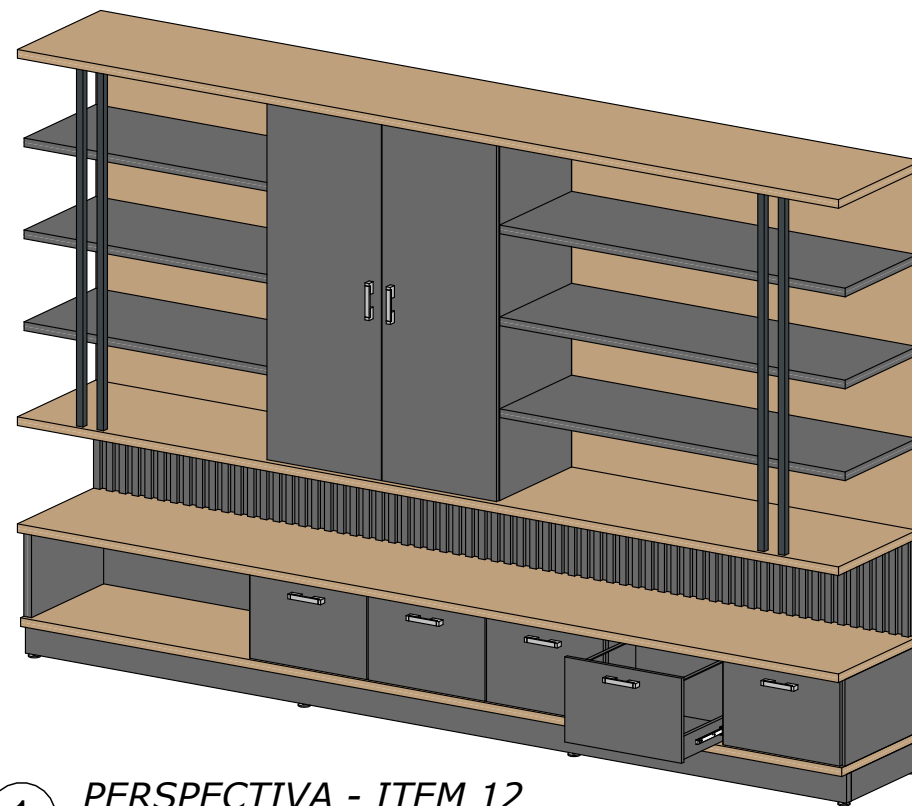
6 SUPERIOR - ITEM 11
1 : 25



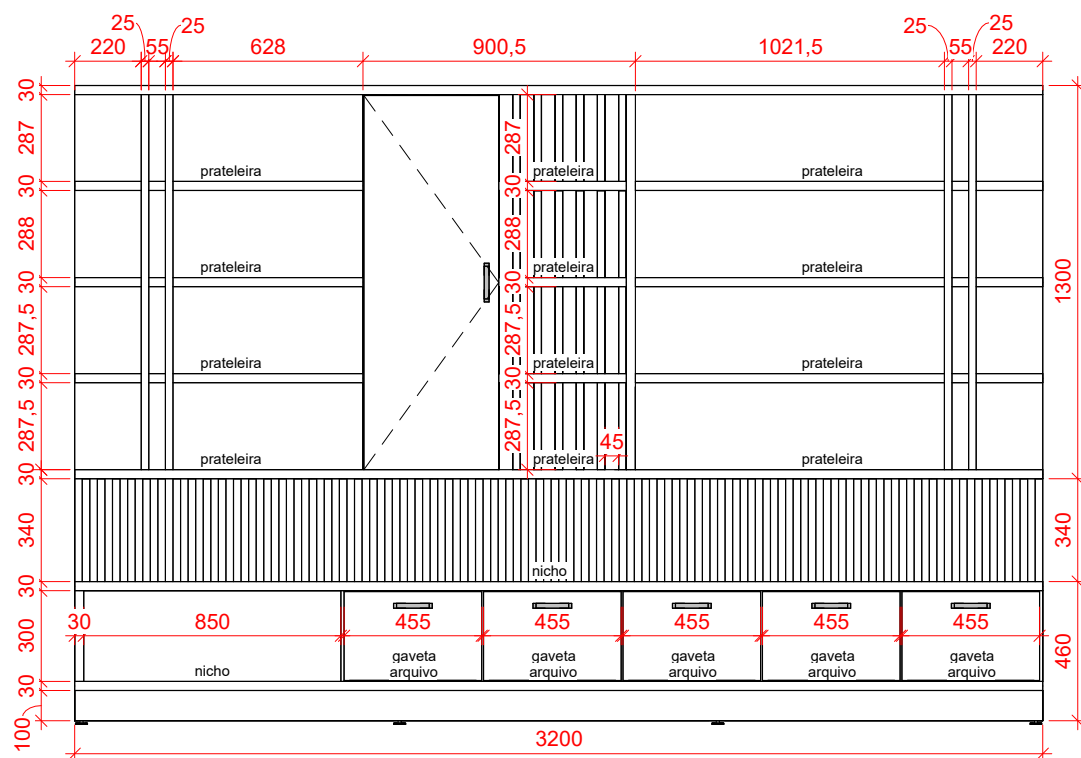
7 LATERAL - ITEM 11
1 : 25



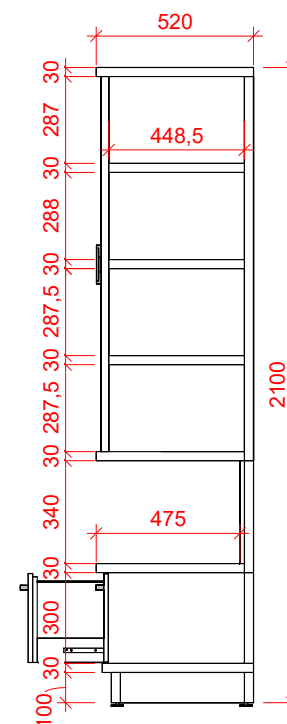
8 VISTA FRONTAL - ITEM 11
1 : 25



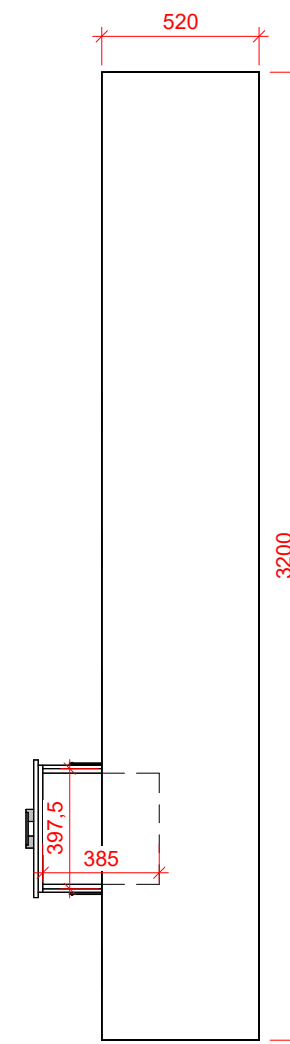
1 **PERSPECTIVA - ITEM 12**



2 **VISTA FRONTAL - ITEM 12**
1 : 25



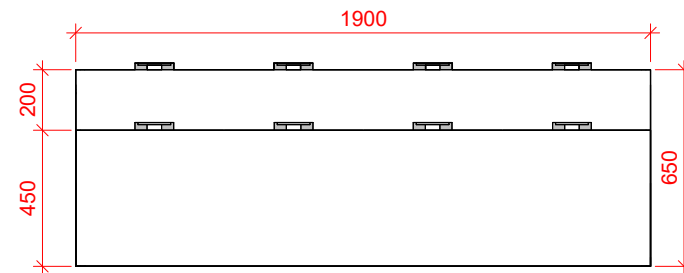
3 **LATERAL - ITEM 12**
1 : 25



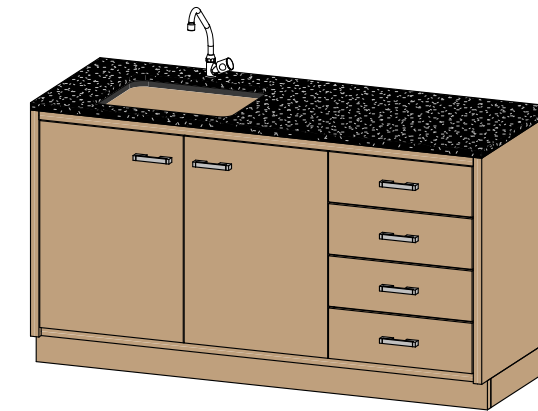
4 **SUPERIOR - ITEM 12**
1 : 25



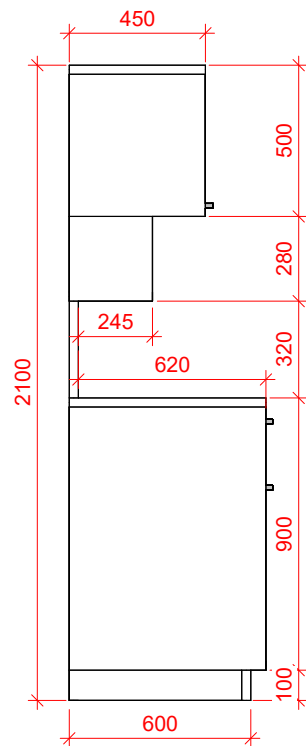
1 PERSPECTIVA - ITEM 13



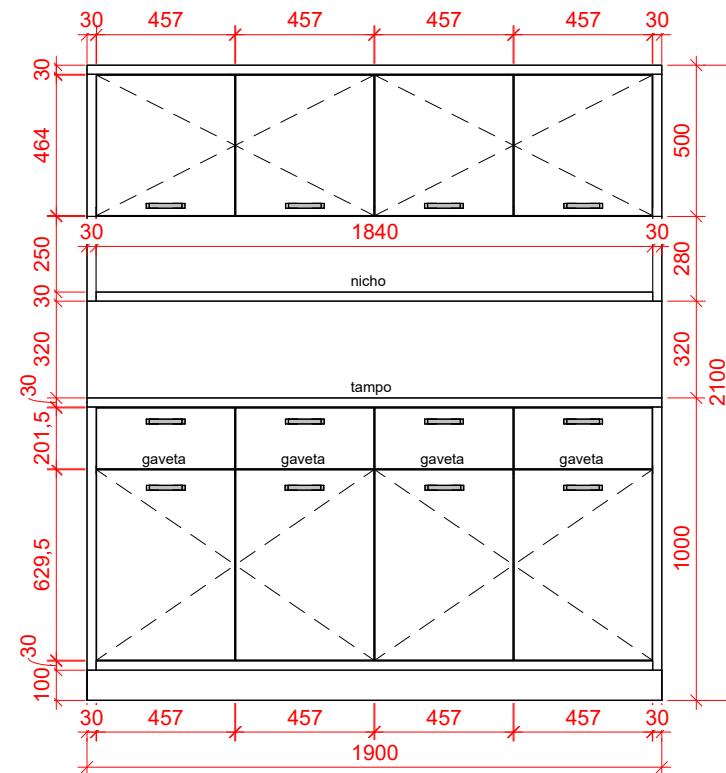
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 13
1 : 25



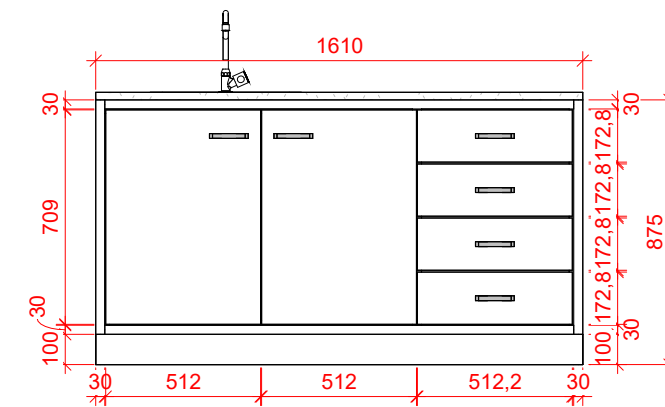
5 PERSPECTIVA - ITEM 14



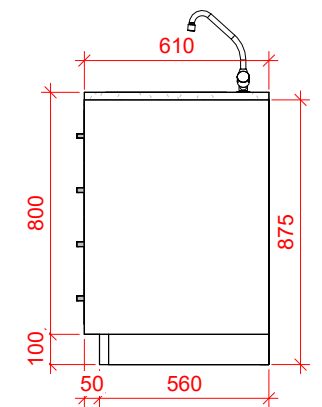
3 LATERAL - ITEM 13
1 : 25



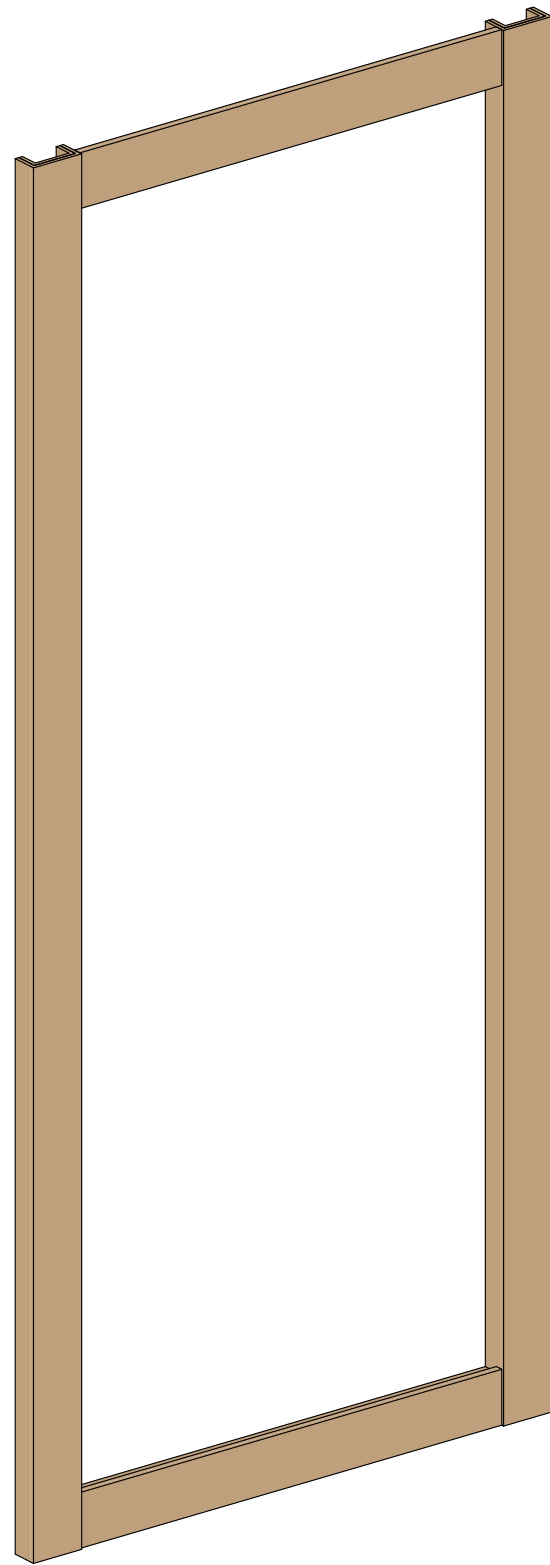
4 VISTA FRONTAL - ITEM 13
1 : 25



6 VISTA FRONTAL - ITEM 14
1 : 25



7 LATERAL - ITEM 14
1 : 25

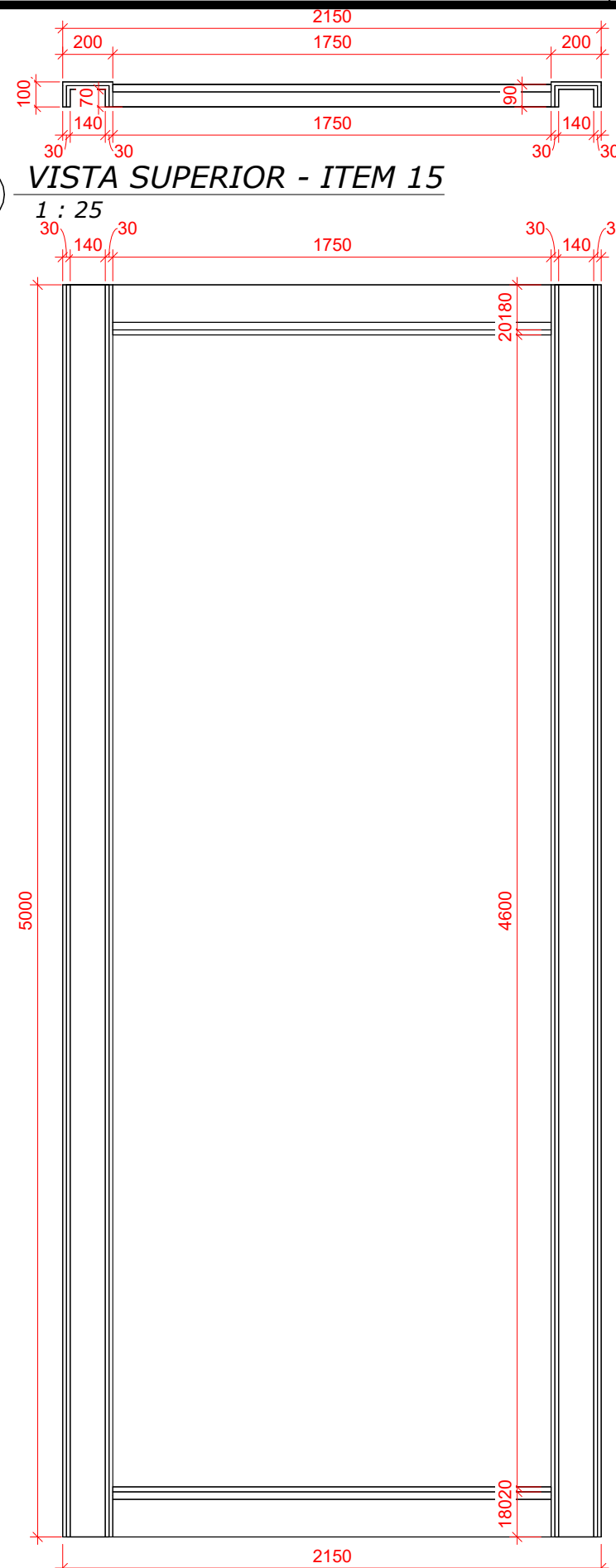


1 **PERSPECTIVA - ITEM 15**

Fita de LED 3000K 700lm/m IP20 10W/m
Qtd.: 12,70m

01 Fonte de 12V

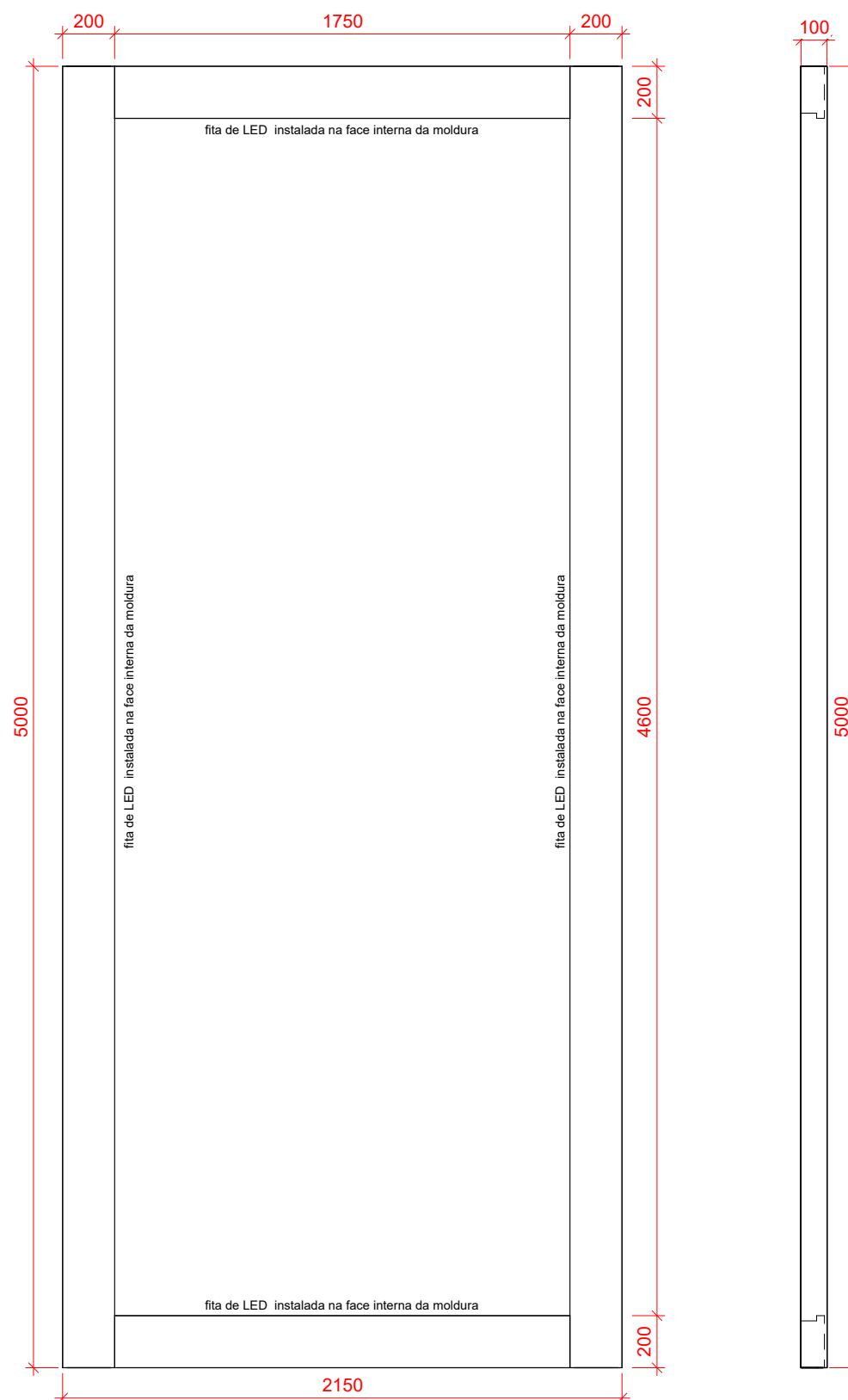
2 **VISTA SUPERIOR - ITEM 15**
1 : 25

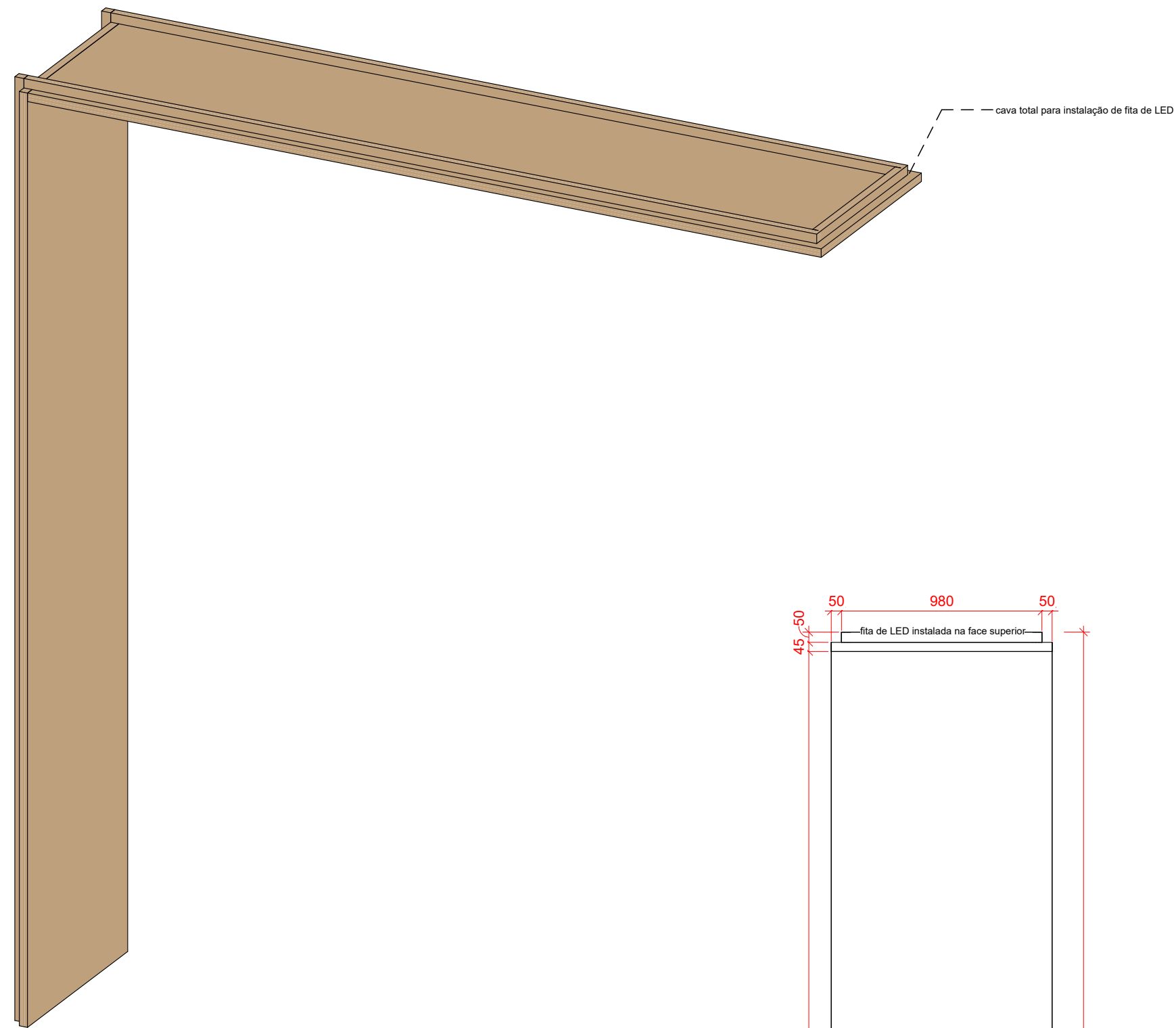


3 **VISTA POSTERIOR - ITEM 15**
1 : 25

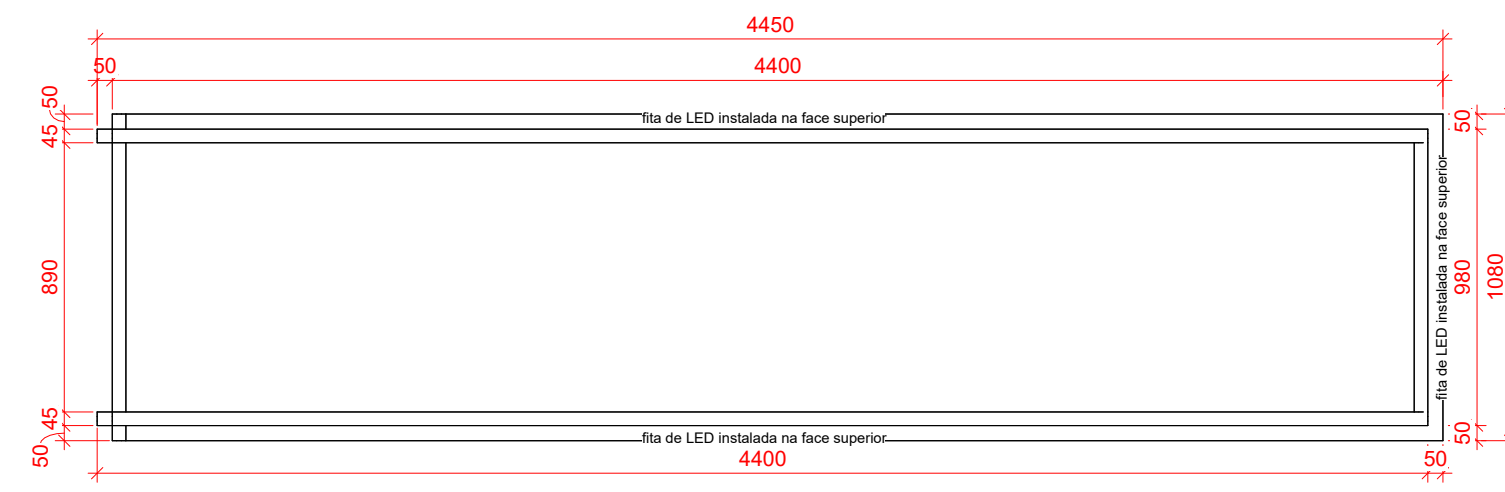
4 **VISTA FRONTAL - ITEM 15**
1 : 25

5 **LATERAL - ITEM 15**
1 : 25

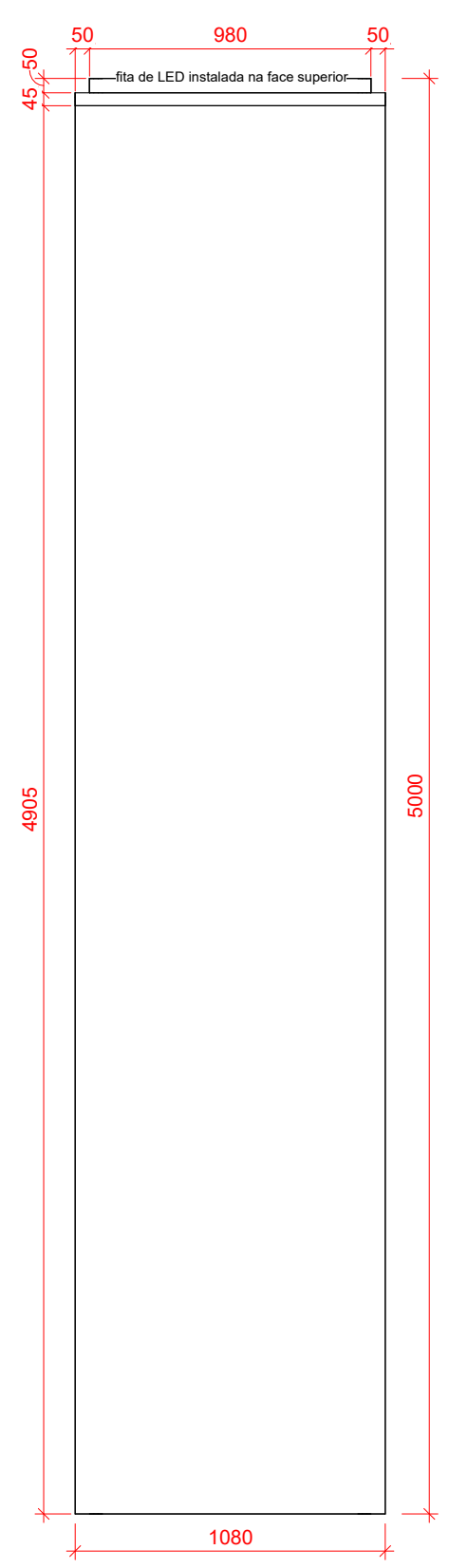




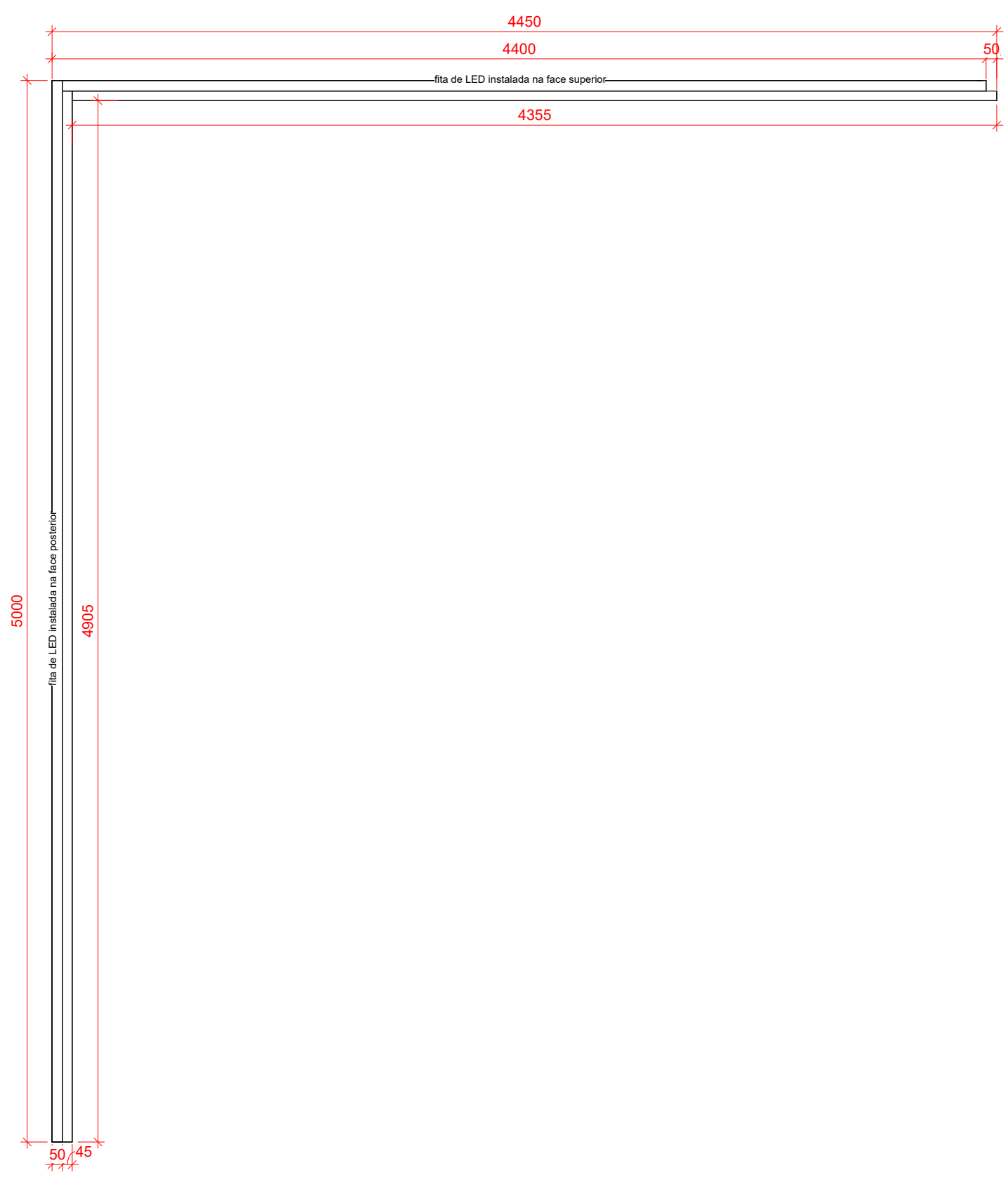
1 PERSPECTIVA - ITEM 16



2 VISTA SUPERIOR - ITEM 16
1 : 25



3 VISTA FRONTAL - ITEM 16
1 : 25



4 VISTA LATERAL - ITEM 16
1 : 25

Fita de LED dimerizável 3400lm/m IP20 30W/m
Qtd.: 25,78m
01 Fonte de 24V



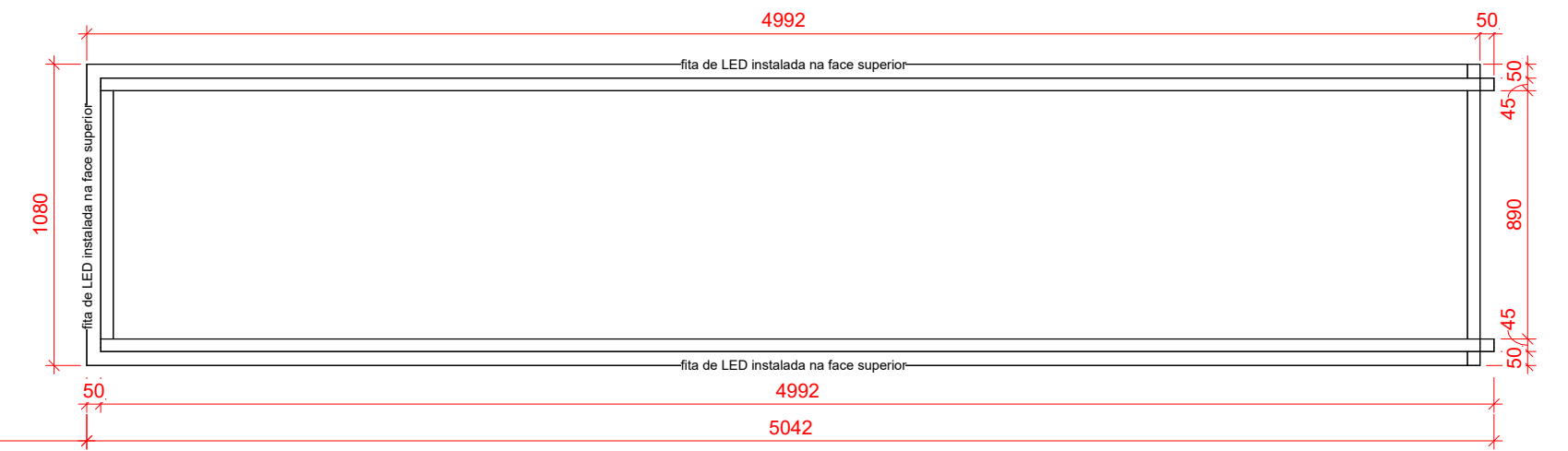
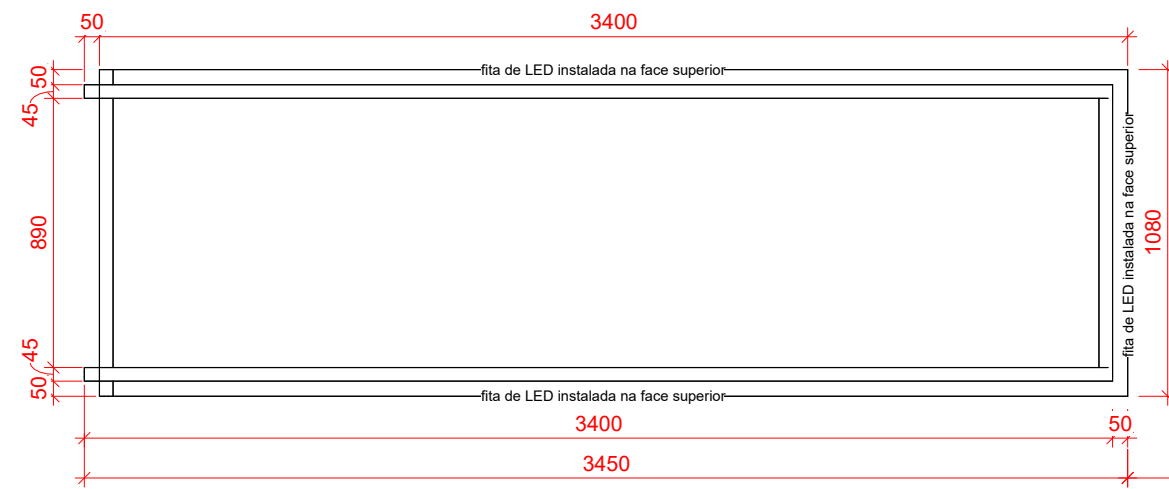
descrição: ITEM 16

data: 29/02/2024

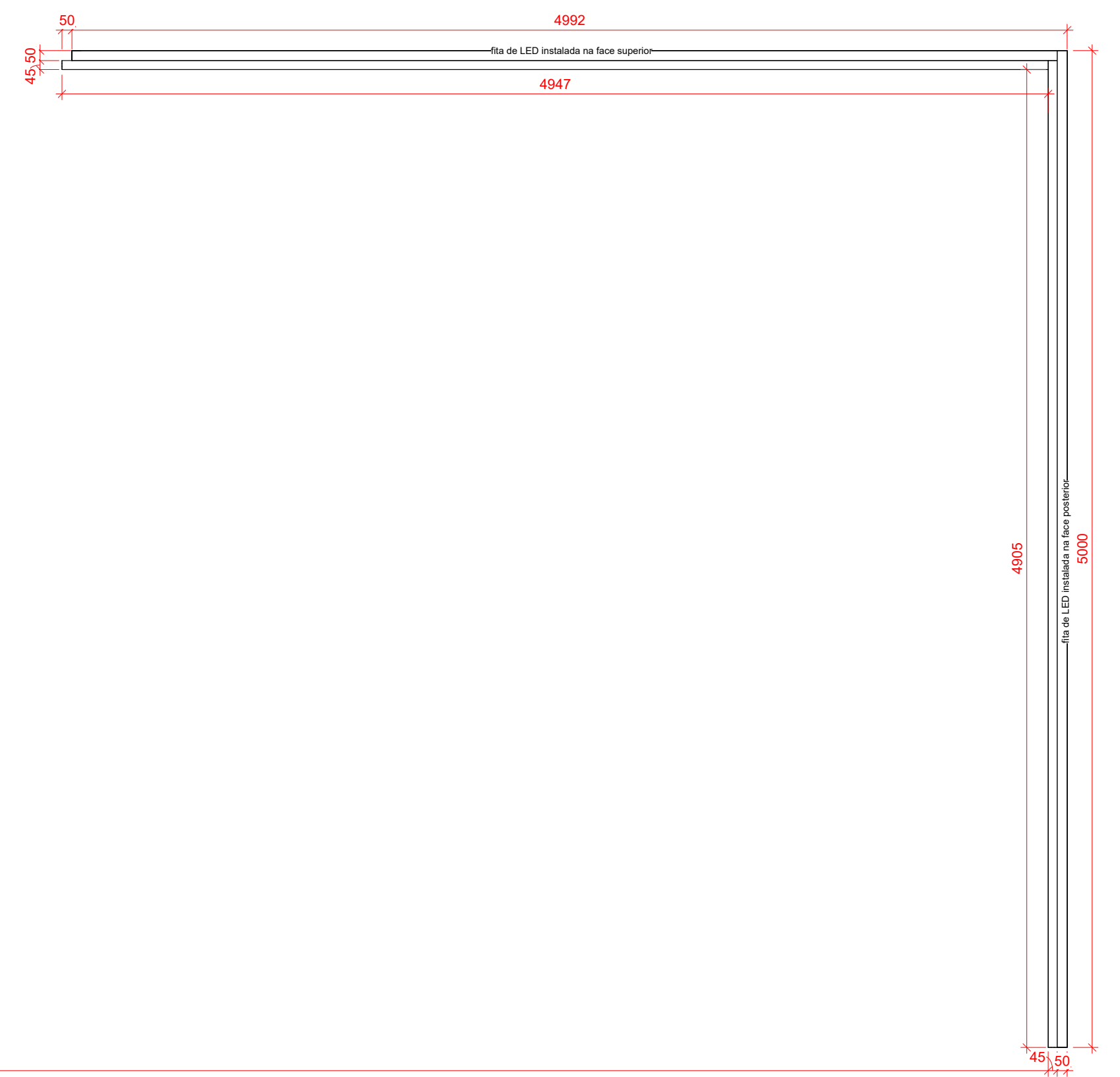
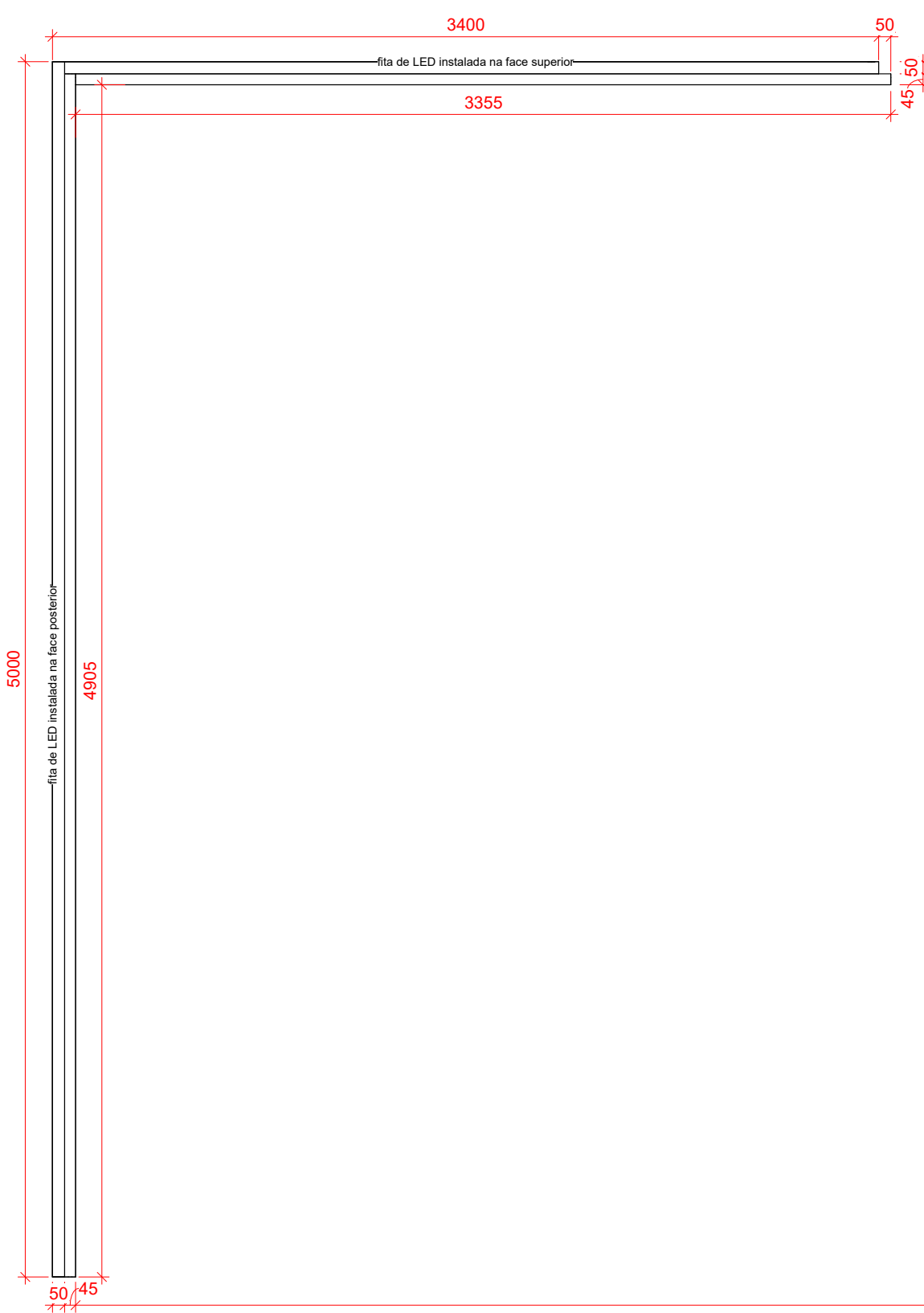
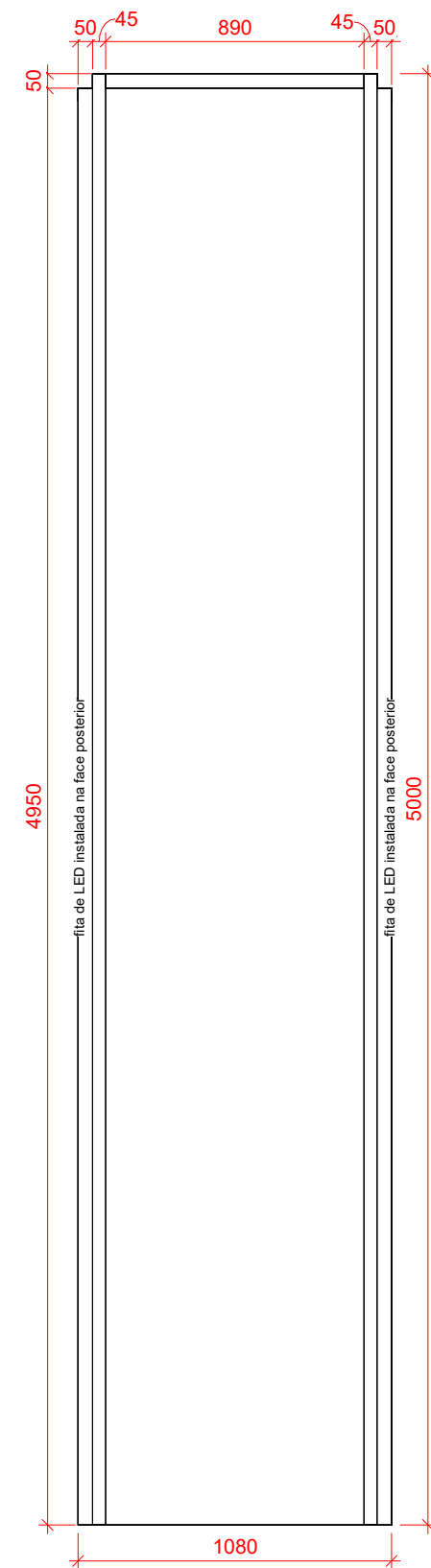
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cau: a103146-5

SAMIRA SOUZA MIRANDA
arquiteta e urbanista
cau: A292981-3

VITHÓRIA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cpf: 037.435.691-24



1 **VISTA SUPERIOR - ITEM 17**
1 : 25



2 **LATERAL - ITEM 17**
1 : 25

3 **VISTA FRONTAL - ITEM 17**
1 : 25

Fita de LED dimerizável 3400lm/m IP20 30W/m
Qtd.: 17,78m + 20,98m
02 Fontes de 24V



descrição:

ITEM 17

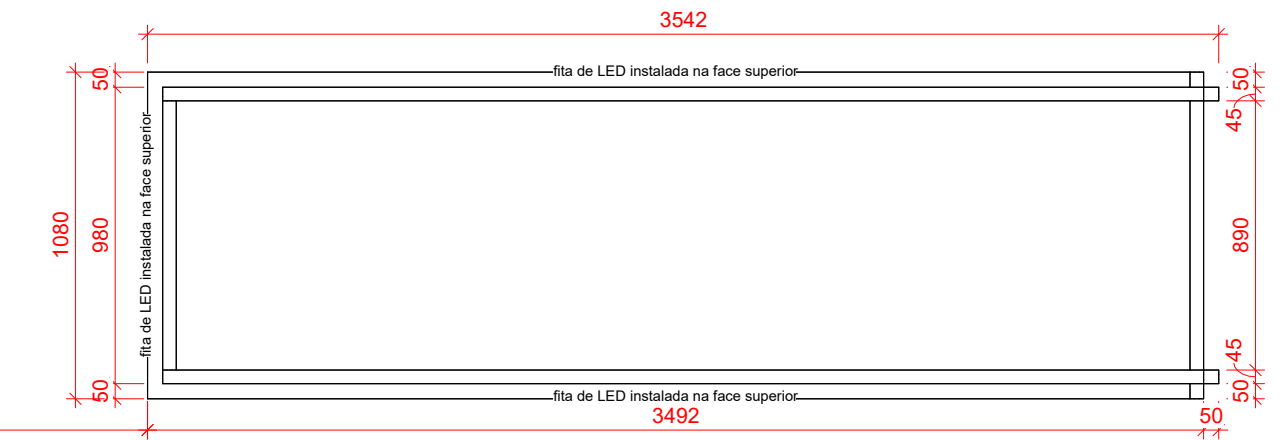
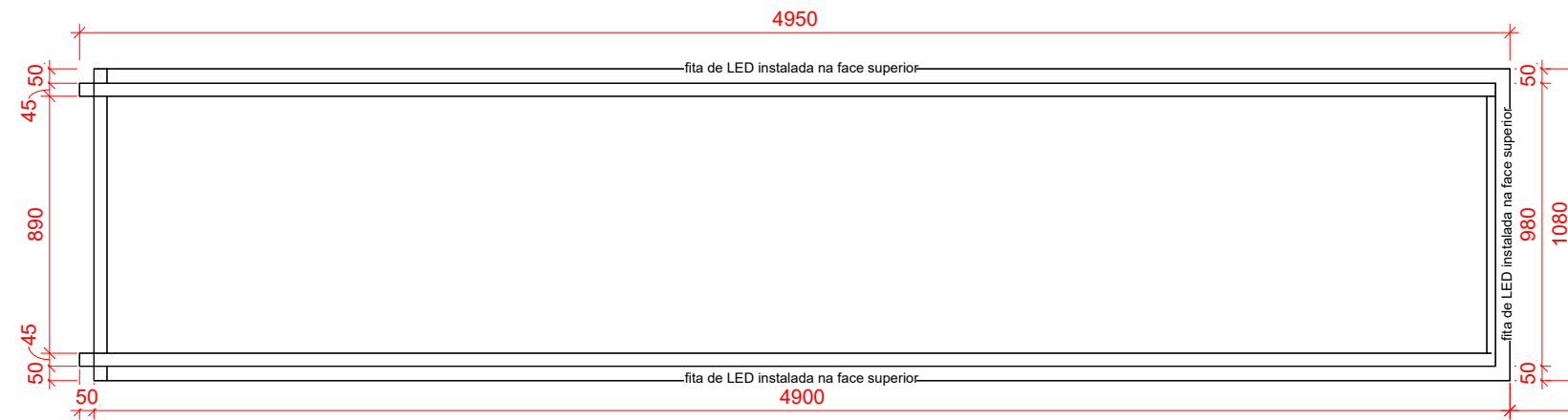
data:

29/02/2024

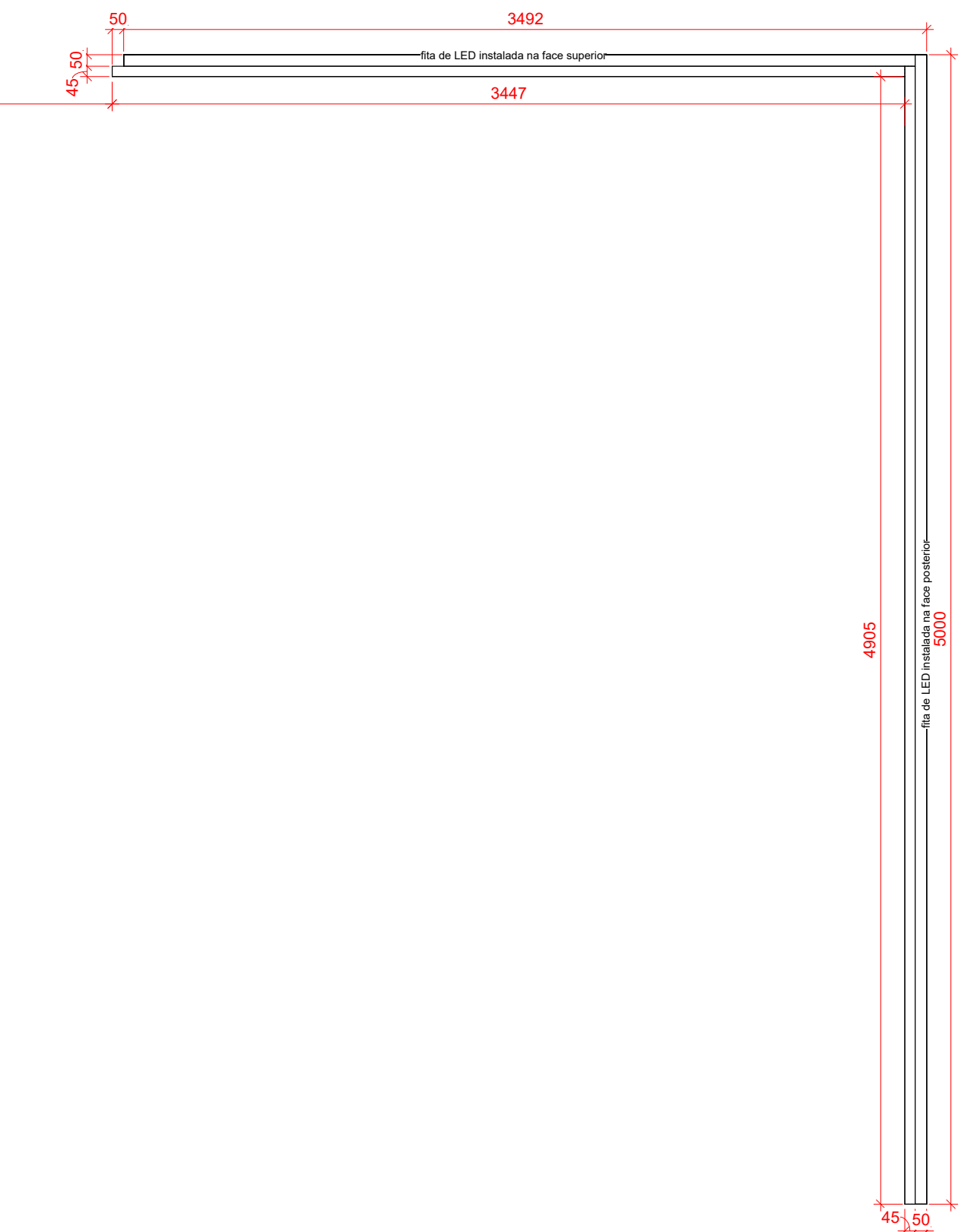
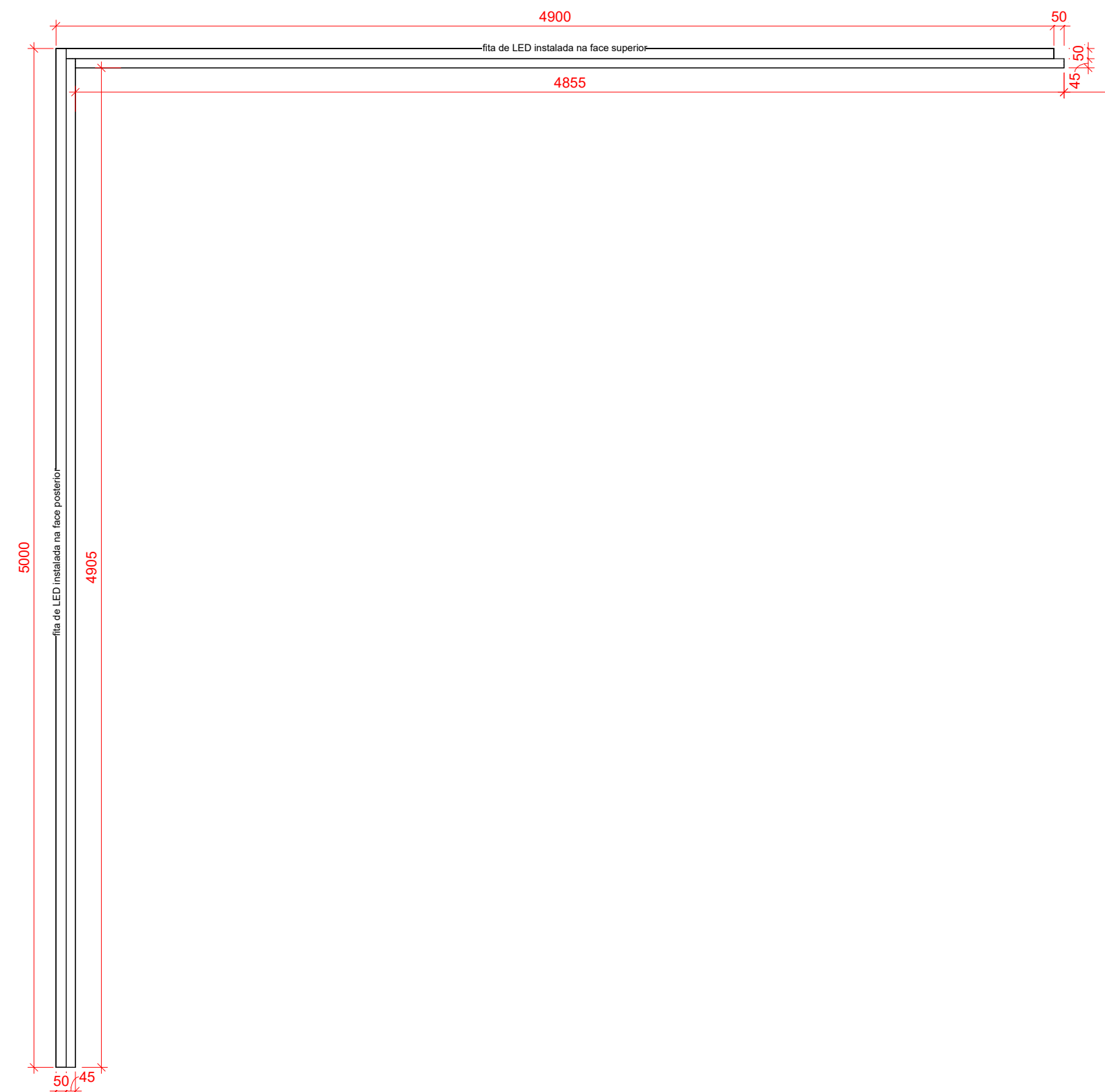
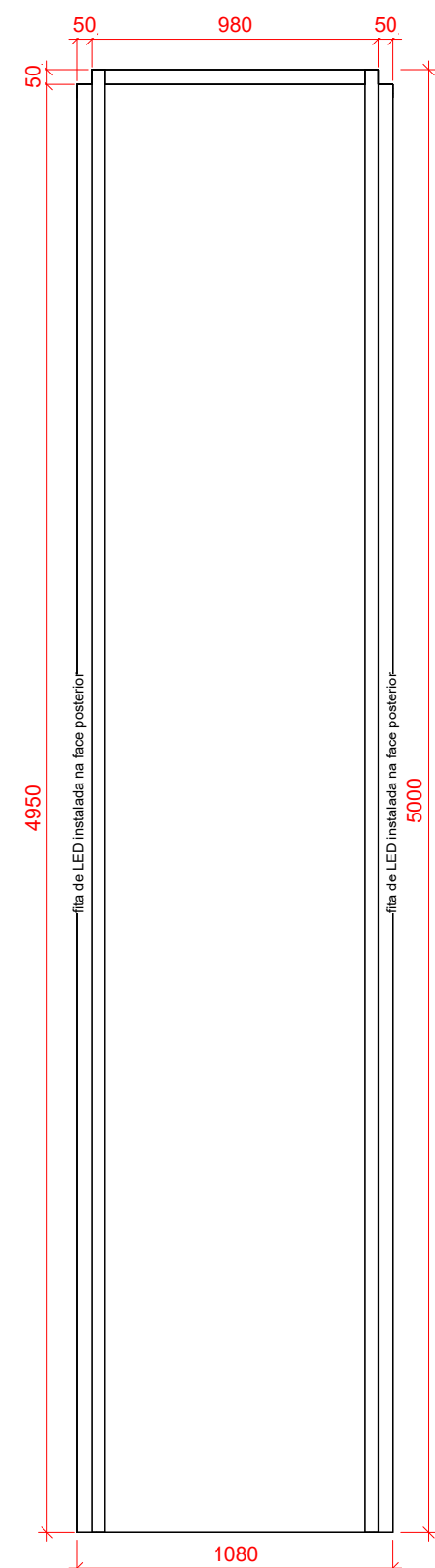
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cau: a 103146-5

SAMIRA SOUZA MIRANDA
arquiteta e urbanista
cau: A292981-3

VITHÓRIA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cpf: 037.435.691-24



1 **VISTA SUPERIOR - ITEM 18**
1 : 25



2 **FRONTAL - ITEM 18**
1 : 25

3 **VISTA LATERAL - ITEM 18**
1 : 25

Fita de LED dimerizável 3400lm/m IP20 30W/m
Qtd.: 20,78m + 17,98m
02 Fontes de 24V



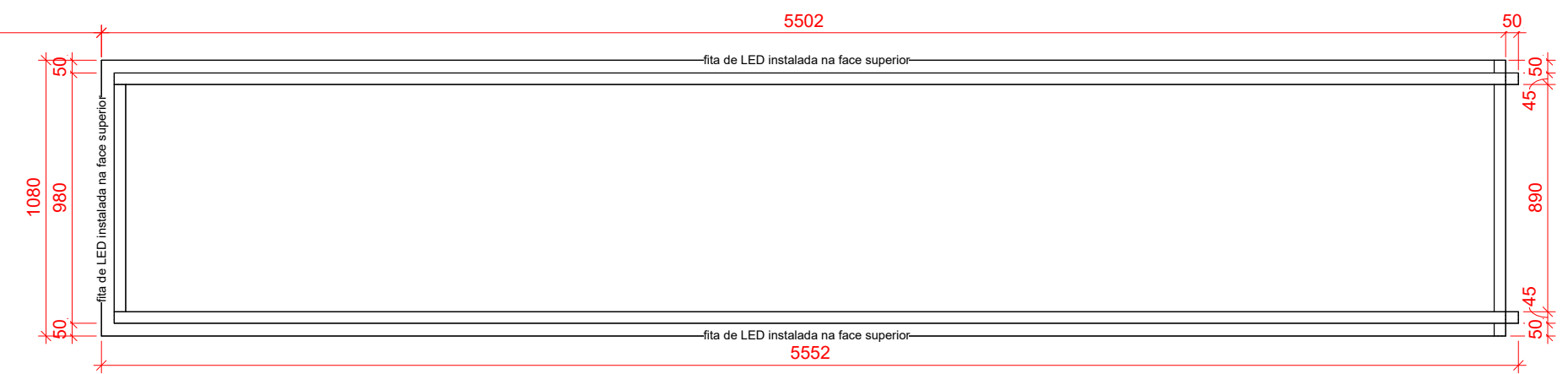
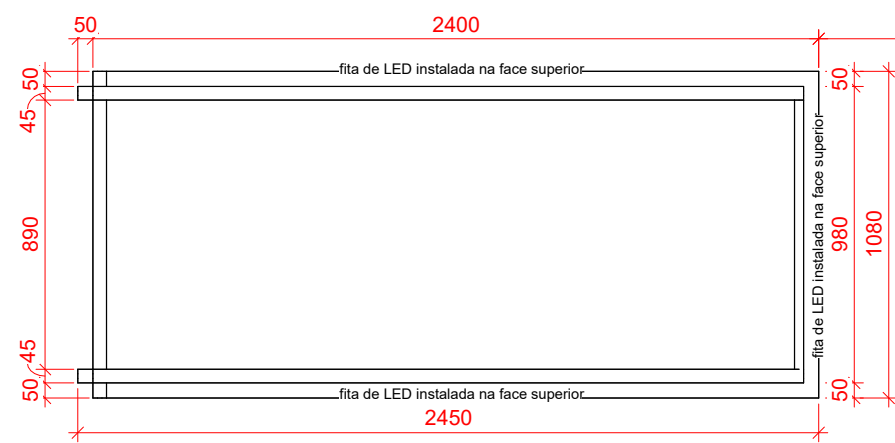
descrição:
ITEM 18

data:
29/02/2024

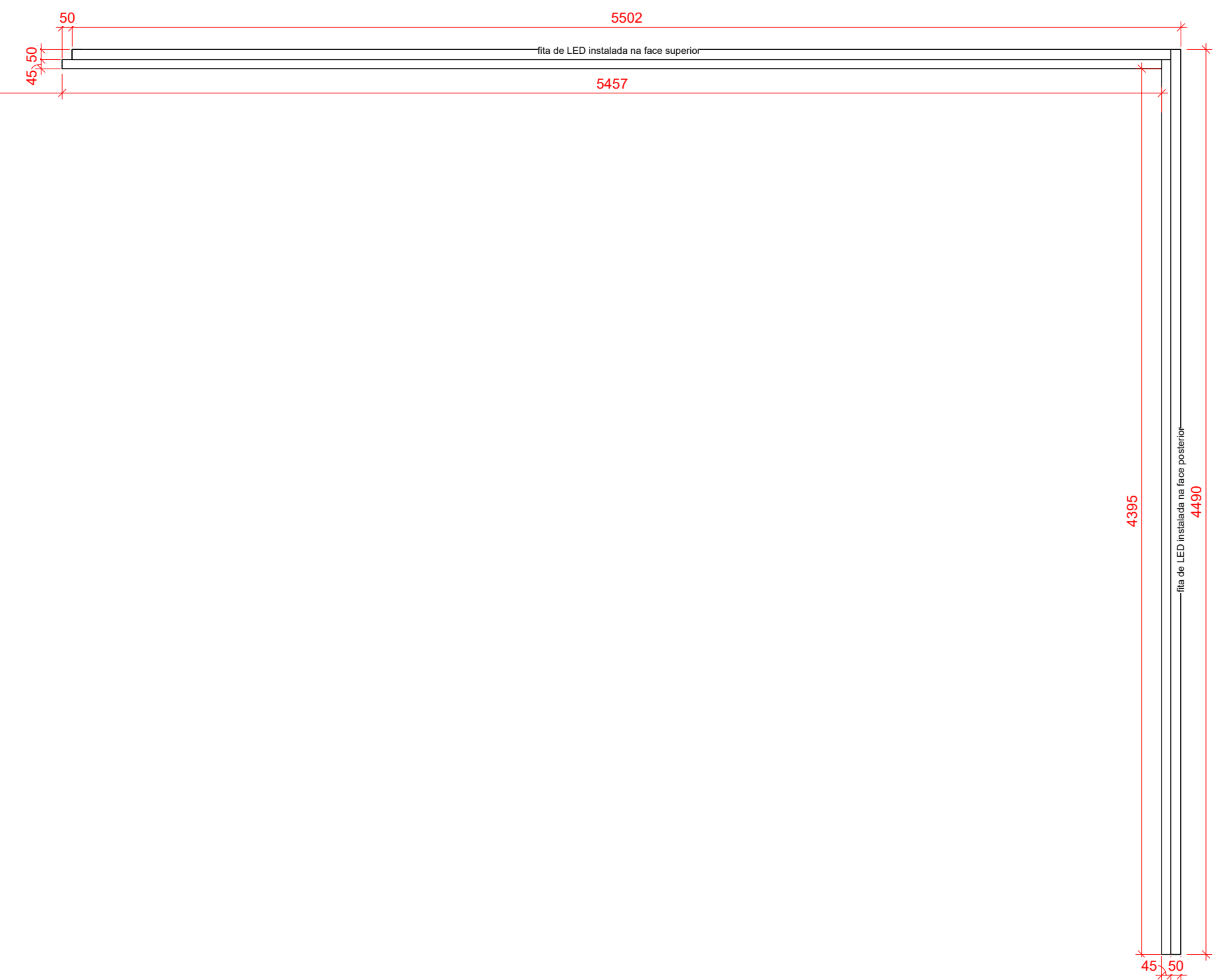
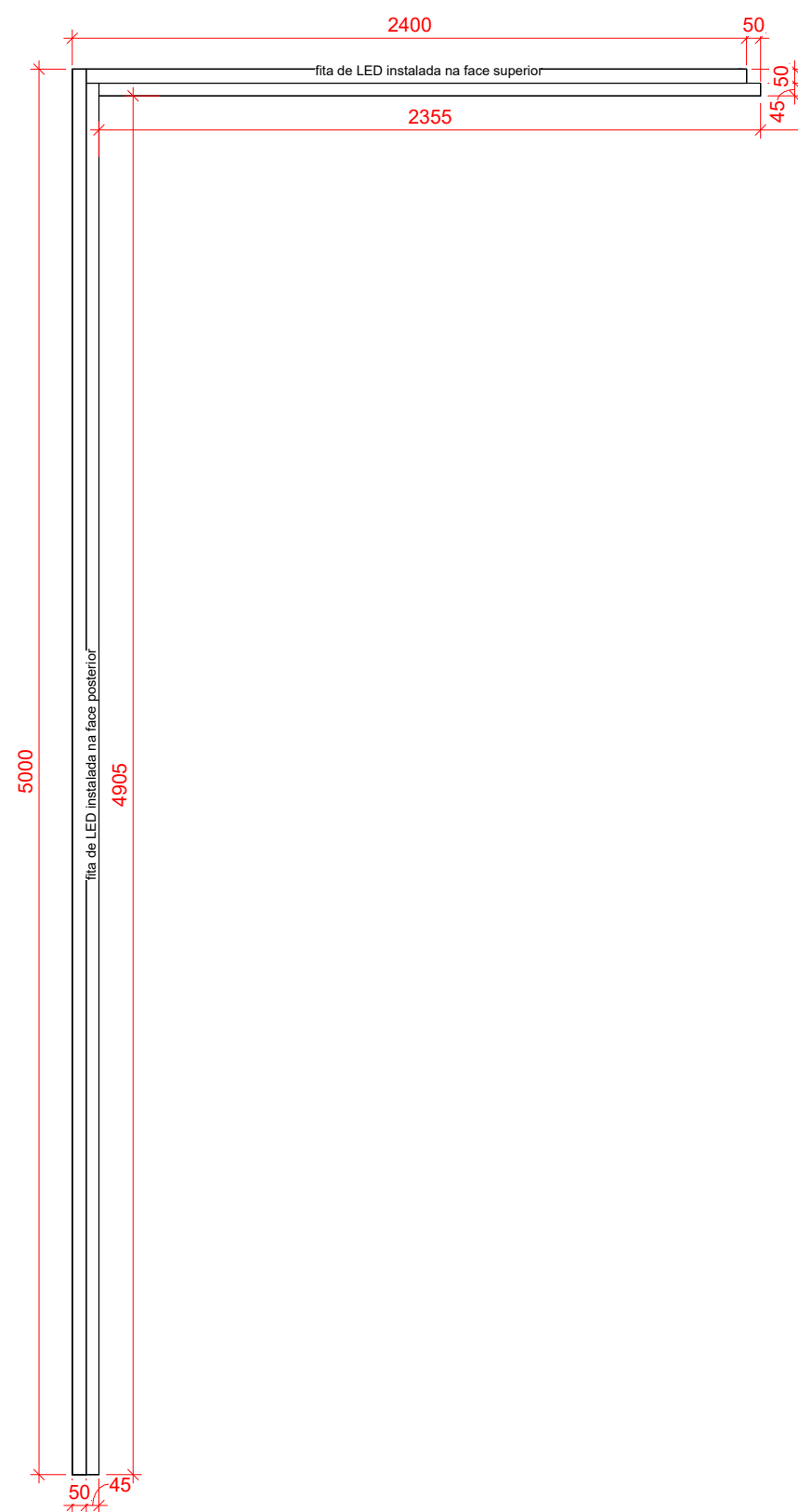
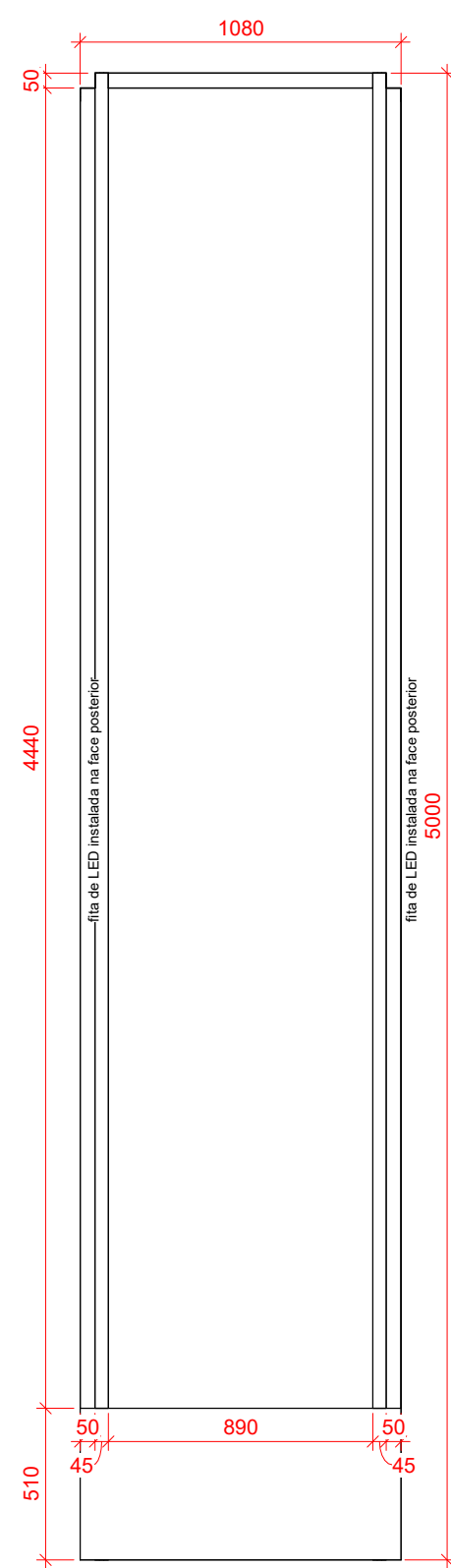
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cau: a 103146-5

SAMIRA SOUZA MIRANDA
arquiteta e urbanista
cau: A292981-3

VITHÓRIA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cpf: 037.435.691-24



1 **VISTA SUPERIOR - ITEM 19**
1 : 25



2 **FRONTAL - ITEM 19**
1 : 25

3 **VISTA LATERAL - ITEM 19**
1 : 25

Fita de LED dimerizável 3400lm/m IP20 30W/m
Qtd.: 15,78m + 20,98m
02 Fontes de 24V



descrição:

ITEM 19

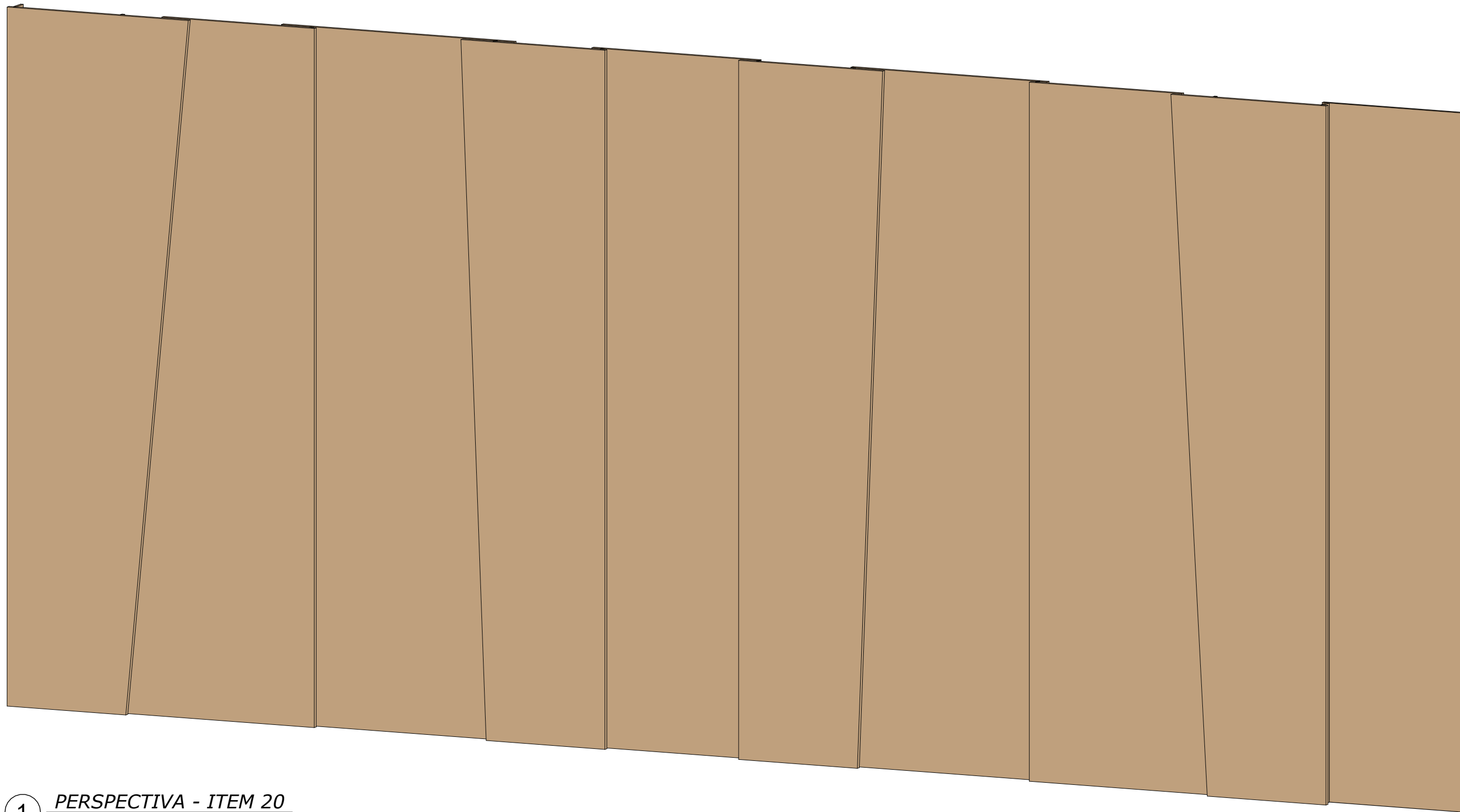
data:

29/02/2024

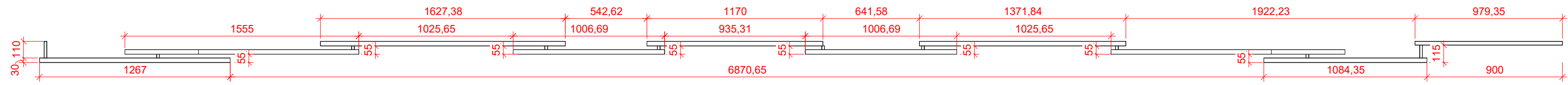
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cau.: a103146-5

SAMIRA SOUZA MIRANDA
arquiteta e urbanista
cau.: A292981-3

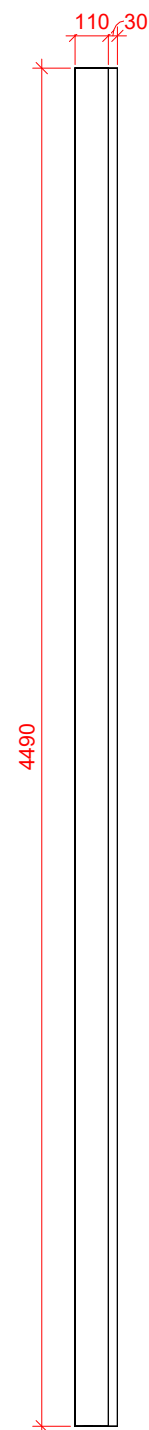
VITHÓRIA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cpf.: 037.435.691-24



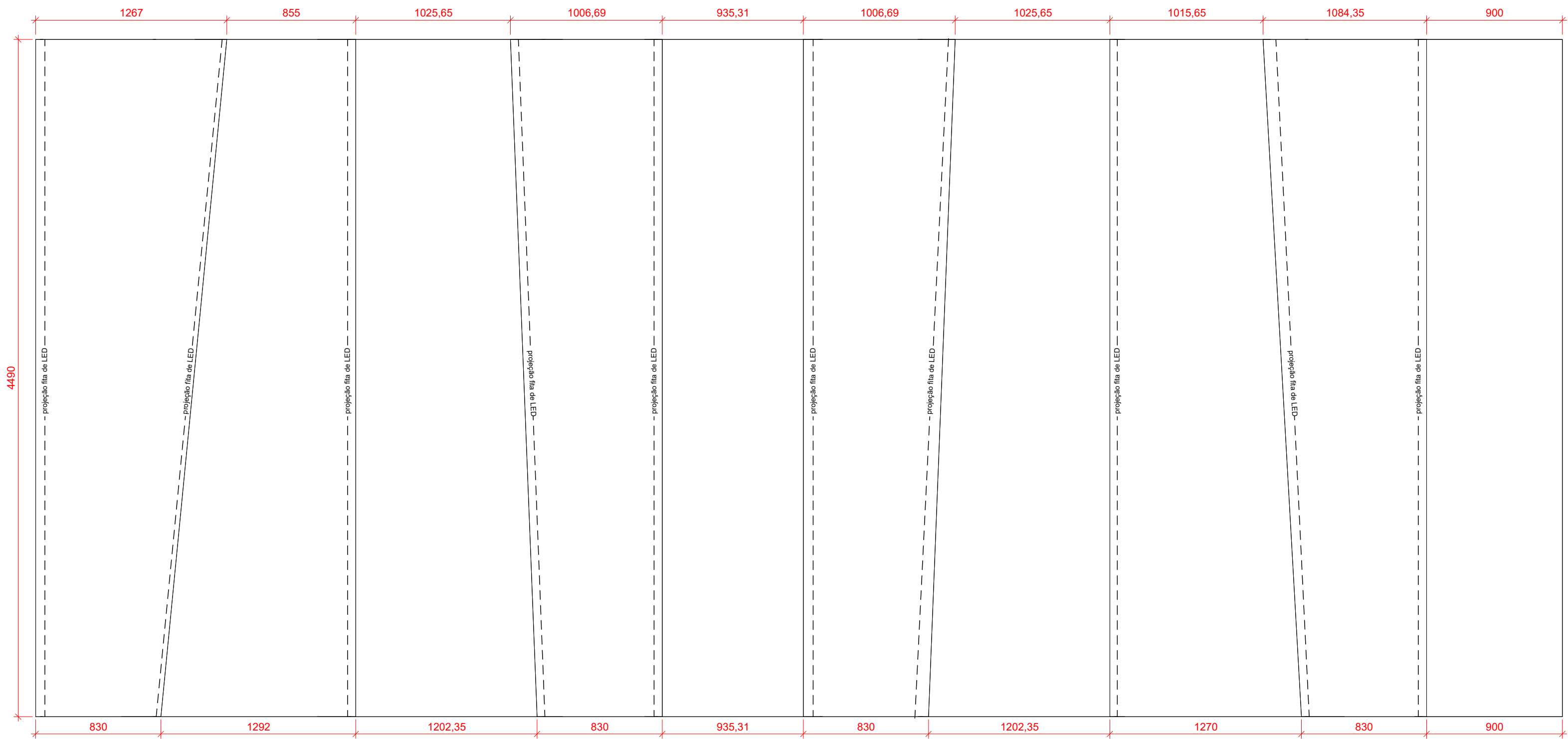
1 PERSPECTIVA - ITEM 20



1 **VISTA SUPERIOR - ITEM 20**
1 : 25



2 **LATERAL - ITEM 20**
1 : 25



3 **VISTA FRONTAL - ITEM 20**
1 : 25

Fita de LED 3000K 700lm/m IP20 10W/m
Qtd.: 40,70m
01 Fonte de 12V

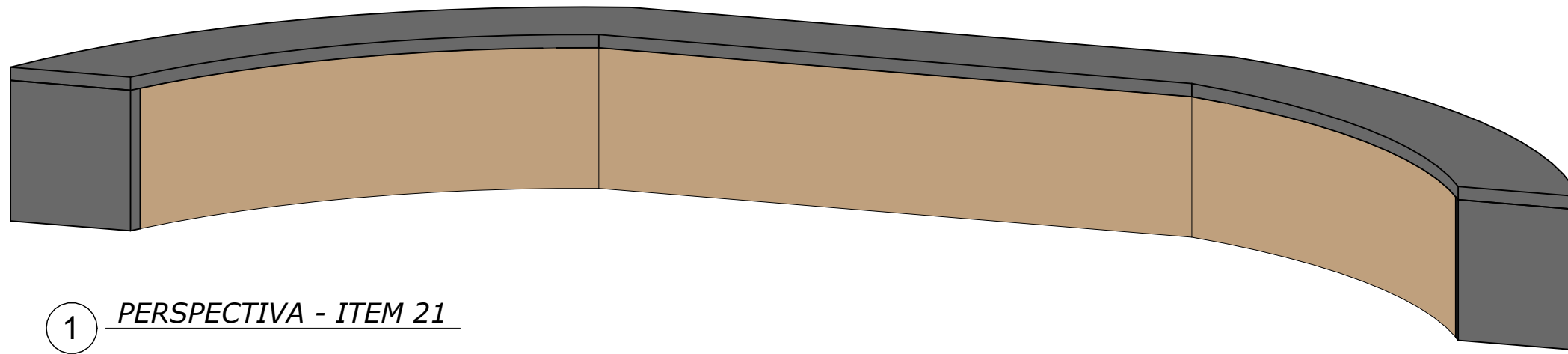


descrição:	data:
ITEM 20	29/02/2024

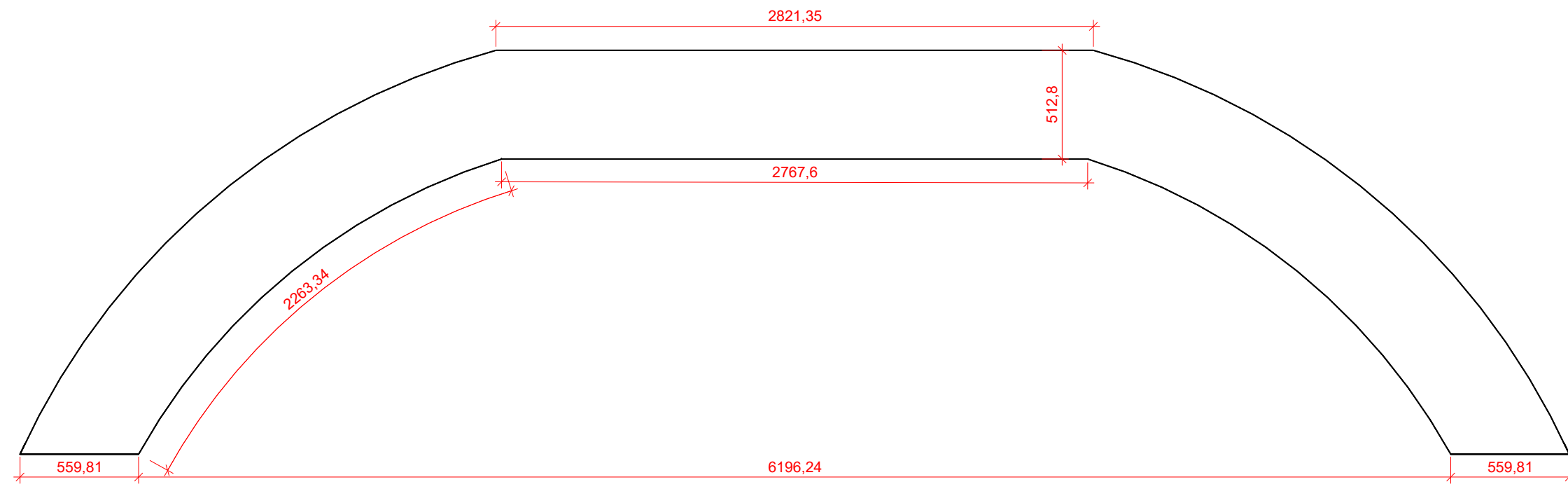
CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cau: a103146-5

SAMIRA SOUZA MIRANDA
arquiteta e urbanista
cau: A292981-3

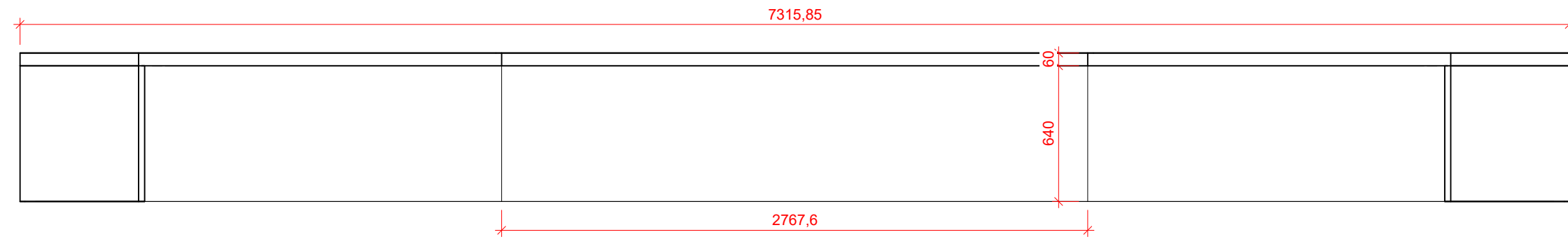
VITHÓRIA DE OLIVEIRA E ALMEIDA
arquiteta e urbanista
cpf: 037.435.691-24



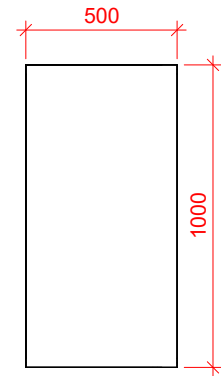
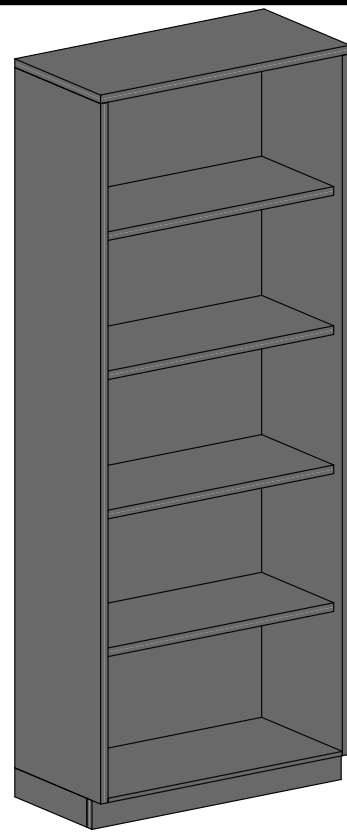
1 PERSPECTIVA - ITEM 21



2 VISTA SUPERIOR - ITEM 21
1 : 25

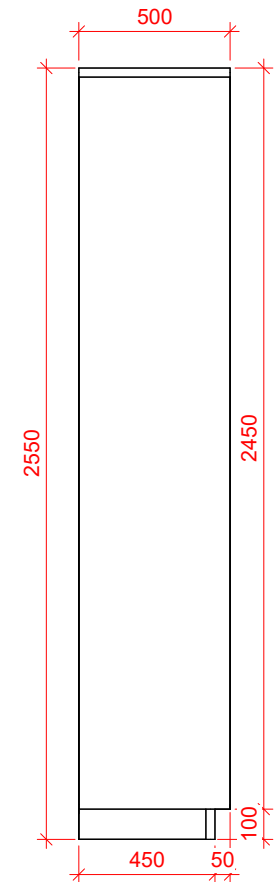
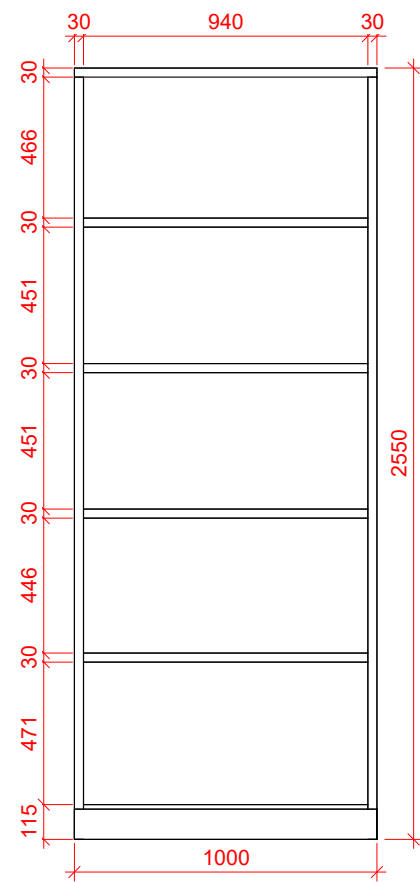


3 VISTA FRONTAL - ITEM 21
1 : 25



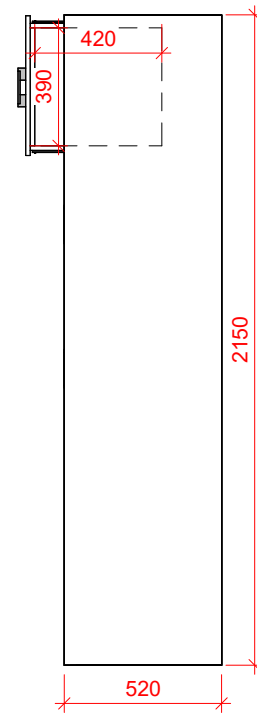
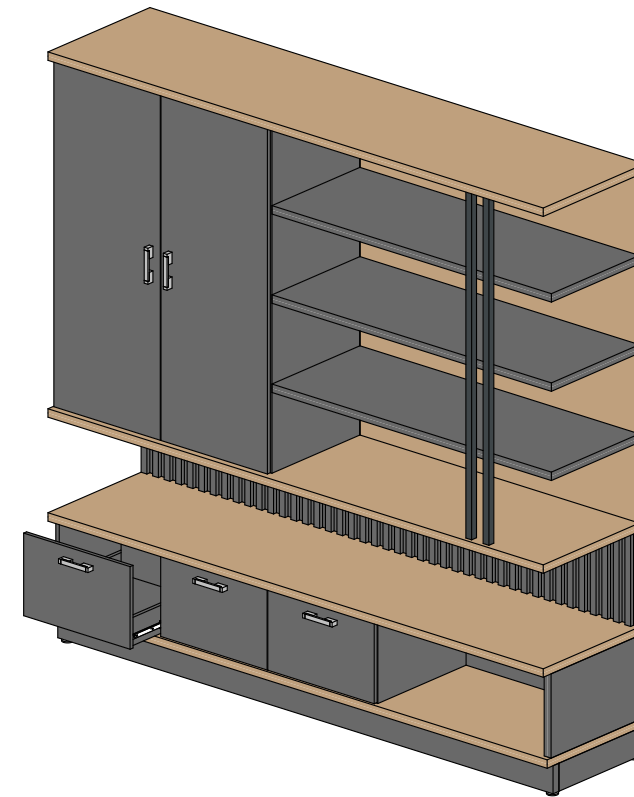
1 **PERSPECTIVA - ITEM 22**

2 **SUPERIOR - ITEM 22**
1 : 25



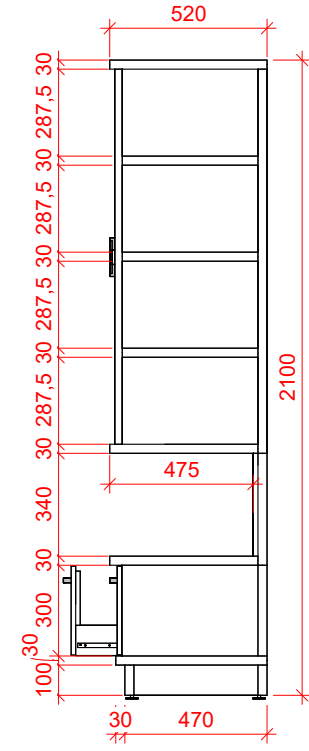
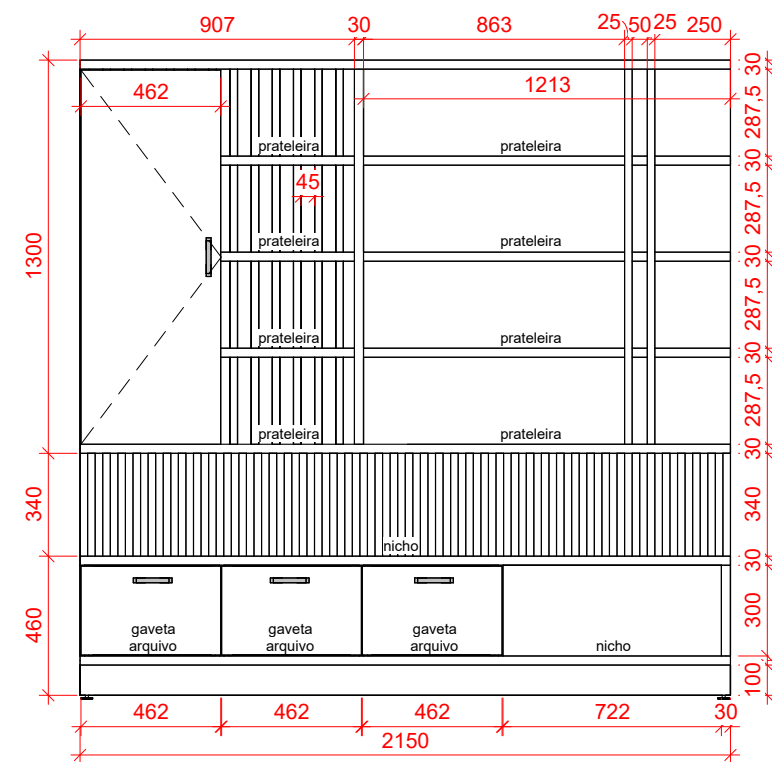
3 **VISTA FRONTAL - ITEM 22**
1 : 25

4 **LATERAL - ITEM 22**
1 : 25



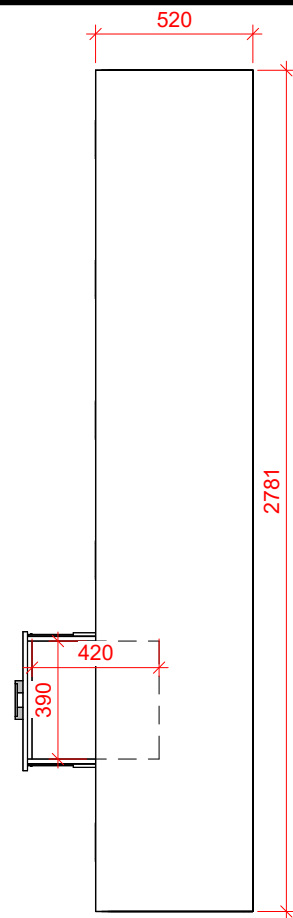
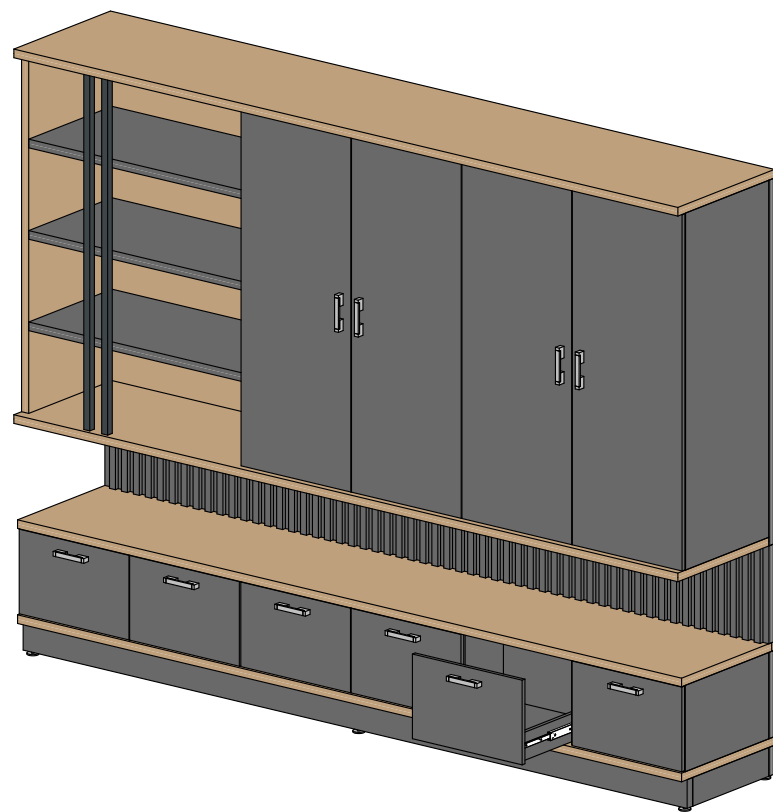
5 **PERSPECTIVA - ITEM 23**

6 **SUPERIOR - ITEM 23**
1 : 25



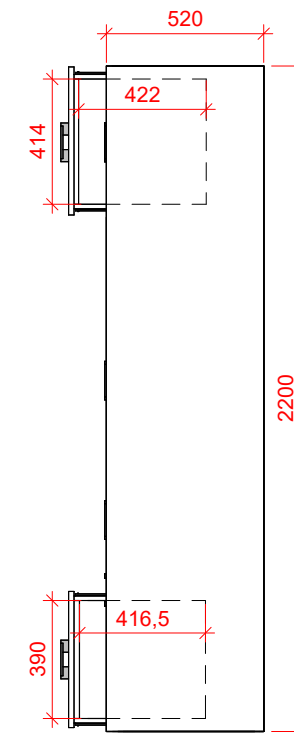
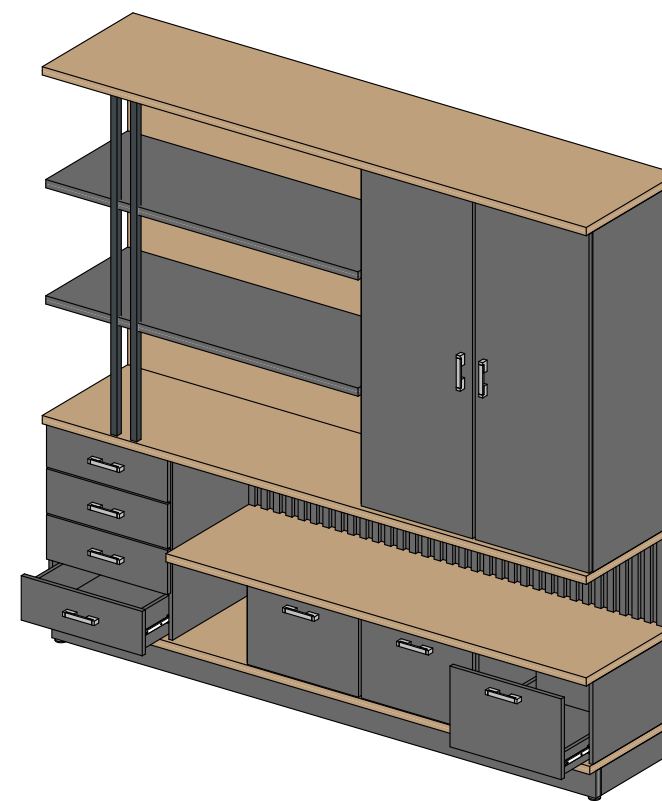
7 **VISTA FRONTAL - ITEM 23**
1 : 25

8 **LATERAL - ITEM 23**
1 : 25



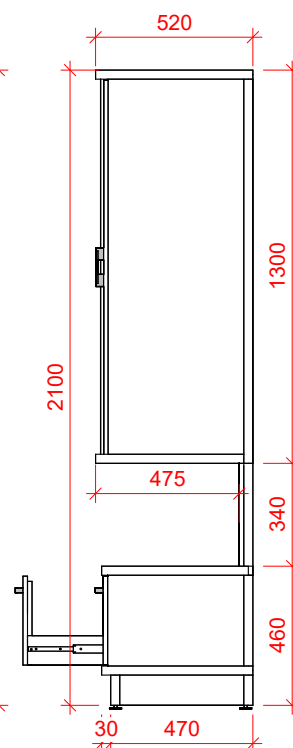
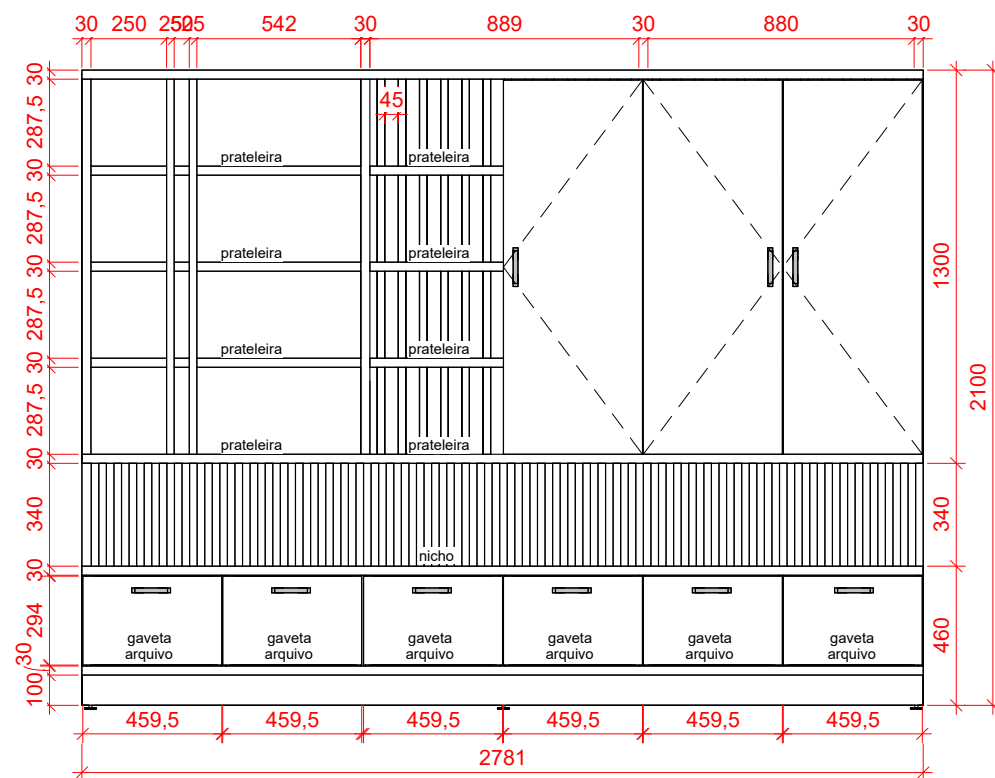
1 **PERSPECTIVA - ITEM 24**

2 **SUPERIOR - ITEM 24**
1 : 25



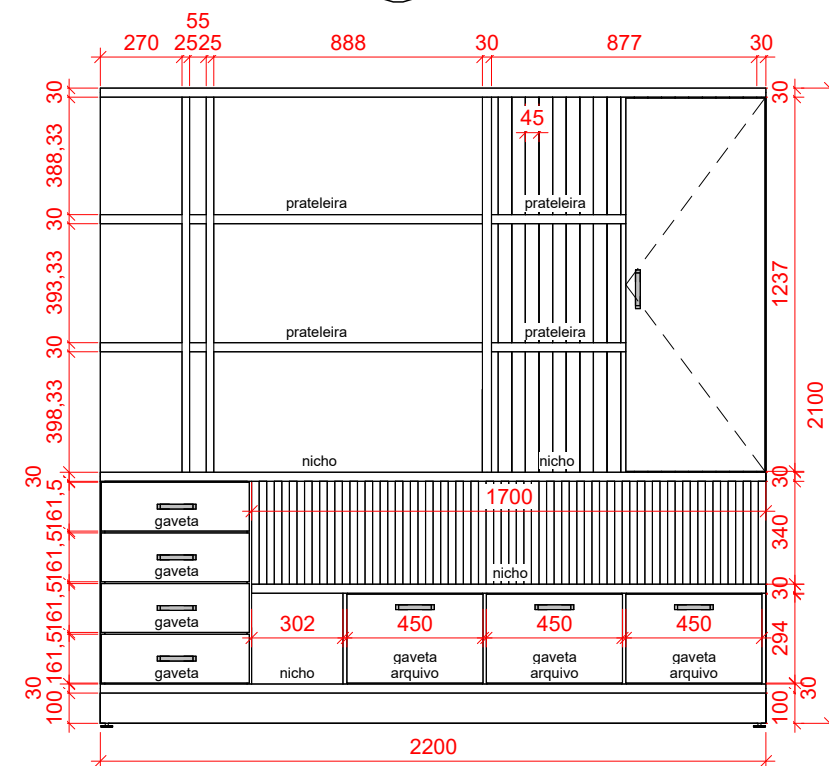
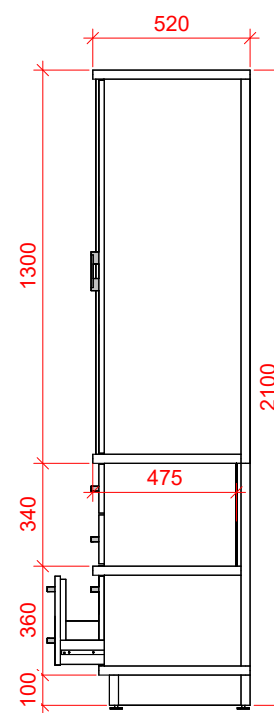
5 **PERSPECTIVA - ITEM 25**

6 **SUPERIOR - ITEM 25**
1 : 25



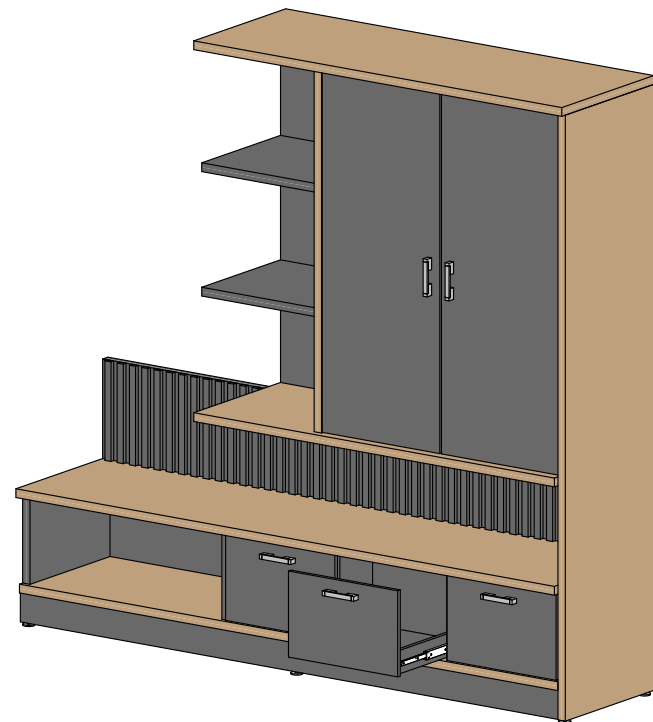
3 **VISTA FRONTAL - ITEM 24**
1 : 25

4 **LATERAL - ITEM 24**
1 : 25

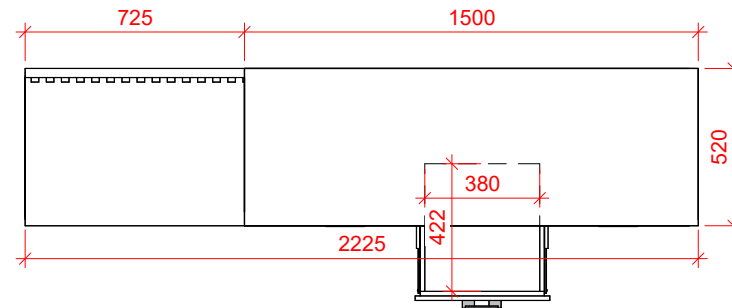


7 **LATERAL - ITEM 25**
1 : 25

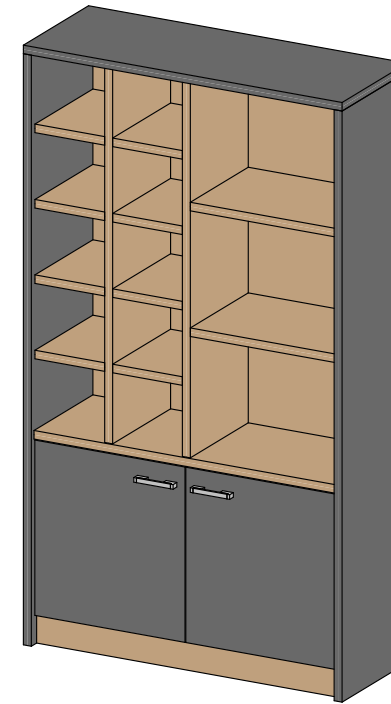
8 **VISTA FRONTAL - ITEM 25**
1 : 25



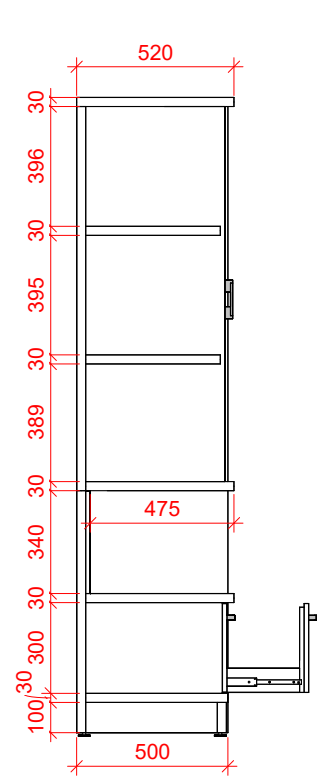
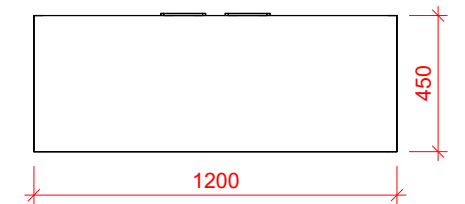
1 PERSPECTIVA - ITEM 26



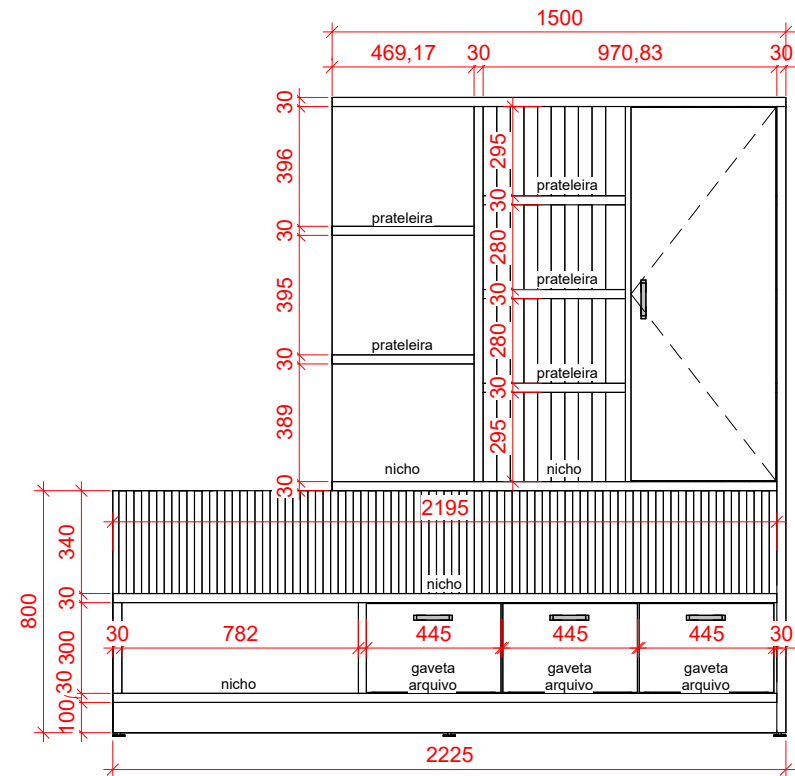
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 26
1 : 25



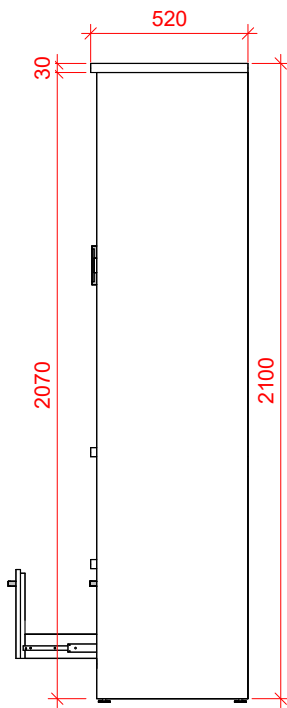
6 PERSPECTIVA - ITEM 27 7 SUPERIOR - ITEM 27
1 : 25



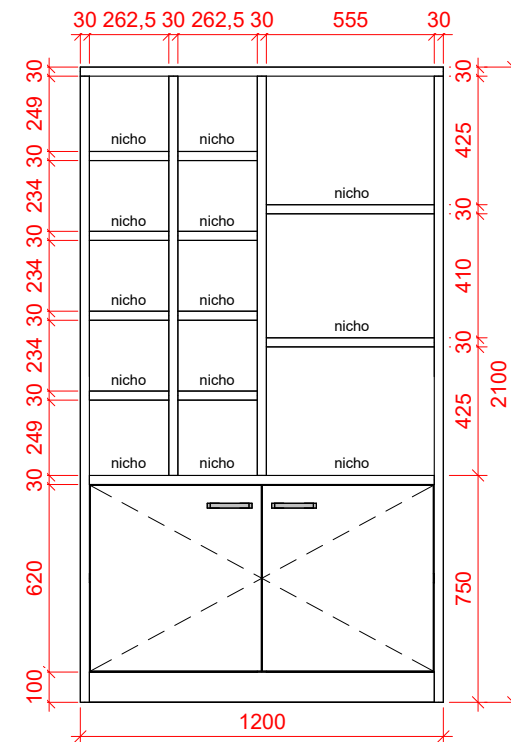
3 LAT. E - ITEM 26
1 : 25



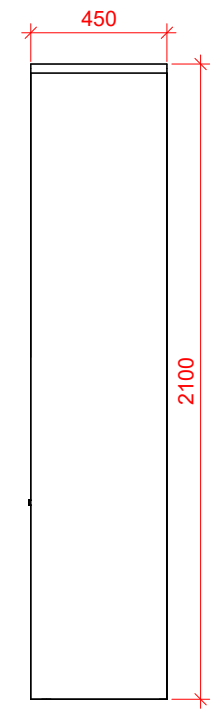
4 VISTA FRONTAL - ITEM 26
1 : 25



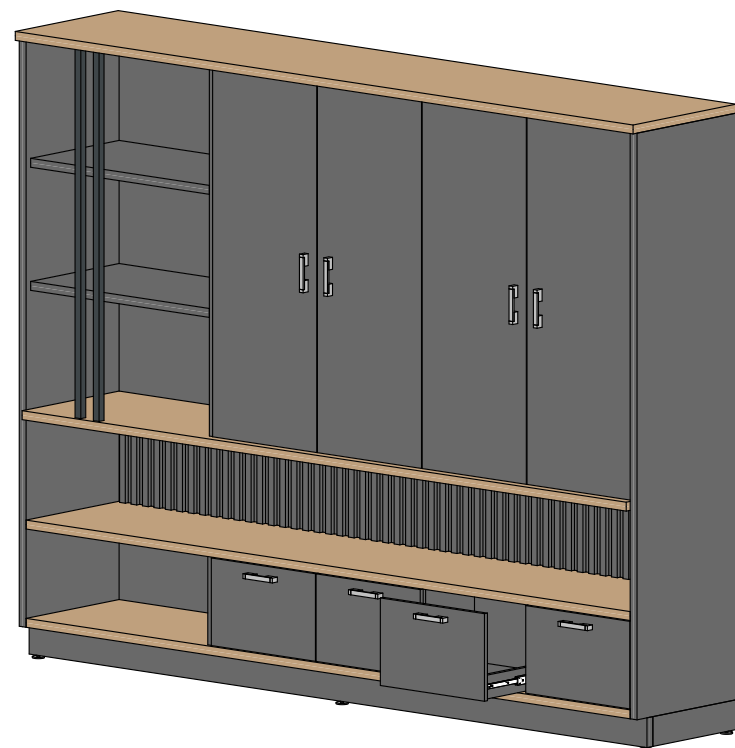
5 LAT. D - ITEM 26
1 : 25



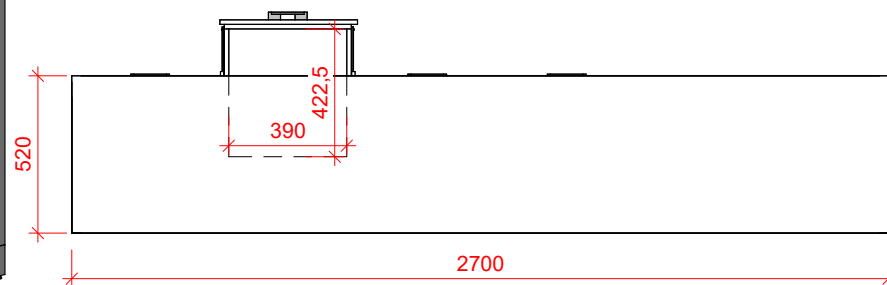
8 VISTA FRONTAL - ITEM 27
1 : 25



9 LATERAL - ITEM 27
1 : 25



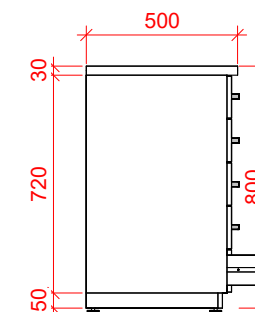
1 **PERSPECTIVA - ITEM 28**



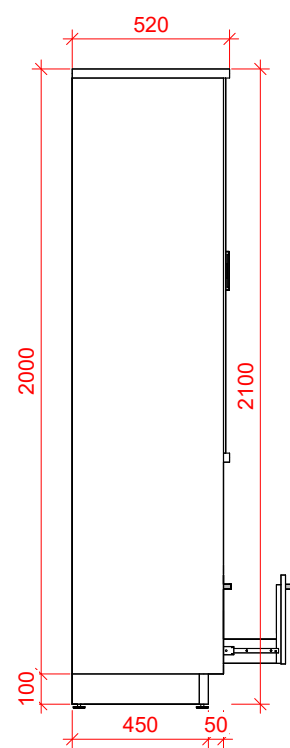
2 **VISTA SUPERIOR - ITEM 28**
1 : 25



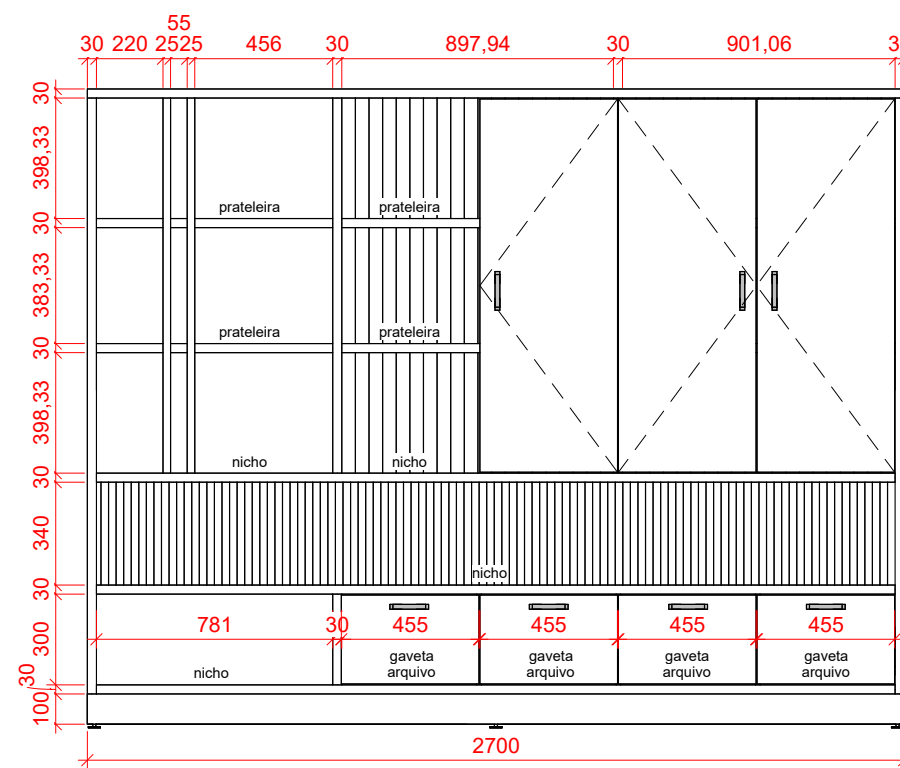
5 **PERSPECTIVA - ITEM 30**



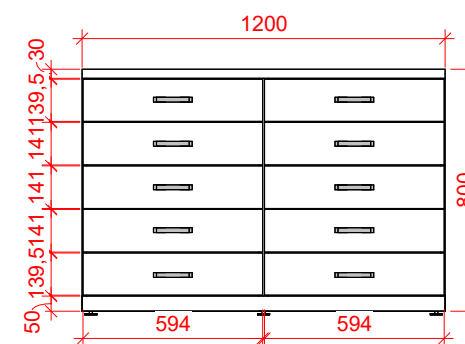
6 **LATERAL - ITEM 30**
1 : 25



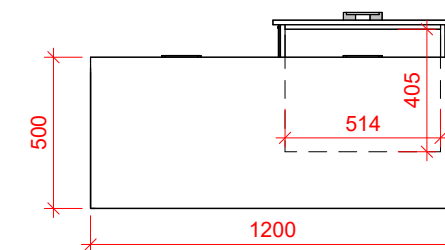
3 **LATERAL - ITEM 28**
1 : 25



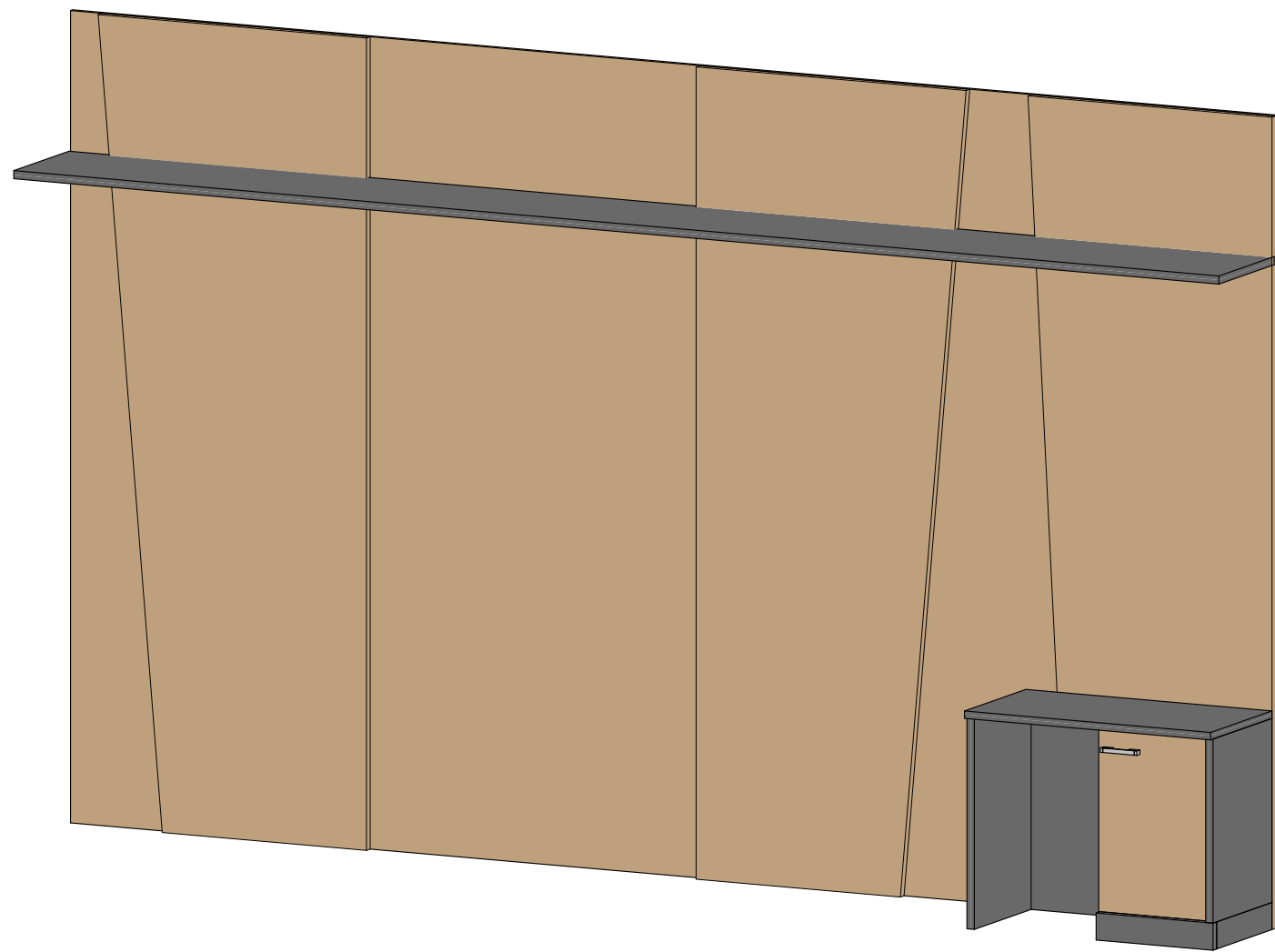
4 **VISTA FRONTAL - ITEM 28**
1 : 25



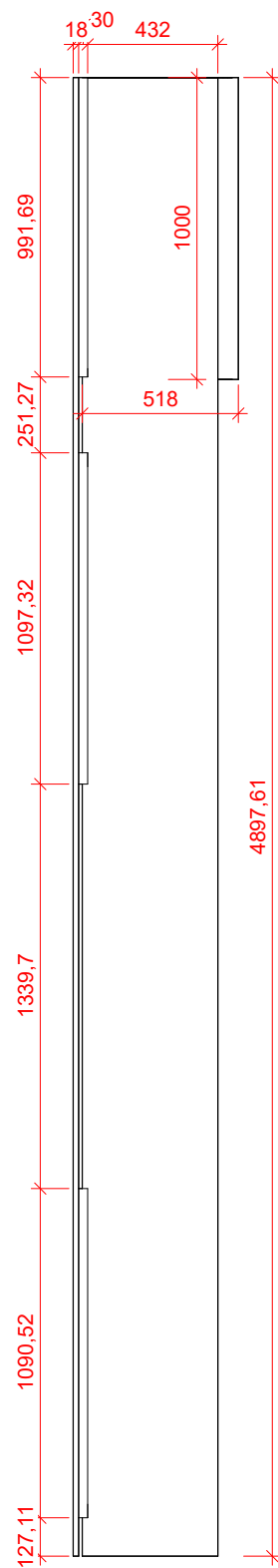
7 **VISTA FRONTAL - ITEM 30**
1 : 25



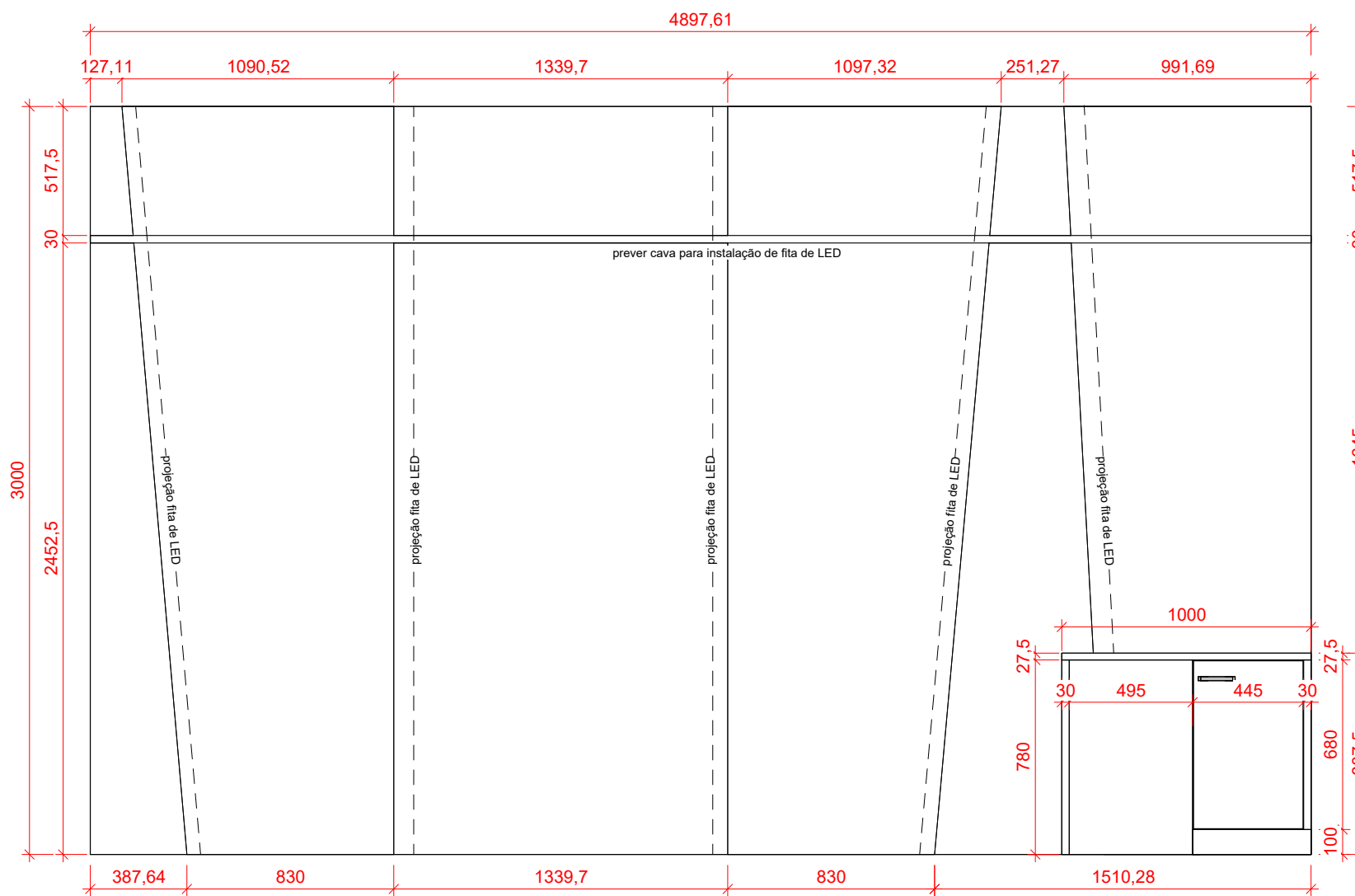
8 **SUPERIOR - ITEM 30**
1 : 25



1 PERSPECTIVA - ITEM 29

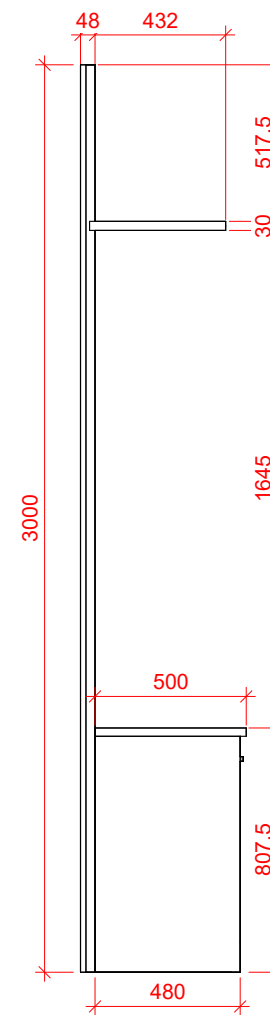


2 SUP. - ITEM 29
1 : 25

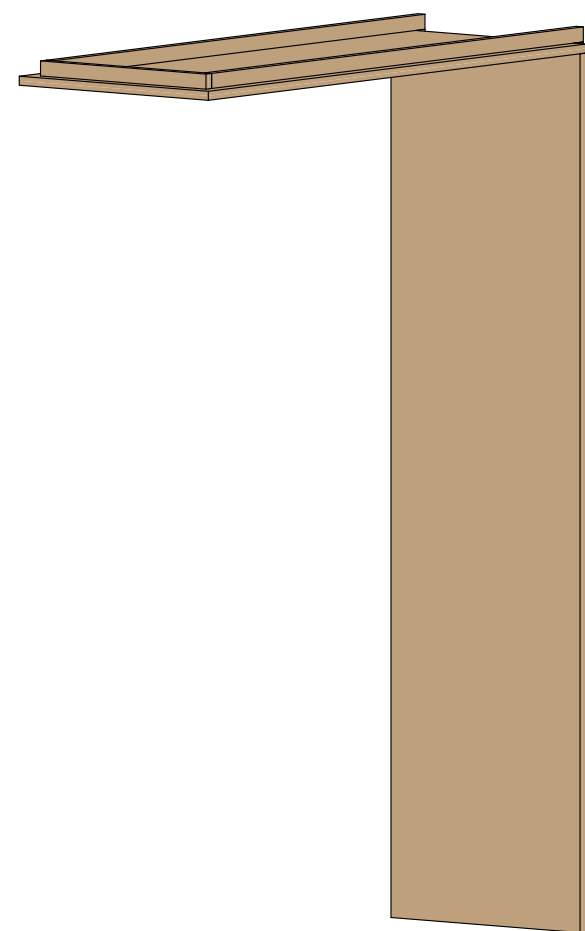


3 VISTA FRONTAL - ITEM 29
1 : 25

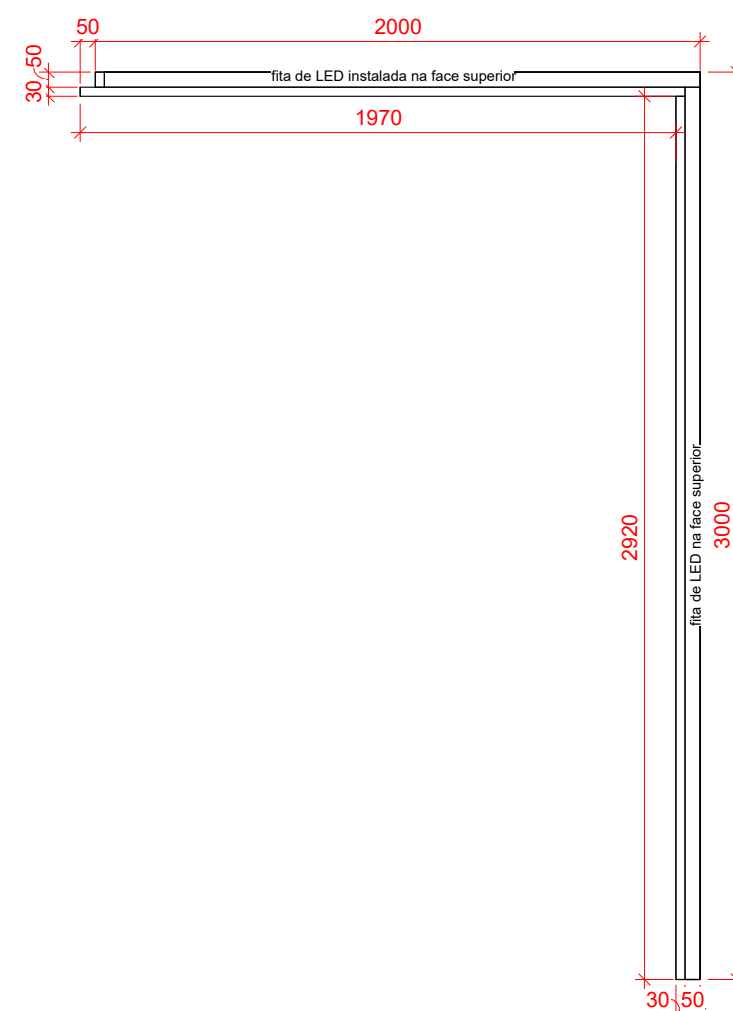
Fita de LED dimerizável 700lm/m IP20 10W/m
Qtd.: 15,15m
01 Fontes de 12V



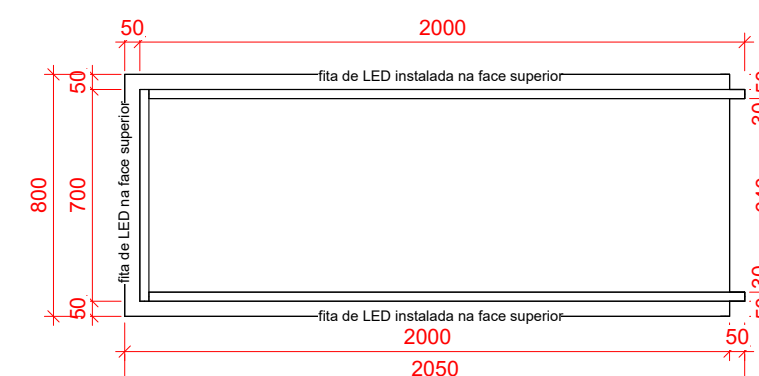
4 LATERAL - ITEM 29
1 : 25



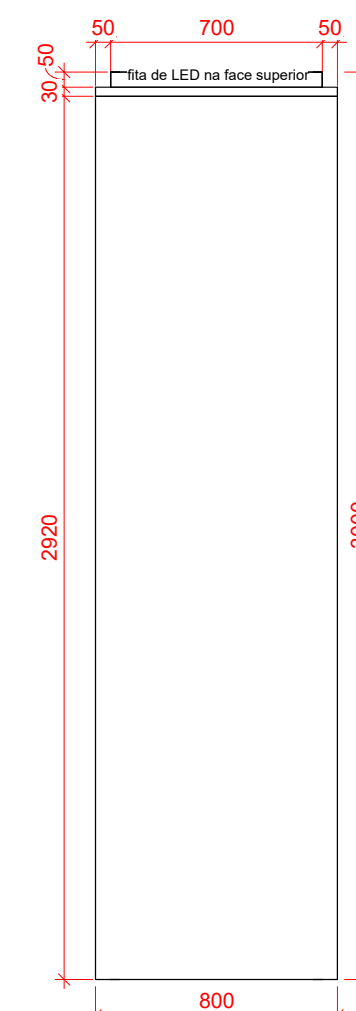
5 PERSPECTIVA - ITEM 31



6 VISTA LATERAL - ITEM 31
1 : 25

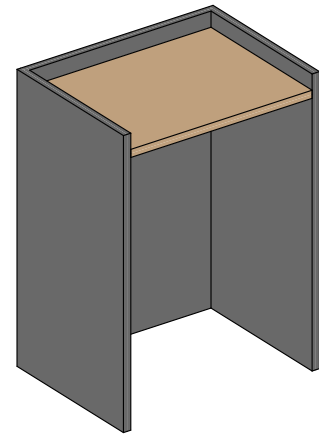


7 VISTA SUPERIOR - ITEM 31
1 : 25

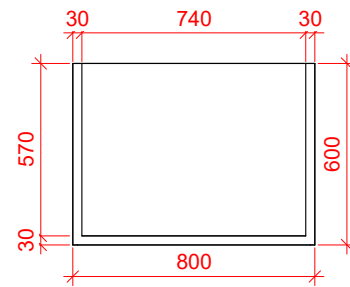


8 FRONTAL - ITEM 31
1 : 25

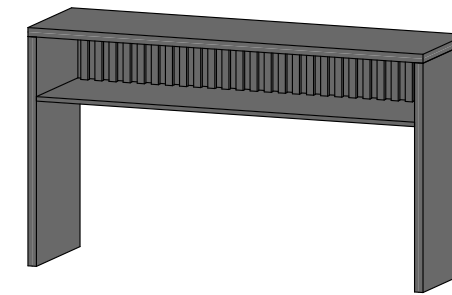
Fita de LED dimerizável 700lm/m IP20 10W/m
Qtd.: 10,65m
01 Fontes de 12V



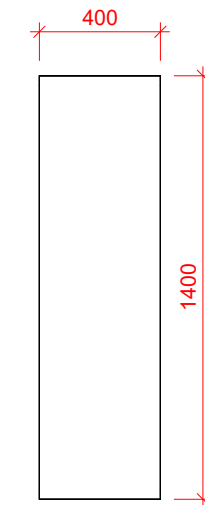
1 PERSPECTIVA - ITEM 32



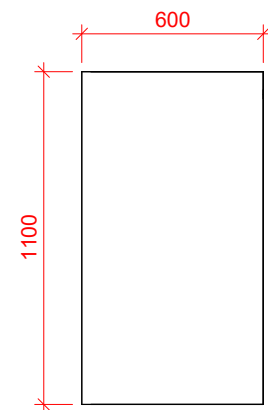
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 32
1 : 25



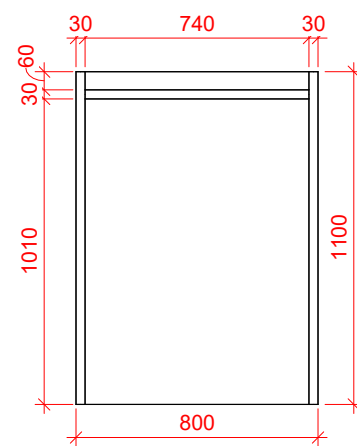
6 PERSPECTIVA - ITEM 33



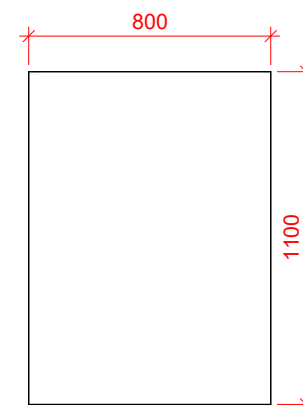
7 SUPERIOR - ITEM 33
1 : 25



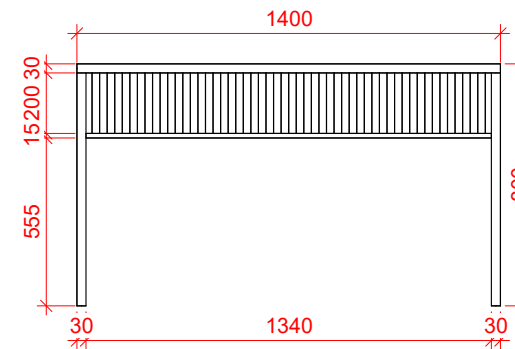
3 LATERAL - ITEM 32
1 : 25



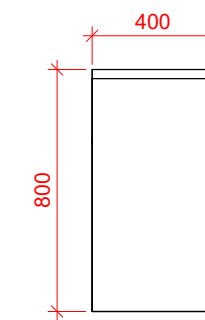
4 INTERNA - ITEM 32
1 : 25



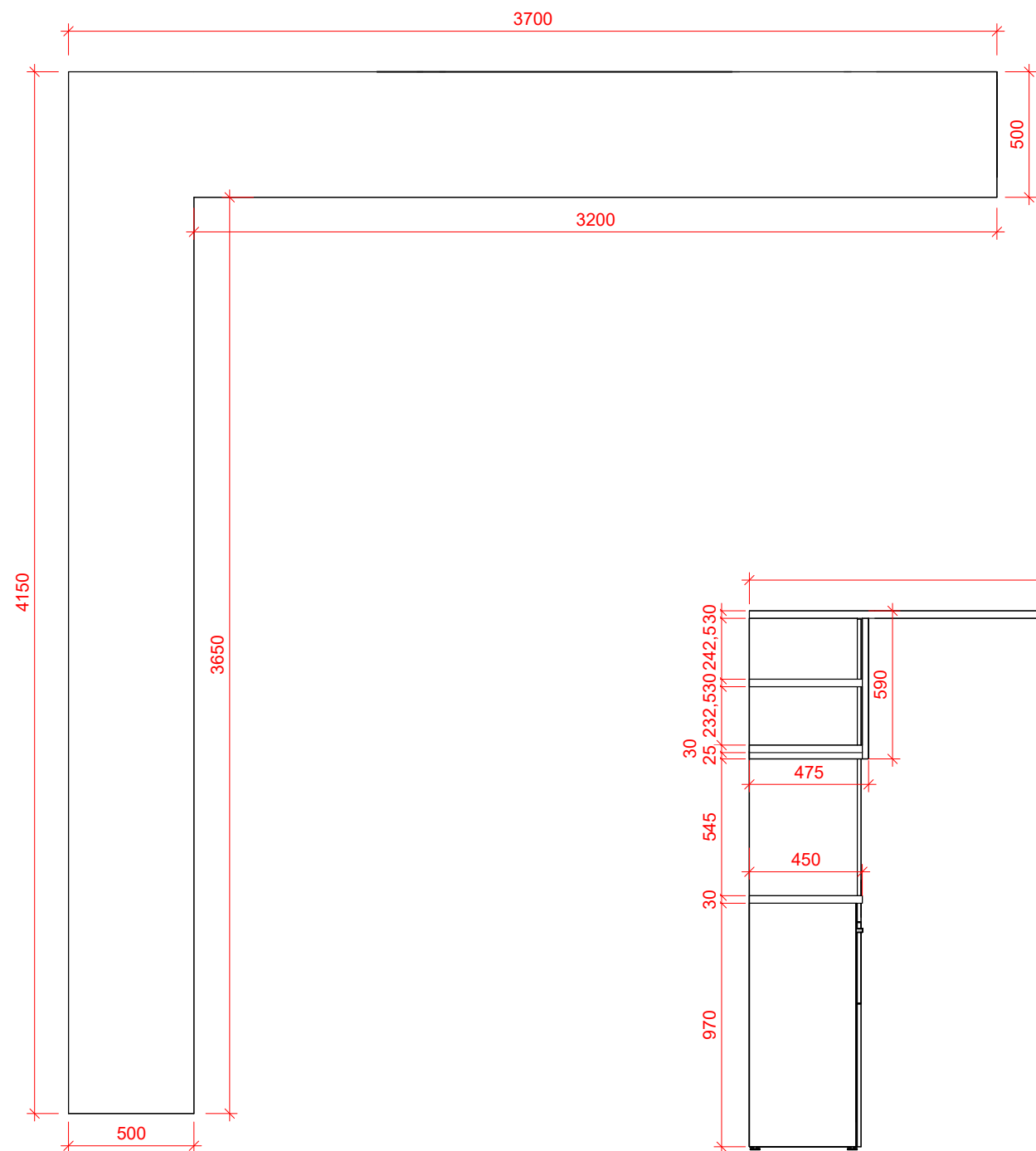
5 FRONTAL - ITEM 32
1 : 25



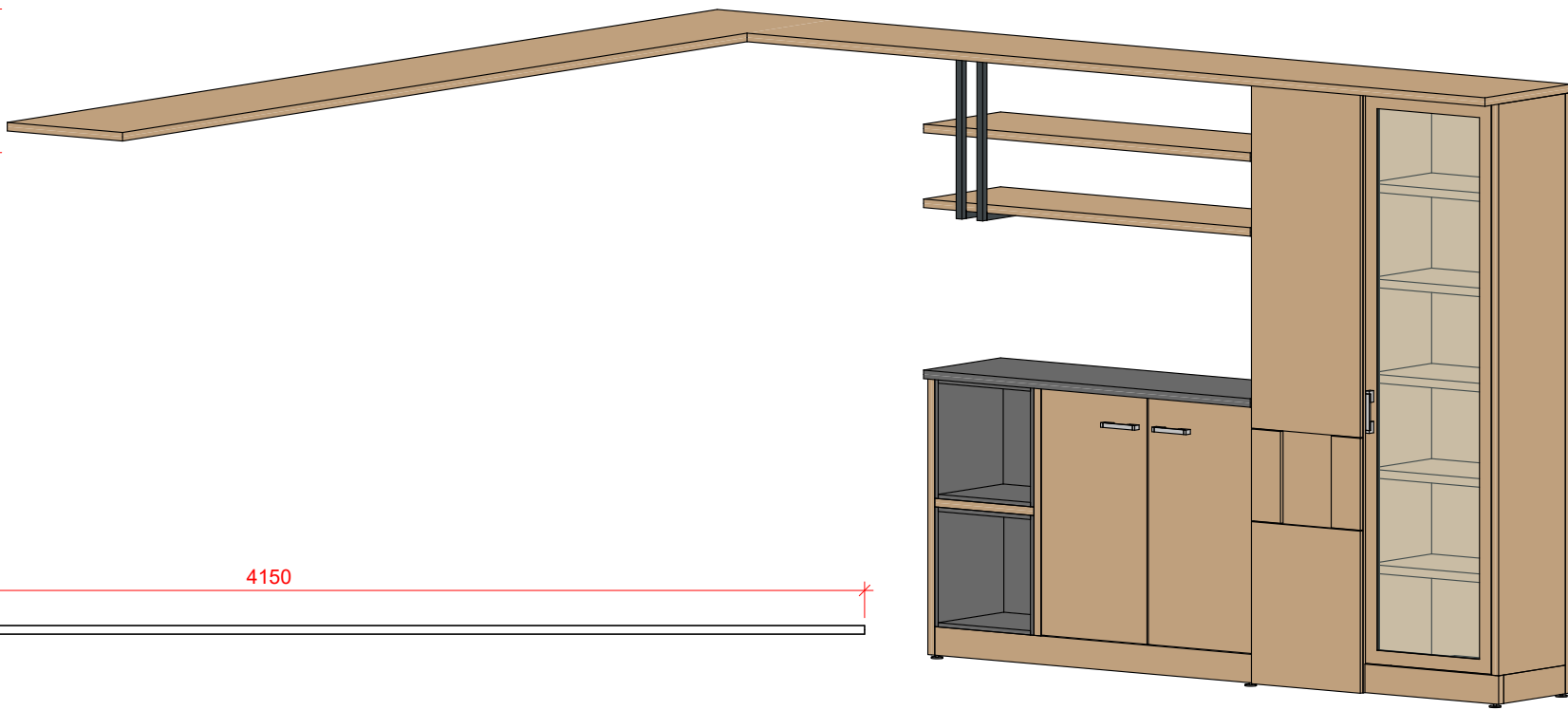
8 VISTA FRONTAL - ITEM 33
1 : 25



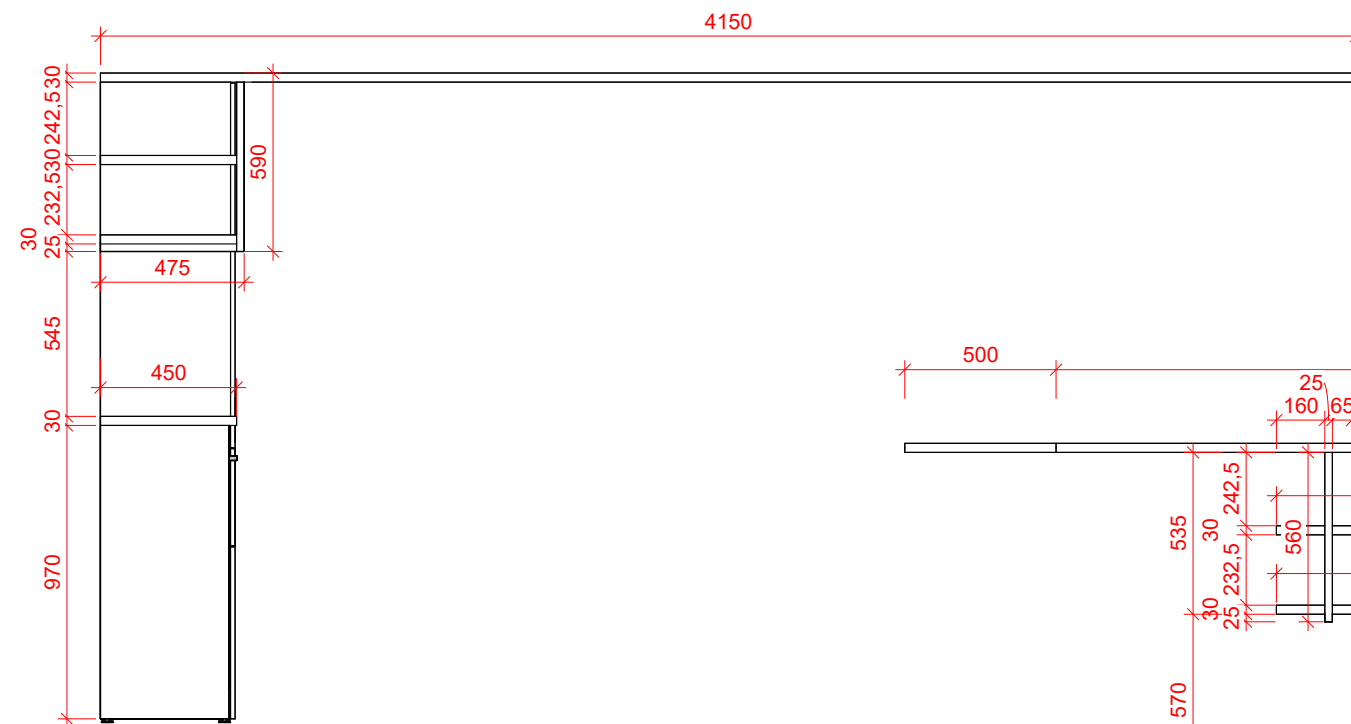
9 LATERAL - ITEM 33
1 : 25



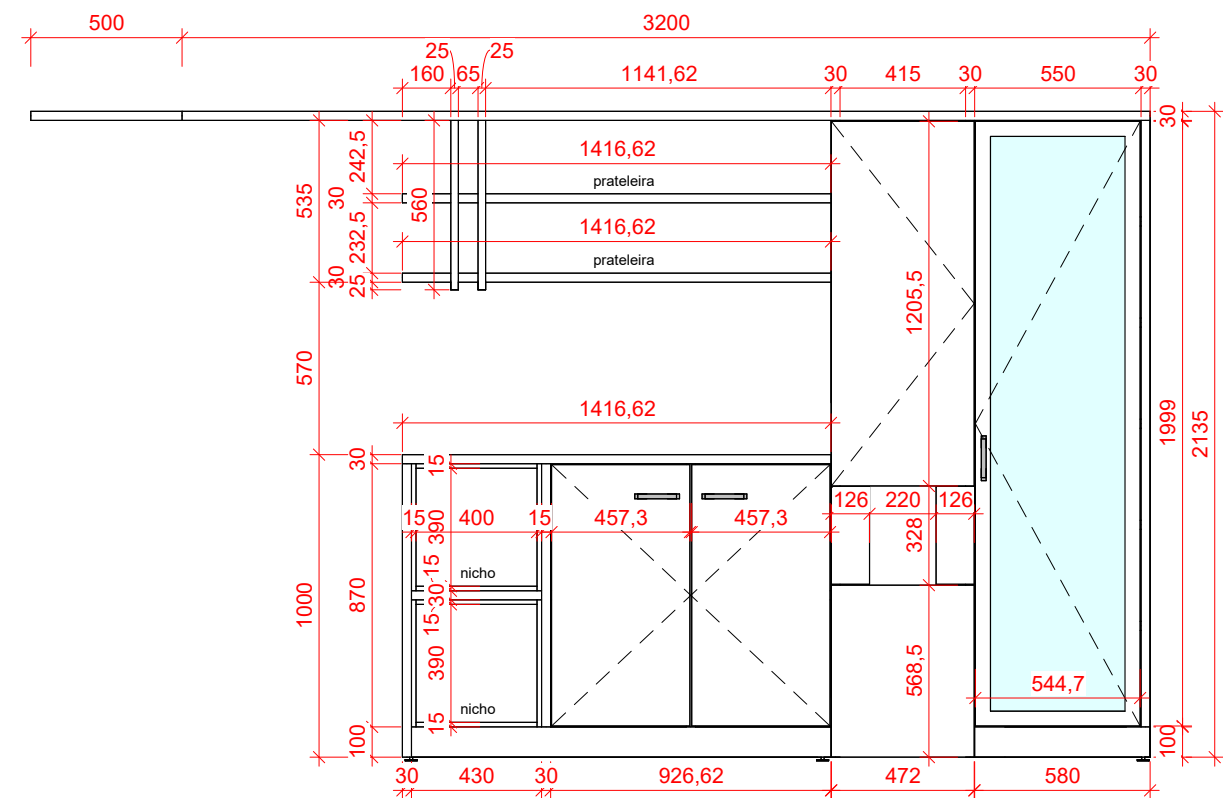
2 VISTA SUPERIOR - ITEM 34
1 : 25



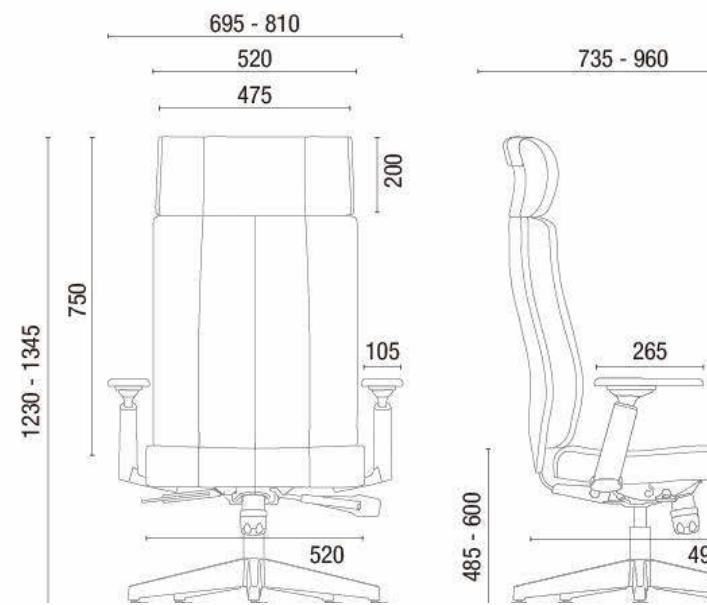
1 PERSPECTIVA - ITEM 34



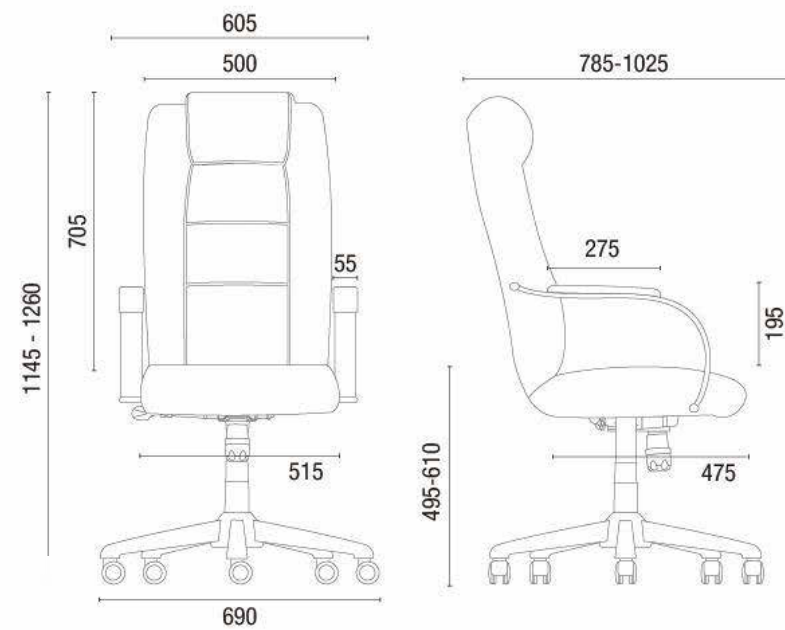
3 VISTA LATERAL - ITEM 34
1 : 25



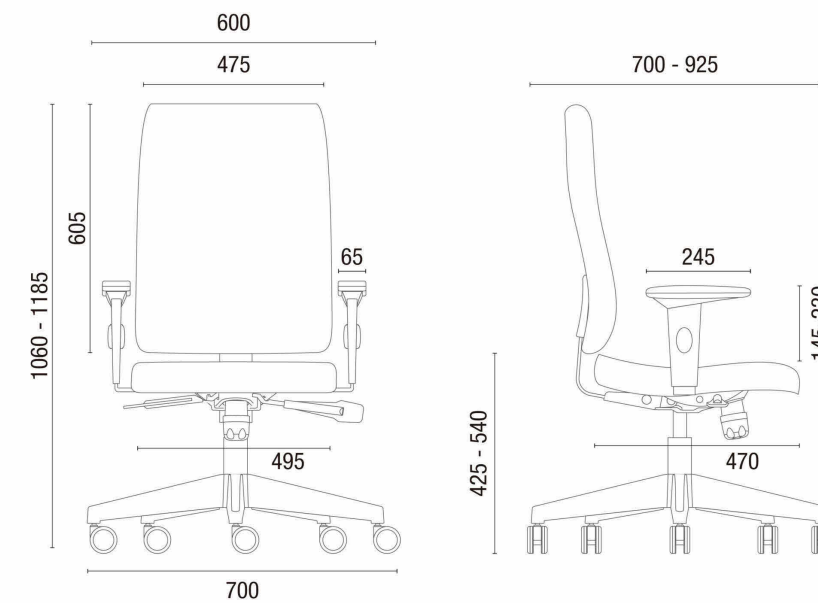
4 VISTA FRONTAL - ITEM 34
1 : 25



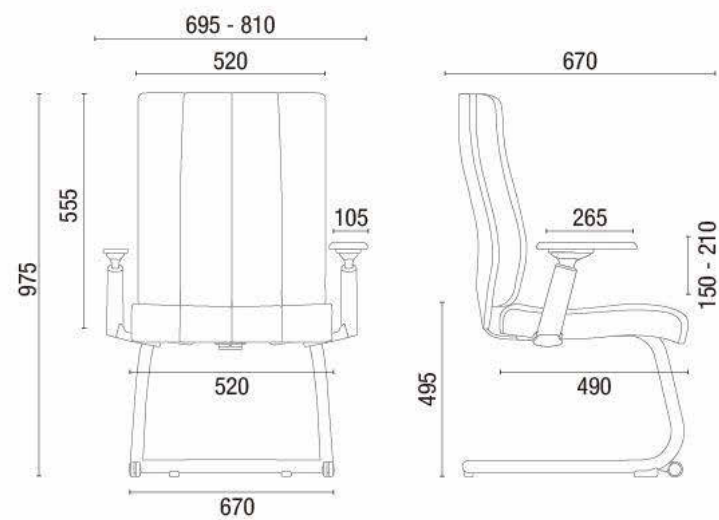
○ **ITEM 35**
1 : 20



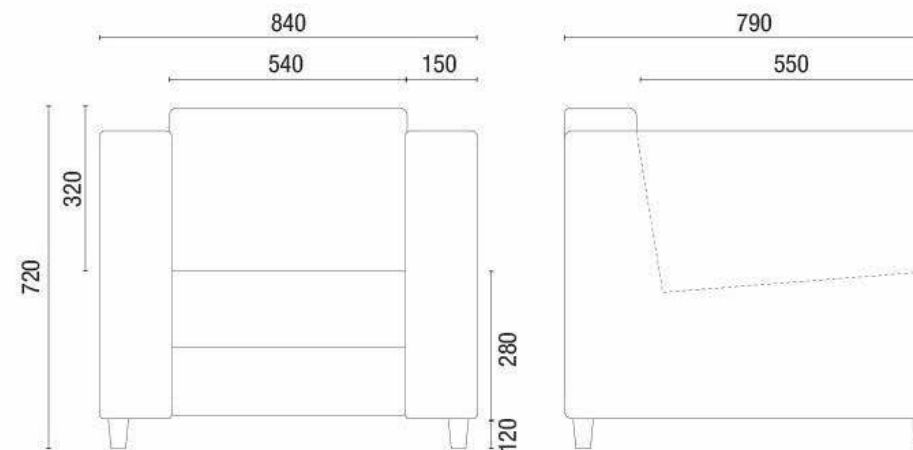
○ **ITEM 36**
1 : 20



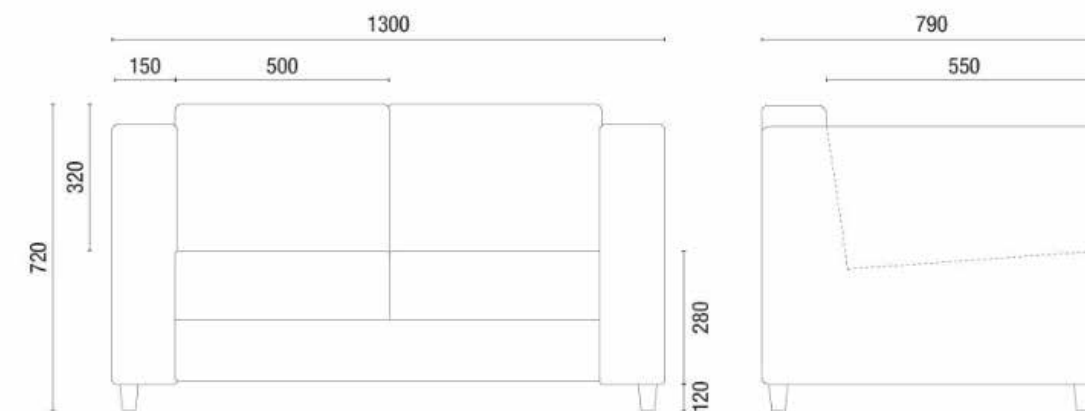
○ **ITEM 37**
1 : 20



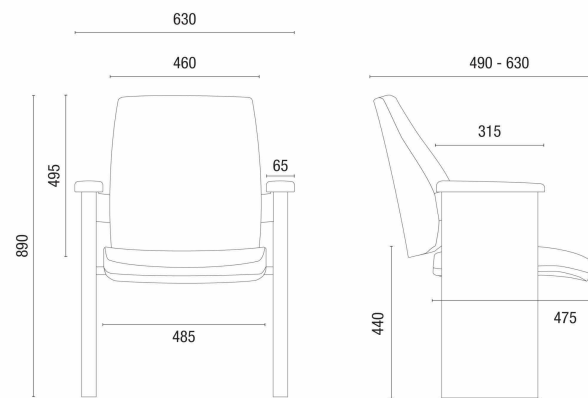
○ **ITEM 38**
1 : 20



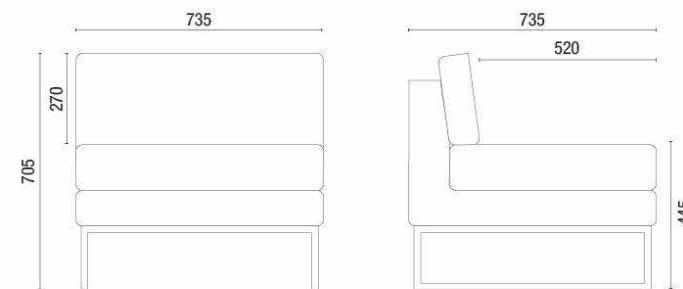
○ **ITEM 39**
1 : 20



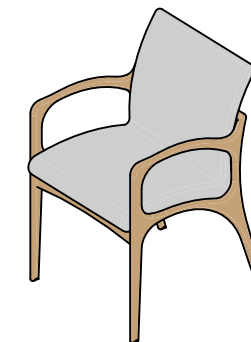
○ **ITEM 40**
1 : 20



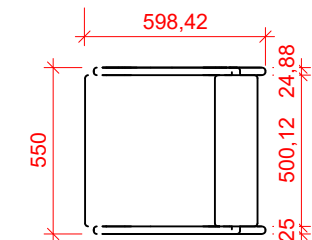
○ **ITEM 41**
1 : 20



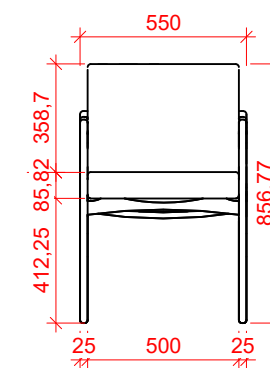
○ **ITEM 42**
1 : 20



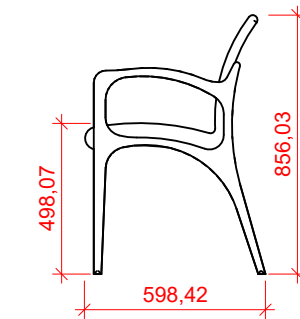
① **PERSPECTIVA - ITEM 43**



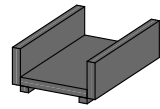
② **SUPERIOR - ITEM 43**
1 : 25



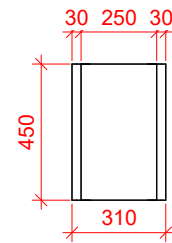
③ **FRONTAL - ITEM 43**
1 : 25



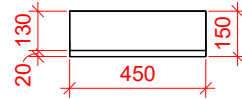
④ **LATERAL - ITEM 43**
1 : 25



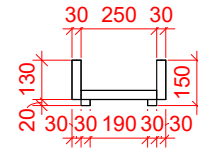
1 PERSPEC. - SUPORTE



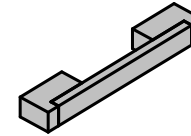
2 SUPERIOR - SUPORTE
1 : 25



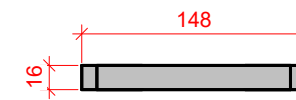
3 LATERAL - SUPORTE
1 : 25



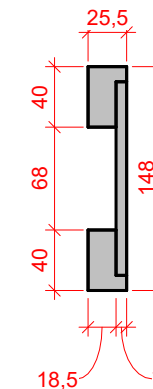
4 FRONTAL - SUPORTE
1 : 25



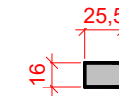
5 PERSPECTIVA - PUXADOR



6 FRONTAL - PUXADOR
1 : 5

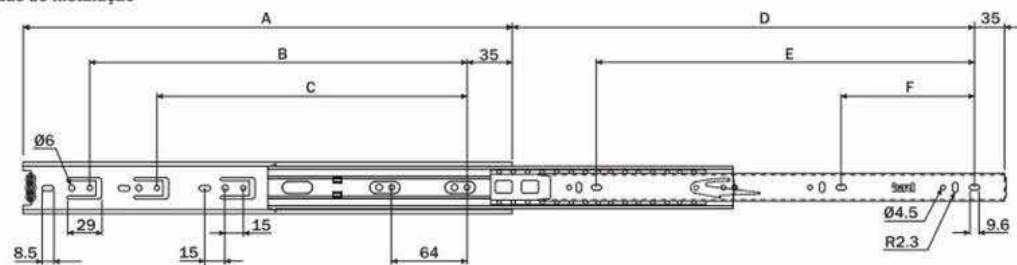


8 SUPERIOR - PUXADOR
1 : 5



7 LATERAL - PUXADOR
1 : 5

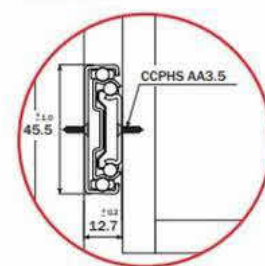
Medidas de Instalação



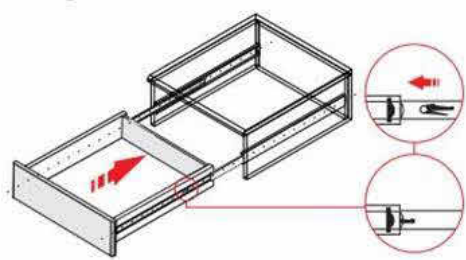
Dados do Produto

Código	A	B	C	D	E	F
B4058ZN	250	160	-	240	-	160
B4108ZN	300	224	-	288	224	96
B4158ZN	350	224	-	338	255	96
B4208ZN	400	288	-	386	320	128
B4308ZN	450	352	-	435	352	160
B4408ZN	500	352	-	461	415	192
B4458ZN	550	448	352	540	448	192
B4508ZN	600	480	352	584	512	224
B4558ZN	650	544	352	611	544	256
B4608ZN	700	607	480	685	576	288
Extração	Comp. nominal + 25.4mm					
Capacidade de Carga	37Kg					
Acabamento	Zincado + verniz protetor					

Vista frontal

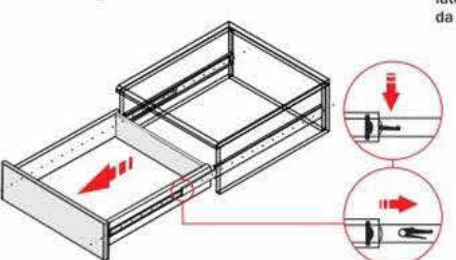


Montagem da Gaveta



1 Inserir a correção no perfil e fechar a gaveta para concluir o travamento do clip.

Desmontagem da Gaveta

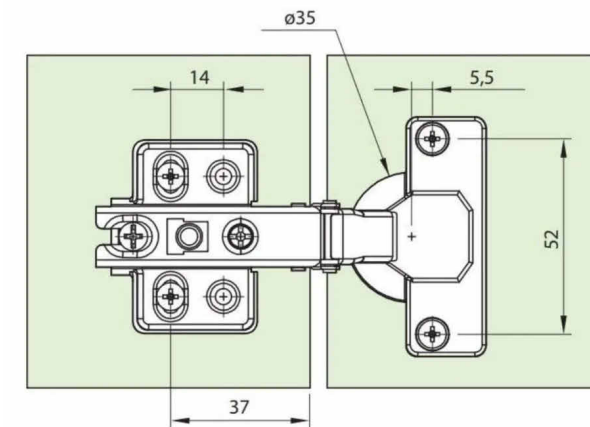
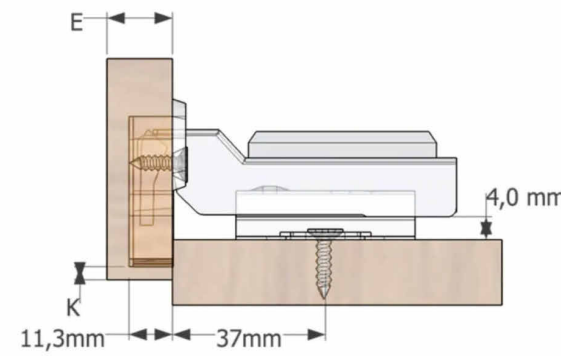


1 Abrir completamente a gaveta. Destruar os clips laterais, em seguida puxar a gaveta.

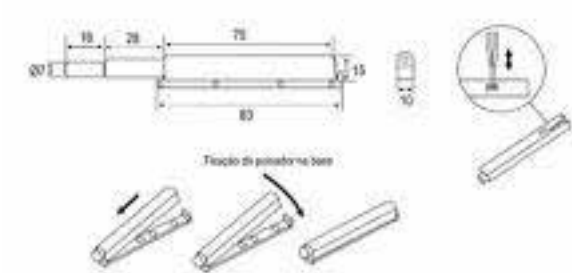
Observe a posição dos clip's laterais para a desmontagem da correção.



9 CORREDIÇA TELESCÓPICA
1 : 20

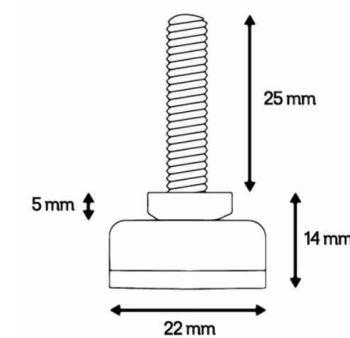


10 DET. DOBRADIÇA
1 : 20



11 PULSADOR MAGNÉTICO
1 : 20

Medidas



12 DET - PÉ NIVELADOR
1 : 25

Ass.ª da Presidência

Ass.ª da Presidência



Ass.ª da Presidência



Copa



Copa



Copa



Cozinha



Cozinha



Depósito

Depósito

Depósito

Depósito



Diretoria Executiva



Diretoria Executiva



Diretoria Executiva



Diretoria Executiva



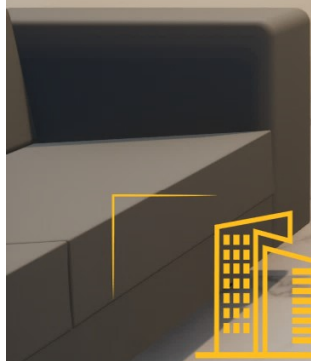
Gabinete da Presidência



Gabinete da Presidência

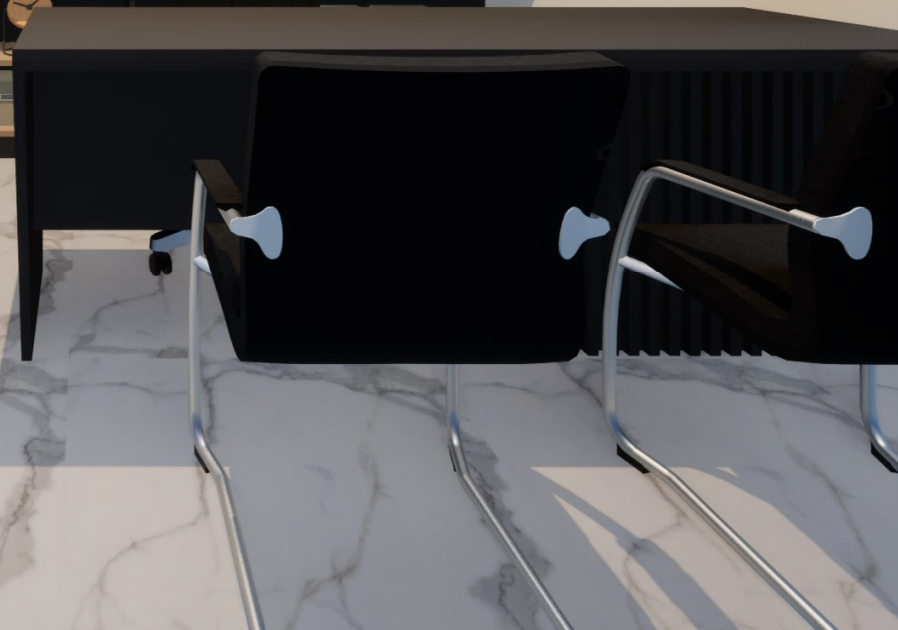


Gabinete da Presidência



ESCALA

ENGENHARIA • ARQUITETURA E URBANISMO



Gabinete da Presidência





ESCALA
ENGENHARIA + ARQUITETURA E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL
São José dos Quatro Marcos - MT

ESCALA
ENGENHARIA + ARQUITETURA E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL
São José dos Quatro Marcos - MT







Recepção



Recepção



Sala de Reuniões



Sala de Reuniões



Sala de Reuniões



Sala dos Vereadores

Sala dos Vereadores



Sala dos Vereadores

Secretaria Legislativa



Secretaria Legislativa



Setor de Contabilidade



Setor de Contabilidade



Setor de Contabilidade

